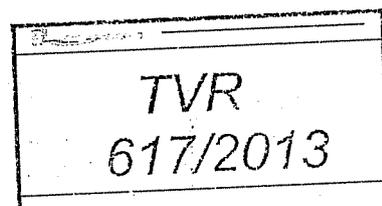


CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 617, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 137/2013
AV 272/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 274, de 13 de julho de 2011, que outorga permissão a Casulo FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itiruçu, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIACÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIACÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))



Mensagem nº 137

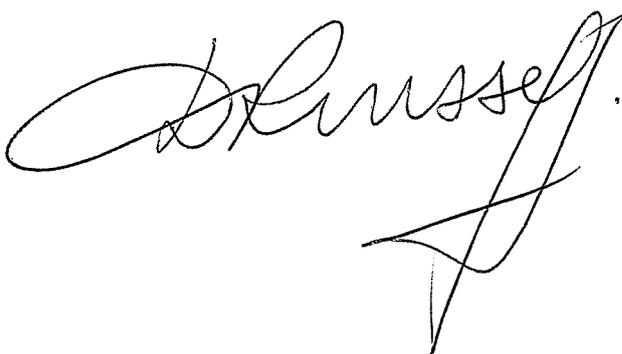
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 259, de 7 de julho de 2011 – Márcio Freitas Comunicação Ltda., no município de Ipaba - MG;
- 2 - Portaria nº 272, de 13 de julho de 2011 – Lukashik & Kamphorst Ltda., no município de Entre-Ijuís - RS;
- 3 - Portaria nº 274, de 13 de julho de 2011 – Casulo FM Ltda., no município de Itiruçu - BA;
- 4 - Portaria nº 276, de 13 de julho de 2011 – Super Difusora AM Ltda., no município de Angatuba - SP;
- 5 - Portaria nº 308, de 1º de agosto de 2011 – SJB Sistemas de Comunicações Ltda., no município de Cantagalo - RJ;
- 6 - Portaria nº 309, de 1º de agosto de 2011 – Sistema Adonai de Comunicação Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ;
- 7 - Portaria nº 310, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Belo Vale Ltda., no município de Belo Vale - MG;
- 8 - Portaria nº 350, de 17 de agosto de 2011 – Empresa de Radidifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Marapanim (Marudá) - PA;
- 9 - Portaria nº 352, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Capelista Ltda., no município de Matinhos - PR;
- 10 - Portaria nº 353, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Capelista Ltda., no município de Matelândia - PR;
- 11 - Portaria nº 354, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Capelista Ltda., no município de Missal - PR;
- 12 - Portaria nº 356, de 17 de agosto de 2011 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Barbacena - MG;
- 13 - Portaria nº 357, de 17 de agosto de 2011 – Celebração FM Ltda., no município de Ilicínea - MG;
- 14 - Portaria nº 361, de 17 de agosto de 2011 – Som da Ilha Comércio e Produções Ltda-ME, no município de Barra do Turvo - SP;

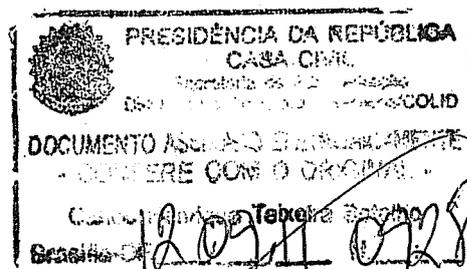
- 15 - Portaria nº 362, de 17 de agosto de 2011 – Celebração FM Ltda., no município de Ouroeste - SP;
- 16 - Portaria nº 400, de 12 de setembro de 2011 – TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda., no município de Londrina - PR;
- 17 - Portaria nº 402, de 12 de setembro de 2011 – TV Mucuripe Ltda., no município de Barbalha - CE;
- 18 - Portaria nº 452, de 13 de outubro de 2011 – Regional Radiodifusão Ltda., no município de Pompéu - MG;
- 19 - Portaria nº 453, de 13 de outubro de 2011 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda., no município de Ubá - MG;
- 20 - Portaria nº 457, de 13 de outubro de 2011 – Ola FM Sociedade Ltda., no município de Carangola - MG;
- 21 - Portaria nº 533, de 6 de dezembro de 2011 – LTP Comunicação Ltda., no município de Votuporanga - SP;
- 22 - Portaria nº 534, de 6 de dezembro de 2011 – Cable-Link Operadora de Sinais de TV a Cabo Ltda., no município de Taubaté - SP;
- 23 - Portaria nº 535, de 6 de dezembro de 2011 – Cabo TV Paulista Ltda., no município de Recife - PE;
- 24 - Portaria nº 538, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Carmo Ltda., no município de Carmo do Paranaíba - MG;
- 25 - Portaria nº 539, de 6 de dezembro de 2011 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Nova Xavantina - MT;
- 26 - Portaria nº 541, de 6 de dezembro de 2011 – Rocco Júnior e Rocco Ltda.-ME, no município de Florestópolis - PR;
- 27 - Portaria nº 542, de 6 de dezembro de 2011 – Fundação João XXIII, no município de Penha - SC; e
- 28 - Portaria nº 239, de 30 de abril de 2012 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de São Bento - MA.

Brasília, 8 de abril de 2013.



PORT. 274/11

FM
26/09/2011



EM nº. 636/2011 - MC

Brasília, 9 de agosto de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 083/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itiruçu, Estado da Bahia.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Casulo FM Ltda. (Processo nº 53640.000187/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 11 de março de 2010, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE <u>04/08/11</u>	
Página: <u>74</u>	Seção: <u>1</u>
ANOTADO POR: <u>POX</u>	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 274 , DE 13 DE JULHO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000187/2002, Concorrência nº 083/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à CASULO FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itiruçu, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

EM/636/MC



DELEGACIA DO MC NA BAHIA
 PROC. Nº 53640.000187/2002
 01 DE ABRIL DE 2002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

COPIA 1

11/03/10

INTERESSADO: **CASULO FM LTDA**

ASSUNTO: **CONCORRÊNCIA Nº 083/2001**

OUTROS DADOS:
SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FM
LOCALIDADES: ENTRE RIOS/BA
ITIRUÇU/BA
IPUPIARA/BA *Sobretudo*
MANOEL VITORINO/BA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JACUIBÁ/AA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 ENVIADO COM O ORIGINAL

CÓDIGO: *17*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Inscrito no
 CPROD
 18.03.04 Rubrica: *RP*

MOVIMENTAÇÕES

SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
<i>Conjun</i>		<i>19/03/04</i>	15			
<i>SEADM/Conjun</i>		<i>07/08/07</i>	16			
<i>GAB/Conjun</i>		<i>07/08/07</i>	17			
<i>SEADM/Conjun</i>		<i>03/09/07</i>	18			
<i>CEL</i>	<i>P/Assinatura</i>	<i>03/09/07</i>	19			
<i>GAB/Conjun</i>		<i>03/09/07</i>	20			
<i>CEL</i>		<i>05/03/10</i>	21			
			22			

AS MOVIMENTAÇÕES DEV

ANEXOS:

FM

16/09/2011

OUT. PERM.

OK

PORT.

MC/BA
FL. 01
[Handwritten signature]

000000 01/02/2005

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
DO PARTICIPANTE**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DA BAHIA



Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA - 083/2001-SSR/MC

NOME: CASULO FM LTDA.

CGC: 04.948.597/0001-51

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Concorrência 083/2001- SSR / MC
Dados das Proponentes

Nome Completo da Proponente :

CASULO FM LTDA.

Nome Completo do Representante Legal ou Procurador da Proponente e de seus eventuais substitutos, pela ordem :

Doc. de Identidade

1:	MARTA ARAUJO VEIGA.	03.38.4990-08.SSR-BA
2:	-	-
3:	-	-

Assinalar com X, na lista abaixo, as áreas pretendidas

ENTRE RIOS

IBIRAPITANGA

IPIUPIARA

ITIRUÇU

MANOEL VITORINO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

12/11/01
[Assinatura]

8

[Assinatura]
[Assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

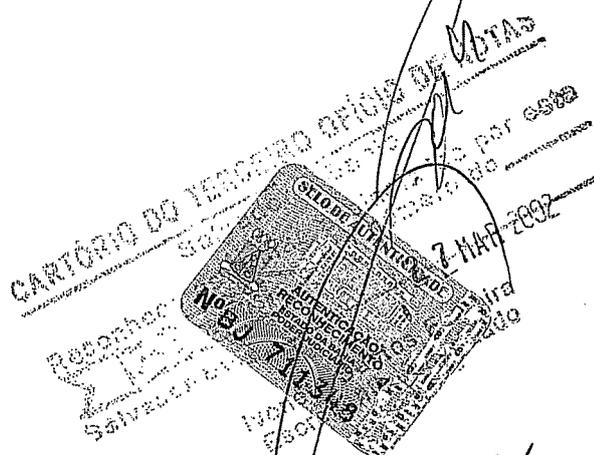
FL. 03

PROCURAÇÃO

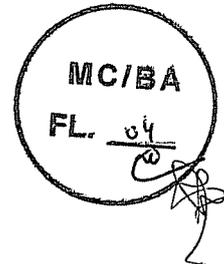
CASULO FM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.948.597/0001-51, com sede à Av. Praia de Itapoan, quadra A17, lota 2, Ed. Empresarial Vilas, sala 203, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, nomeia e constitui sua bastante procuradora Marta Araújo Veiga, brasileira, solteira, Técnica em Estatística, residente à Av. D. João VI, 467, Brotas, Salvador/BA, RG. 0338499008-SSP/BA, CPF.: 615.497.465-53, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº 083/2001-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica, e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Lauro de Freitas/BA, 1 de Abril de 2002.

Alvaro Martins Santos Júnior
ALVARO MARTINS SANTOS JÚNIOR
CPF: 940.684.885-68
SÓCIO GERENTE

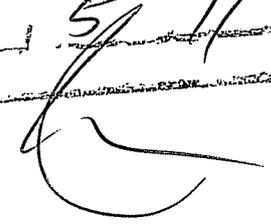


SUB ÍNDICE



I - HABILITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17-5-11


I.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

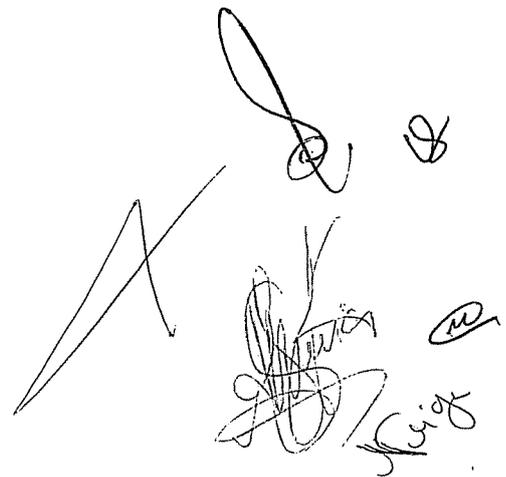
I.1.1 - CONTRATO SOCIAL

I.1.2 - DECLARAÇÃO MODELO ANEXO II

I.1.3 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE RG. DOS COTISTAS

I.1.4 - CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES, CIVIS,
CRIMINAIS E DO DE PROTESTOS DE TÍTULOS.

I.1.5 - CERTIDÃO FORNECIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL.

A collection of handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MC/BA
FL. 05
20

CASULO FM LTDA.

ÁLVARO MARTINS SANTOS, brasileiro, maior, casado, comerciante, natural de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, residente e domiciliado à rua Hermam Nesser, 308 - Itaipara, cidade de Salvador, Estado da Bahia, Cep.: 41.840.010, portador da Cédula de Identidade RG n.º 00500950 21, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 022.760.625-68;

ÁLVARO MARTINS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, natural de Salvador, Estado da Bahia, residente e domiciliado à rua Hermam Nesser, 308 - Itaipara, cidade de Salvador, Estado da Bahia, Cep.: 41.840.010, portador da Cédula de Identidade RG n.º 03987552-05, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 940.684.885-68; resolvem entre si e na melhor forma de direito, a constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA I - A Sociedade terá como denominação Social: CASULO FM LTDA.

CLÁUSULA II - O objetivo social será executar e explorar Serviços de Radiodifusão, em base comercial, mediante concessão ou permissão que lhe venha ser outorgada por atos dos poderes públicos, com observância na produção e programação dos seus serviços às finalidades educativas, artísticas, culturais, jornalísticas e informativas, de conformidade com legislação referente e aplicável ao serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Sociedade terá sua sede à Av. Praia de Itapoã, quadra A17, lote 2, Ed. Empresarial Vilas, sala 203 CEP: 42.700-000, no Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica eleito o Foro da Cidade de Lauro de Freitas/BA, para dirimir quaisquer divergências surgidas entre sócios, que renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA III - A Sociedade é constituída para vigorar por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando e se necessário a dissolução da sociedade, os dispositivos da Lei pertinente serão observados.

COMO O ORIGINAL QUE ME FOR
27 MAR 2009
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº E J 701412

Handwritten signature and initials.

3 / 2
CLÁUSULA IV – A Sociedade se compromete, por seus sócios, se investida na qualidade de Concessionária ou Permissionária do Serviço de Radiodifusão, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social, nem proceder transferência de cotas, sem que tenha sido prévia, plena e legalmente autorizada pelo Poder Concedente.

MC/BA
PL. 06

CLÁUSULA V – A Sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, leis, decretos-lei, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais vigentes ou a vigi, referentes e aplicáveis aos serviços de Radiodifusão que lhe forem outorgados.

CLÁUSULA VI – A Sociedade se obriga a obedecer a organização dos quadros de pessoal as qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA VII – As cotas representativas do Capital Social, são INALIENÁVEIS E INCAUSIONÁVEIS, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida.

CLÁUSULA VIII – O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, na seguinte proporção:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SEMPRE COM O ORIGINAL

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

SÓCIO	COTAS	VALOR EM R\$	%
ÁLVARO MARTINS SANTOS	15.000	15.000,00	50
ÁLVARO MARTINS SANTOS JÚNIOR	15.000	15.000,00	50
TOTAL	30.000	30.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO – De acordo com o art. 2º “In fine” do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social.

CLÁUSULA IX – As cotas são individuais em relação a sociedade, que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CONFERE COM O ORIGINAL QUE DEVE ESTAR PRESENTE
ESTADO DE SÃO PAULO
Nº 711402

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

4 13

CLÁUSULA X - A Sociedade será gerida e administrada pelo sócio **ÁLVARO MARTINS SANTOS JÚNIOR**, já qualificado no preâmbulo, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração legal da Sociedade e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura e todos os documentos isoladamente, relativos as suas questões sociais e comerciais para o que se lhe dispensam prestação de caução.

NFC/BA
FL. 07

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A hipótese de dispor ou onerar com as ressalvas atinentes sobre qualquer forma, os bens constitutivos do patrimônio da Sociedade, inclusive direitos, torna obrigatório a assinatura de todos os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao Sócio Gerente, caberá uma retirada de "Pró-Labore" que será fixada pelo consenso unânime dos sócios, obedecendo os critérios aplicados pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA XI - O uso da denominação social nos termos da **CLÁUSULA X**, deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros favores estranhos aos interesses da Sociedade, ficando o Sócio Gerente pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA XII - Os Administradores da Sociedade serão brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se procuradores vierem a ser investidos nos poderes de gestão e administração da Sociedade, atribuição que caberá a brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida, o ato da nomeação será necessariamente submetido á prévia autorização dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XIII - As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros, estranhos á Sociedade sem o conhecimento expresso dos sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar deverá notificar por escrito aos demais, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação para que exerça ou renuncie em condições de igualdade ao direito de preferencia a aquisição de cotas da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica ajustado entre as partes que o sócio que se retirar, caberá receber o valor das cotas integralizadas e representativas de seu capital mais os lucros apurados em balanço, previamente aprovado pelos sócios, cujo pagamento será à vista ou em prestações conforme convencionado entre os sócios da época.

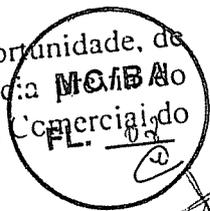
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

RECIBO DE AUTENTICIDADE
27 MAR 1978
AUTENTICIDADE
ESTADO DA BAHIA
PODESTE AUTENTICADO
Nº 5 J 711407

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

PARÁGRAFO SEGUNDO – A saída de sócio será objeto na oportunidade, de Alteração Contratual, sendo submetido o documento à anuência do Ministério das Comunicações e posterior arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.



CLÁUSULA XIV – O falecimento, impedimento ou incapacidade de qualquer natureza de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a Sociedade, ficando herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, integrando o quadro social mediante consenso entre os sócios supérstites, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica e se observe a anuência prévia dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja revestida de todos os direitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na Sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos à vista ou em parcelas convencionadas entre os sócios da época.

CLÁUSULA XV – O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro quando serão levantados o balanço patrimonial, a demonstração de resultados do exercício e as demonstrações financeiras de conformidade com a Legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os lucros apurados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às cotas de Capital na Sociedade, ou mantidos como reserva para posterior incorporação ao Capital Social. Em caso de prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios, também nas proporções de suas cotas.

CLÁUSULA XVI – Os casos omissos neste Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e a lei n.º 8.934 de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800 de 30 de janeiro de 1996, a cuja fiel observância, como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam os dirigentes e sócios.

CLÁUSULA XVII – Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram que não estão impedidos de exercerem o comércio ou administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



17 5

(6) 15

MC/BA
FL. 09

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante duas testemunhas.

Lauro de Freitas/BA, 11 de março de 2002.

Sócios:

Assinatura *[Signature]*
Nome: ALVARO MARTINS SANTOS

Assinatura *[Signature]*
Nome: ALVARO MARTINS SANTOS JÚNIOR

Testemunhas:

Nome: *Gilmaria Alves Meneses*
C.P.F.: 565383085-20
RG. n.º 04326558-02 SSP/Ba.

Nome: *Walter Santos Oliveira*
C.P.F.: 10053241-91
RG. n.º 043.615-49.- SSP/BA

Visto: *Tereza Cristina Guerra*
Nome: Tereza Cristina Guerra
OAB-Ba. 15.959

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
17/03/02

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
AFRASCENTADO
SECRETARIA DE NOTAR
27/03/2002

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2002
SOB Nº 29202447582
Protocolo: 02/033263-7

[Signature]
FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETARIO-GERAL

CASULO FAMILIA

[Signature]

[Signature]
[Signature]

MC/BA
FL. 10
10

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da CASULO FM LTDA., declara que:

- a) A Entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade Entre Rios, Estado Bahia, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) A Entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) Nenhum sócio quadro integra o societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem, exerce o cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) Nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Lauro de Freitas/BA, 01 de Abril de 2002

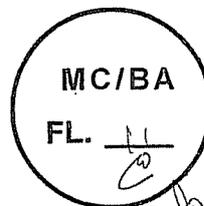
Alvaro Martins Santos Junior
 ALVARO MARTINS SANTOS JUNIOR
 CPF: 940.684.885-68
 SÓCIO GERENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 FORNECE COM O ORIGINAL

17
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

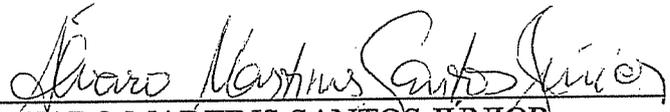
DECLARAÇÃO



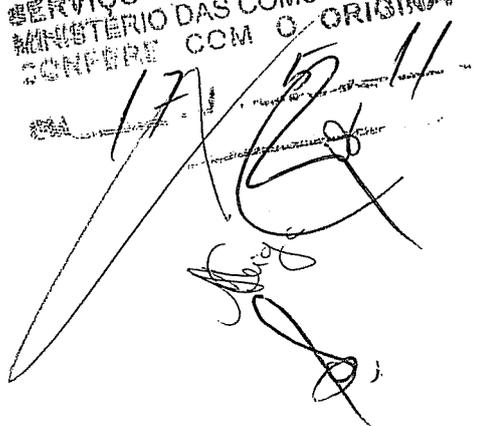
O abaixo assinado, dirigente da CASULO FM LTDA., declara que:

- a) A Entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade Itiruçu, Estado Bahia, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) A Entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) Nenhum sócio quadro integra o societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem, exerce o cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) Nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

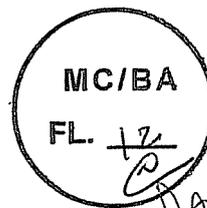
Lauro de Freitas/BA, 01 de Abril de 2002


ALVARO MARTINS SANTOS JÚNIOR
CPF: 940.684.885-68
SÓCIO GERENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
17/04/2002



DECLARAÇÃO



O abaixo assinado, dirigente da CASULO FM LTDA., declara que:

- a) A Entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade Ipujiara, Estado Bahia, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) A Entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) Nenhum sócio quadro integra o societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem, exerce o cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) Nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Lauro de Freitas/BA, 01 de Abril de 2002

Alvaro Martins Santos Júnior
 ALVARO MARTINS SANTOS JÚNIOR
 CPF: 940.684.885-68
 SÓCIO GERENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 17.3.02
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO

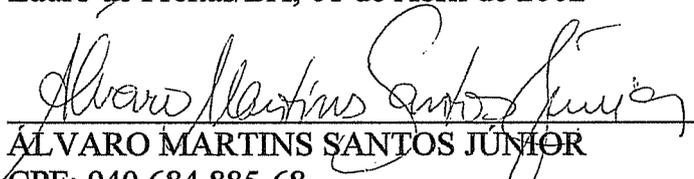
MC/BA
FL. 13
20

10

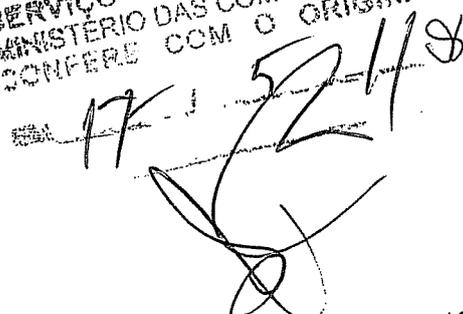
O abaixo assinado, dirigente da CASULO FM LTDA., declara que:

- a) A Entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade Manoel Vitorino, Estado Bahia, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) A Entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) Nenhum sócio quadro integra o societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem, exerce o cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) Nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Lauro de Freitas/BA, 01 de Abril de 2002


ALVARO MARTINS SANTOS JUNIOR
CPF: 940.684.885-68
SÓCIO GERENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17-1-2002




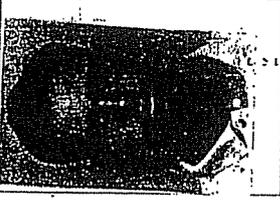
11

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "PEDRO MELLO"

CARTERA DE IDENTIDADE

Assinatura: *Alvaro Martins Santos*

POLEGAR DIREITO

Salvador, 31 de Julho de 2001

JULIO ENRIQUE DE SAZUA OLIVEIRA
SECRETARIO ADJUNTO

R\$ 1,00
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELLO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "PEDRO MELLO"

ASSINATURA DO DIRETOR

Salvador, BA
94068885 68
L-132 F-019
R-019

Salvador BA
ALVARO MARTINS SANTOS
MARIETA MARTINS SANTOS
ALVARO MARTINS SANTOS JUNIOR

DATA DE EXPEDICAO: 06/01/2002

REGISTRO GERAL: 03987552 05

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. *CONFERE*

ANTENÇÃO: 25 MAR 2002

NOBJ 701828

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "PEDRO MELLO"

MC/BA
FL. 14

05

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "PEDRO MELLO"

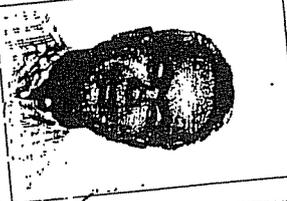
REGISTRO GERAL: 00500950 21
DATA DE EXPEDICAO: 19/06/2000

NOME: ALVARO MARTINS SANTOS
FILIAÇÃO: PLICES DE ANDRADE SANTOS
MARIETA MARTINS SANTOS
NATURALIDADE: STO ANTONIO DE JESUS BA
DATA DE NASCIMENTO: 23/01/1944
DOC. ORIGEM: CER-CAS CM-S A-DE JESUS BA
DST-SEDE: L-002 F-296 R-000890
022760625 68

Salvador-BA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "PEDRO MELLO"

POLEGAR DIREITO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. *CONFERE*

ANTENÇÃO: 25 MAR 2002

NOBJ 701828

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "PEDRO MELLO"

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. *CONFERE*

Salvador, 07 de Março de 2002

ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
AUXILIAR JUDICIARIO

R\$ 1,00
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELLO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

17

Handwritten signatures and scribbles

Handwritten signature

Handwritten mark

10



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

ACOES CIVEIS E CRIMINAIS INCLUSIVE INTERDICAÇÃO, TUTELA E CURATELA

Nº SOLICITAÇÃO: 516634
FL. 15/20

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 02 de janeiro de 1976 até a presente data, que contra a pessoa física

Solicitante : ALVARO MARTINS SANTOS JUNIOR*****
 Documento : *****
 Data nascimento : 940.684.885-68 CPF *****
 Filiação : *****
 Pai : *****
 Mãe : *****
 De nacionalidade : *****
 Residente a rua : *****
 Na cidade de : SSA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17/11/2002

NADA CONSTA

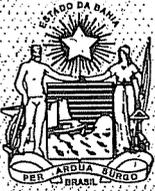
SALVADOR, em 22 de MARÇO de 2002.

JURACY GOMES MAGALHÃES
CHEFE DA SEÇÃO DE CERTIDÕES

3,00 CECADA42 IGUATEMI

Foi recolhido o valor de R\$: 3,00

NCTJ: 514103-A



ESTADO DA BAHIA
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE SALVADOR
 CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS 1,2,3,4º OFÍCIO
 AV. EE UU 376 - EDF UNIAO
 COMERCIO 40010-020

13

MC/BA
 FL. 16
[Handwritten signature]

Local : SAJ - IGUATEMI

**CERTIDÃO
 NEGATIVA**

Número : 97043

Nome: ALVARO MARTINS SANTOS JUNIOR

Documento: CPF 940.684.885-68

Eu, Oficial infra-firmado, certifico que, dos Livros de Registro de Protestos dos Cartórios de Protesto de Títulos desta Comarca, não consta título algum protestado da responsabilidade de ALVARO MARTINS SANTOS JUNIOR documento de identificação - CPF-940.684.885-68, a contar dos 05 (cinco) anos anteriores, até a presente data e 08:57:33 hs.

O referido acima é verdade e dou fé.
 Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.

COMARCA DE SALVADOR, 25 de Março de 2002 às 08:57:33 Horas

[Handwritten signature]
 OFICIAL
 (FIM DA CERTIDÃO)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

CENTRAL DE PROTESTO DE TÍTULOS
 Av. Estados Unidos, 376, Ed. União
 Terreo, Comércio - Salvador - Ba
 Cep. 40010-020 - Fone: 326-7732 / 33
 Supervisora

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA
 POSTO DE ATENDIMENTO /SAC-GUATEMI
 SALVADOR - BA

14
 MC/BA
 FL. 17
 0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

17/03/02
 [Assinatura]

CERTIDÃO

Certifico que consta do Cadastro Geral de Eleitores o nome ALVARO MARTINS SANTOS JUNIOR, nascido(a) em 20/04/1976, filho(a) de ALVARO MARTINS SANTOS E MARIA JOSE MARTINS SANTOS, inscrito(a) na 0013 Zona Eleitoral de (SALVADOR/BA), sob nº 079556490531, pertencente à 0104 Seção, e que o(a) mesmo(a) se encontra quite com a Justiça Eleitoral até a presente data.

Salvador, 27/03/2002

Marquês

 MARILÚCIA DE LOURDES C. MARQUES-044235440558

[Assinaturas]

Tribunal Regional Eleitoral - TRE/BA

Sistema de Alistamento Eleitoral

15

13
0

UF: [BA] No.Inscricao: [079556490531] Situacao: [Regular]
Zona: [0013] Municipio: [38490-SALVADOR] Secao: [0104]
Local: [1147-ESCOLA GIRASSOL]
[RUA SILVIO VALENTE, 384]
[040000000]]
Nome: [ALVARO MARTINS SANTOS JUNIOR]
Sexo: [Masc] Data Nascimento: [20/04/1976] Estado Civil: [1] Grau Inst: [5]]
End.: [RUA HEKMAN NEESER 308 ITAIGARA]
Cep: [41840000] Ocupacao: [931] Mesario: [N] Fone: []]
Mae: [MARIA JOSE MARTINS SANTOS]
Pai: [ALVARO MARTINS SANTOS]
Uf anterior: [] Municipio Nascimento: [38490]
Data: Inscricao: [15/06/1994] Domicilio: Munic: [11/05/1994] UF: [11/05/1994]
Ultima Operacao: SEGUNDA VIA Data: Requer: [21/12/2001] Proces: [16/02/2002]
Lote: [001/2002] Formulario: [0000]

Nao existe fase para o eleitor. <Enter> para retar <F8> Imprime

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE CCM O ORIGINAL
17

(16)

MC/BA
FL. 19

SUB ÍNDICE

I - HABILITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17-5-11

I.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I.2.1 – BALANÇO DE ABERTURA

I.2.2 – CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU
CONCORDATA

8
10

CASULO FM LTDA

CNPJ 04.948.597/0001-51

NIRE 29202447582 em 13/03/2002

17

MC/BA
FL. 20
[Handwritten signature]

BALANÇO DE ABERTURA

ATIVO

CIRCULANTE

Caixa 30.000,00

TOTAL DO ATIVO 30.000,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]

PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social 30.000,00

TOTAL DO PASSIVO 30.000,00

[Handwritten signature]
Alvaro Martins Santos Júnior
Sócio-Gerente

[Handwritten signature]
Mário Augusto M. Mendonça
Téc. em Contabilidade - CRC/BA 14254
CPF 148.758.455-53
R. Arábila, 127 E - Rio Vermelho

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

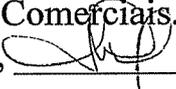
18

MC/BA
FL. 21
@

COMARCA DE LAURO DE FREITAS – BA
Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Lauro de Freitas-BA

CERTIDÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
12-5-11

Eu, AMÉLIA TARCILA PEDROZA NUNES, Escrivã da 1ª Vara Cível da Comarca de Lauro de Freitas, Estado da Bahia e seu termo, etc...

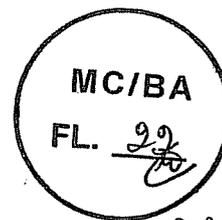
CERTIFICO a todos que a presente certidão virem ou dela conhecimento tiverem, que, revendo os livros TOMBO e REGISTRO, bem assim o arquivo e fichário, não encontrei, a partir de 15 de dezembro de 1987, data da instalação da Comarca de Lauro de Freitas-BA, até a presente data, nenhuma ação movida contra CASULO FM LTDA, inscrita no C.N.P J/C.P.F. nº 04.948.597/0001-51, não havendo nenhuma EXECUÇÃO, FALÊNCIA ou CONCORDATA. Certifico ainda que existe nesta Comarca 1ª e 2ª Varas Cíveis e Comerciais. Do que dou fé. Lauro de Freitas - BA, 27 de março de 2002. Eu,  p/Escrivã.

JUÍZO DE LAURO DE FREITAS DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LAURO DE FREITAS - BA.
Fórum Des. João Mendes da Silva
Rua da Saúde, nº 52 - Centro
Lauro de Freitas - Ba.
CEP. 42700-000




19

SUB ÍNDICE



I - HABILITAÇÃO

I.3 – REGULARIDADE FISCAL.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17.5/11

I.3.1 – INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF

I.3.2 – INSCRIÇÃO ESTADUAL

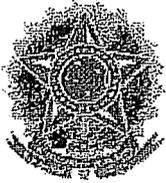
I.3.3 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL

I.3.4 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA A:

- a) PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- b) FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

I.3.5 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RELATIVA A:

- a) RECEITA FEDERAL;
- b) PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL;
- c) FAZENDA ESTADUAL;
- d) FAZENDA MUNICIPAL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

MC/BA

23

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
04.948.597/0001-51

VÁLIDO ATÉ
21/05/2002

CÓDIGO DE ACESSO
42.65.87.36.26 - 00.094.068.488.568

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
CASULO FM LTDA

QUALIFICAÇÃO

TIPO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
9z.21-5/00 - Atividades de radio

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, etc) AV PRAIA DE ITAPOAN, ED EMPL VILAS		NÚMERO S/N
COMPLEMENTO (apto, sala, andar) QD A17 LOTE2 S/203	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 42700-000
MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA	TELEFONE/CONTATO

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 09:09, horário de Brasília, do dia 22/03/2002, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
0510100 - SALVADOR

Aprovado pela IN/SRF nº 35/2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

em 17/03/2002

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



20

01 - EVENTO (Motivo do Preenchimento)

(1)

INSCRIÇÃO

(2)

02 - Nº DE INSCRIÇÃO

57072953EP

NO CNPJ

049485970001-511

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

MC/BA

FL. 24

03 - CONTA DE LUZ

COMISSÃO DO CONSUMIDOR

04 - IDENTIFICAÇÃO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL

CASULO FM LTDA.

NOME FANTASIA

CASULO FM

05 - QUALIFICAÇÃO

PORTE OU CONDIÇÃO DA EMPRESA

1 - Normal Pequeno Porte 2 - Ambulante 3 - Microempresa 4 - Empresa de 5 - Especial 6 - C. Substituto 7 - Outros

CÓDIGO DA NAT JURÍDICA

1706 2

IMÓVEL PRÓPRIO

SIM NÃO

FORMA DE PAGAMENTO:

1 - C/C FISCAL 2 - SUMÁRIO 3 - RECEITA BRUTA 4 - SIMBÁHIA 5 - SUBSTITUIÇÃO 6 - DIF. DE ALÍQUOTA 7 - NÃO CONTRIBUINTE

VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Sem centavos)

R\$ 30.000,00

Nº REG NA JUCEB

79702447582

MÊS DE BALANÇO

DEZEMBRO

CIRCUNSC FISCAL

CATEGORIA:

1 - Matriz 2 - Filial com matriz no Estado 3 - Filial com matriz em outra UF 4 - Outros

ATIVIDADE ECONÔMICA:

CÓDIGO

9221-51/1010

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

SERVIÇO DE RÁDIO FUSAS

06 - ENDEREÇO

LOGRADOURO (Rua, avenida, etc)

AV. PRINCEZA DE ITAPOAN.

NÚMERO

SIN. 620-A/LOTE 2/S-203.

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO.

CEP

42.700-000

CÓDIGO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO

L. DE FREITAS.

UF

BA.

CAIXA POSTAL/UF

DDD/TELEFONE

071-344.2270

DDD/FAX

E-MAIL

CÓDIGO PAÍS

NOME DO PAÍS

CÓDIGO LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

07 - QUADRO DE SÓCIOS, ADMINISTRADORES, PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL E RESPONSÁVEL LEGAL

NOME, FIRMA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ALVARO MARTINS SANTOS.

CPF/CNPJ do Sócio

022.760.625-68

IDENTIDADE

00500950-21

NATUREZA DO EVENTO

1 - INCLUSÃO 3 - ALTERAÇÃO 5 - EXCLUSÃO

DATA

13/10/2002

QUALIFICAÇÃO

PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL TOTAL

50%

PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL VOTANTE

50%

NOME DO PAÍS

CÓDIGO DO PAÍS

ENDEREÇO (Rua, Logradouro, Nº, etc)

RUA - HERMAN NESSER - 308

BAIRRO

ITAI GARA.

COMPLEMENTO

CEP

41.840-010

CÓDIGO

41815-330. BA.

PERÍODO DE GESTÃO

MUNICÍPIO

S.A.

NOME, FIRMA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ALVARO MARTINS SANTOS JUNIOR.

CPF/CNPJ do Sócio

940.684.885-68

IDENTIDADE

03487552-05

DATA

13/10/2002

QUALIFICAÇÃO

PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL TOTAL

50%

PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL VOTANTE

50%

NOME DO PAÍS

CÓDIGO DO PAÍS

ENDEREÇO (Rua, Logradouro, Nº, Etc)

RUA - HERMAN NESSER - 308

COMPLEMENTO

CEP

41.840-010. 41815-330.

CAIXA POSTAL

BAIRRO

ITAI GARA.

MUNICÍPIO

S.A.

CÓDIGO

UF

BA

PERÍODO DE GESTÃO

DATA INICIAL

DATA FINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETARIA DA FAZENDA

SAC Iguatemi

32102102

Viso

13/10/2002

07 - QUADRO DE SÓCIOS, ADMINISTRADORES, PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL E RESPONSÁVEL LEGAL (continuação)

NOME FIRMA RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL

CPF/CNPJ do SÓCIO IDENTIDADE NATUREZA DO EVENTO 1 - INCLUSÃO 3 - ALTERAÇÃO 5 - EXCLUSÃO DATA

QUALIFICAÇÃO PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL TOTAL % PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL VOTANTE % NOME DO PAÍS CÓDIGO DO PAÍS

ENDEREÇO: Rua Logradouro N.º () BAIRRO

COMPLEMENTO CEP CAIXA POSTAL

MUNICÍPIO CÓDIGO UF PERÍODO DE GESTÃO DATA INICIAL DATA FINAL

08 - OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO

1 - INCORPORAÇÃO

3 - CISÃO PARCIAL

5 - CISÃO TOTAL

7 - FUSÃO

09 - INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL RURAL

NOME LOCALIZAÇÃO BAIRRO MUNICÍPIO CÓDIGO

INSCRIÇÃO ESTADUAL CNPJ/CPF INCRA

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL ÁREA DO DECLARANTE ÁREA PASTAGEM ÁREA LAVOURA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COPIA COM O ORIGINAL

10 - INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL RURAL

NOME

INSCRIÇÃO ESTADUAL CNPJ/CPF CNPJ CPF

11 - CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

NOME CRC Nº UF SITUAÇÃO

ENDEREÇO COMERCIAL BAIRRO

COMPLEMENTO CEP CAIXA POSTAL

DDD/TELEFONE DDD FAX/E-MAIL NATUREZA DO EVENTO 1 - INCLUSÃO 3 - ALTERAÇÃO 5 - EXCLUSÃO

MUNICÍPIO CÓDIGO UF CPF/CNPJ

Responsável pela Organização Contábil (PF) CPF

12 - DECLARAÇÃO: Declaro serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas.

NOME: ALVARO MARTINS SANTO CPF: 022.760.627-68 IDENTIDADE: 00.500.950-21

LOCAL E DATA: SSA - 22/03/02 ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

13 - PARA USO EXCLUSIVO DA SEFAZ

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

- Preenchi as informações constantes deste documento.
- Conferi as informações prestadas pelo contribuinte com a documentação apresentada.

LOCAL E DATA: 22/03/02 Maria Auxiliadora Souza Pontes CAd. n.º 152842

14 - DILIGÊNCIA FISCAL:

Encaminhe-se ao Senhor Agente Público Para apreciação do pedido, segundo roteiros fiscais próprios

LOCAL E DATA: _____ CADASTRO

Senhor Inspetor Fazendário: _____ CADASTRO

Após diligências efetuadas, opinamos pelo: DEFERIMENTO INDEFERIMENTO

DATA: 11/03/02 ASSINATURA: _____ CADASTRO

Conclusão do Senhor Inspetor, conforme procedimentos regulamentares.

- Defiro com base no parecer fiscal Indefiro
- Defiro sem vistoria prévia

CONFERIR EM 07/03/2002

APRESENTAR EM 07/03/2002

ASSINATURA: _____ CADASTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

MC/BA
FL. 25

Cartão de Inscrição Pessoa Juridica / Física

INSCRIÇÃO
036898.9

CNPJ
04.948.597/0001.51

CONTRIBUINTE
CASULO FM LTDA

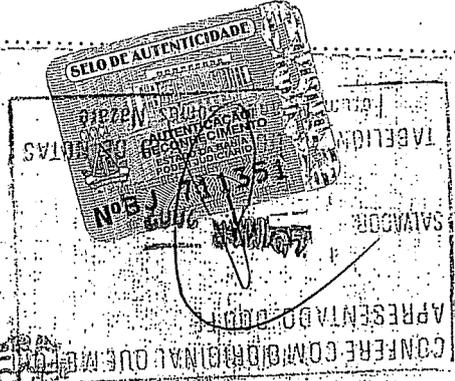
ENDEREÇO
**AV. PRAIA DE ITAPOAN-ED. EMP. VILLAS
VILAS DO ATLANTICO QD. A-17/LT. 02/SL. 203**

PROFISSÃO / ATIVIDADE
SERVICOS DE TELECOMUNICACAO (TELEFONIA, TELEX, VIDEOTEXTO,

DATA DE EMISSÃO
27/03/2002

Carlos Alberto Silva Santos
Diretor do Dep. de Reg. e Inscriç. de Empresas
AUTORIDADE COMPETENTE
Cad. 0086

VALIDADE
31/03/2003



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora dos trabalhadores brasileiros



MC/BA
FL. 26
C

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº036092002-04001060

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:04.948.597/0001-51
NOME:CASULO FM LTDA
ENDEREÇO:AV PRAIA DE ITAPOAN, EDF EMPL VILAS
BAIRRO ou DISTRITO:CENTRO
MUNICÍPIO:LAURO DE FREITAS
ESTADO:BA
CEP:42700-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17.03.02
[Handwritten signature]

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

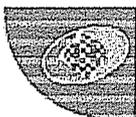
- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECEMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

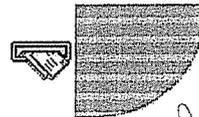
EMITIDA EM, 27 DE MARCO DE 2002. ✓
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



DATAPREV

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



[Handwritten signatures and initials]

24



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

27
10
10

Inscrição: 04948597/0001-51
Razão Social: CASULO FM LTDA
Endereço: AV PRAIA DE ITAPOAN ED EMPL VILAS S/N QD A17 LT S/203 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2002 a 23/04/2002

Certificação Número: 2002032500011209149001

Informação obtida em 25/03/2002, às 21:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

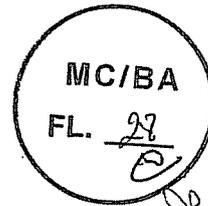
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17
[Handwritten signature]

8

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

25



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: **CASULO FM LTDA**
CNPJ: **04.948.597/0001-51**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17/5/11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **09:39:05** do dia **22/03/2002** (hora e data de Brasília).
Válida até 23/09/2002.

Código de controle da certidão: **6B38.B1A6.8FE2.B1E3**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Handwritten signatures and initials.

26



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

MC/BA
FL. 29
20

CNPJ
04.948.597/0001-51

Nome Completo
CASULO FM LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGM n° 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei n° 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 10:37:45 do dia 27/03/2002 ✓

Código de Controle da Certidão: 7DDC.F566.D7A0.B611

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

[Handwritten signatures and stamps]

27



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

MC/BA
FL. 30

Nº 17.21.2002.10672

NOME OU RAZÃO SOCIAL	
CASULO FM LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ / CPF
57092953	4948597/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado da Bahia cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, fica certificado que não constam, até 25/03/2002, pendências de sua responsabilidade, relativas aos tributos deste Estado administrados por esta Secretaria da Fazenda.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EMITIDA CONFORME PORTARIA Nº 374/98
EM 26/03/2002, VÁLIDA POR 90 DIAS DA DATA DE EMISSÃO

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do contribuinte.

17
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
26/03/2002
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

28

MC/BA
FL. 31

CERTIDAO NEGATIVA

Passada de acordo com o pedido no processo de numero 00127/2002 datado de 27/03/2002, a pedido de

CASULO FM LTDA *****

CERTIFICO, baseado no despacho final do Departamento de Administracao Tributaria que. (a) (o)

CASULO FM LTDA *****

empresa estabelecida na:

AV. PRAIA DE ITAPOAN-ED. EMP. VILLAS
VILAS DO ATLANTICO OD. A-17/LT. 02/SL. 203
LAURO DE FREITAS 42700-000 BA

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

Inscrita no C.G.C.MF. sob nro: 04.948.597/0001.51, e com Inscricao Municipal Nro: 36898.9, encontra-se quites com a Taxa de Fiscalizacao e Funcionamento (TFF) ate 31/03/2003 (Trinta e Hum de Marco de Dois Mil e Tres) e com o Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza (ISSQN) ate a presente data.

Observacao: Esta certidao tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Nada mais havendo para ser mencionado e para contar,

Eu, **JOANICE OLIVEIRA SANTOS** *****, lavrei a presente em 27/03/2002 (Vinte e sete de Marco de Dois Mil e Dois *****), que vai assinada e subscrita pelo Diretor do Cadastro Economico.

As Certidões fornecidas nao excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os debitos que venham a ser apurados posteriormente pela Autoridade Administrativa.



81760000000.1 00002409200.9 20327910036.6 89890000000.8

Carlos Alberto Silva Santos
Diretor do Dep. da Receita
Cad. 0086



Joanice Oliveira Santos
de Tributos
da 008101

MC/BA
FL. 32

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Edital da Concorrência nº 083/2001 – SSR/MC
SERVICO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: Entre Rios / Ipujiara / Itiruçu / Manoel Vitorino/Ba

Razão Social da Proponente: CASULO FM LTDA.

Conteúdo:

Conjunto nº 1 - Documentação de habilitação:
Habilitação Jurídica
Qualificação Econômico-Financeira
Regularidade Fiscal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
17



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO**

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o nº 53640000187/2002, constituído 33 folhas numeradas seqüencialmente de 01 a 33 folhas, nesta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da CASULO FM LTDA, para executar o serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades de Entre Rios , ipupiara, Itiruçu e Manoel Vitorino/Ba, nos termos da Concorrência de n.º 083/2001-SSR/MC

Salvador - Ba, 01 de abril de 2002.

Suely Bitencourt
VERA SUELY BARROS BITENCOURT
Presidente da Comissão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
17/11



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

MC/BA
FL. 34
e

TERMO DE JUNTADA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinatura]

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

N.º da folha anterior: 33.

N.º desta folha : 34.

N.ºs das demais folhas juntadas : 35 a 59.

Salvador, 01 de abril de 2002.

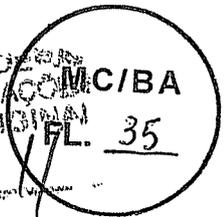
Vera Suely Barros Bitencourt
Vera Suely Barros Bitencourt
Presidente da CAT/BA



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
FL. 35



ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº083/2001-SSR/MC, SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA NO ESTADO DA BAHIA.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano 2002, às 9:15h (nove horas e quinze minutos), no Auditório da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado da Bahia, situada na Rua Alceu Amoroso Lima, 822 – Pituba, Salvador/BA, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 567, de 20 de setembro de 2001, publicada no DOU de 21 de setembro de 2001, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico e Grupo de Trabalho, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº 6 de 07 de agosto de 2001, publicada no DOU de 09 de agosto de 2001, sob a presidência de Vera Suely Barros Bitencourt e de seus membros Luzia Peres e Meire Cerqueira Medrado, para o recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços dos interessados nessa licitação que objetiva a outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades de Entre Rios, Ipirapitanga, Ipujiara, Itiruçu e Manoel Vitorino no Estado da Bahia, indicadas no Anexo I do Edital nº083/2001, processando-se os trabalhos na conformidade do item 9 do referido Edital (Abertura e Avaliação dos Documentos de Habilitação), na seqüência seguinte: (1) assinatura da Lista de Presença pelos representantes legais das licitantes ou por seus procuradores legalmente constituídos, bem como da Lista de Presença do Público, que serão anexadas

Suely

presente Ata; (2) recebimento dos Protocolos de comparecimento à licitação; (3) entrega dos invólucros à Comissão de Assessoramento Técnico pelos representantes das Proponentes que se apresentaram pela seguinte ordem: AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, RÁDIO 541 LTDA, SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA, RÁDIO 850 LTDA, SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA, CASULO FM LTDA, SISTEMA REAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, TIJUANA FM LTDA, RÁDIO SERRANA FM LTDA, AKATU FM LTDA, RÁDIO DIFUSORA DO SUDOESTE LTDA, SOLARI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA, FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA e LMG COMUNICAÇÕES LTDA ; (4) rubrica dos invólucros por localidade de execução do serviço, contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnica e de Preço, por Comissão eleita pelos representantes legais das licitantes, composta pelos senhores: Marcos Antonio Greco RG - 20.201.664-X -SSP-SP, Marta Araújo Veiga- RG- 03.384.990-08-SSP- BA e Carlos Barbosa da Silva Filho RG - 1.045.955-31- SSP-BA. Em seguida, a Presidente da Comissão comunicou que a Comissão de Assessoramento Técnico iria abrir os invólucros de documentação por localidade de execução do serviço e elaborar atas distintas correspondentes a cada localidade onde serão consignadas as manifestações das proponentes, se for o caso, e quaisquer outros incidentes pertinentes que vierem a ocorrer. Comunicou, ainda, que os trabalhos de abertura dos invólucros da Documentação de Habilitação relativos às cidades de ENTRE RIOS; IBIRAPITANGA e IPUPIARA ocorrerão pela manhã e que os invólucros referentes às demais localidades serão abertos na parte da tarde, no mesmo local, independentemente de outra convocação e que os invólucros contendo as Propostas Técnica e de Preço ficarão guardados em cofre nesta Delegacia. Durante o desenvolvimento dos trabalhos, constatou-se que a proponente "Sistema Nordeste de Comunicações Ltda.", apresentou o envelope de Proposta de Preço com incorreção na razão social, onde constava "Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.", tendo o mesmo sido chamado pela presidente da mesa para que efetuasse a correção o que fez no próprio envelope cursivamente. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às 10:10 horas, tendo sido lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes ou por seus procuradores legalmente constituídos, abaixo nominados.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DA BAHIA:

Suely Bitencourt
VERA SUELY BARROS BITENCOURT
PRESIDENTE

Luiza Peres
LUZIA PERES
MEMBRO

Meire Cerqueira Medrado
MEIRE CERQUEIRA MEDRADO
MEMBRO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
17/11

PROponentes:

Agreste Sistema de Comunicação Ltda
CARLOS JOEL PEREIRA- RG - 10.217-0AB/BA

Radio 541 Ltda. -
MARCOS ANTONIO GRECU - RG - 20.201.664 - X SSP-SP

Sistema Nordeste de Comunicações Ltda
ELPÍDIO FERREIRA DOS SANTOS - RG - 454.595-6 SSP- GO

Radio 850 Ltda. -
MARCOS ANTONIO GRECU - RG - 20.201.664- X SSP-SP

Sistema Itiruçu FM Ltda-
FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS- RG - 00.470.455-07 SSP-BA

Francisco Elias dos Santos
Francisco Elias dos Santos

Marta Araújo Veiga
CASULO FM LTDA -
MARTA ARAÚJO VEIGA - RG - 03.384.990-08 SSP-BA

Ana Edelvira Ferreira Barcelos
SISTEMA REAL DE COMUNICAÇÕES LTDA -
ANA EDELVIRA FERREIRA BARCELOS - RG - 04.623.076-97
SSP-BA

Márcio Rodrigues
TIPUANA FM LTDA -
MÁRCIO RODRIGUES - RG - 05.308.820-43 SSP-BA

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

Sebastião Rodrigues Dantas
RADIO SERRANA FM LTDA -
SEBASTIÃO RODRIGUES DANTAS - RG - 01.123.669-88 - SSP-BA

Márcio Rodrigues
AKATU FM LTDA -
MÁRCIO RODRIGUES - RG 05.308.820-43 - SSP-BA

Rorivaldo de Jesus Dória
RADIO DIFUSORA DO SUDOESTE LTDA -
RORIVALDO DE JESUS DÓRIA - RG 913.086 - SSP-BA

Carlos Barbosa da Silva Filho
SOLARI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA -
CARLOS BARBOSA DA SILVA FILHO - RG 01.045.955-31- SSP-BA

Marcos da Silva Carrilho Rosa
FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E
PUBLICIDADE LTDA -
MARCOS DA SILVA CARRILHO ROSA - RG 06.602.393-96- SSP-BA

Leur Antonio Britto Lomanto Júnior
LMG COMUNICAÇÕES LTDA -
LEUR ANTONIO BRITTO LOMANTO JÚNIOR - RG 12.145.850-43-
SSP-BA

MC/BA
FL. 39

CONJUNTO N.º 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

Edital da Concorrência n.º 083/2001-SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: **ENTRE RIOS/BA**

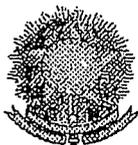
Razão Social da Proponente: **SISTEMA NORTE DE RADIODIFUSÃO**
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA

Conteúdo:

Conjunto n.º 3:

Proposta de Preço pela Outorga

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE CCM O ORIGINAL
17/15



Serviço Público Federal

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA**

MC/BA
FL. 40

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº083/2001-SSR/MC, SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA NO ESTADO DA BAHIA.

CORREÇÃO

Na presente Ata, onde se lê a localidade de "Ipirapitanga", leia-se "Ibirapitanga", assim como onde encontram-se o nome das proponentes "SOLARI", leia-se "SORALI" e onde se lê "Sistema Real de Comunicações Ltda.", leia-se "SISTEMA REAL COMUNICAÇÕES LTDA

COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DA BAHIA:

Suelly Bitencourt
VERA SUELY BARROS BITENCOURT
PRESIDENTE

Luza Peres
LUZIA PERES
MEMBRO

Meire Cerqueira Medrado
MEIRE CERQUEIRA MEDRADO
MEMBRO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signatures and initials:
- *cancela*
- *Handwritten signature*
- *Handwritten signature*
- *Handwritten signature*

PROponentes:

AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CARLOS JOEL PEREIRA- RG - 10.217-0AB/BA

RADIO 541 LTDA. -
MARCOS ANTONIO GRECU - RG - 20.201.664 - X SSP-SP

SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA
ELPÍDIO FERREIRA DOS SANTOS - RG - 454.595-6 SSP- GO

RADIO 850 LTDA. -
MARCOS ANTONIO GRECU - RG - 20.201.664- X SSP-SP

SISTEMA ITIRUCU FM LTDA-
FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS- RG - 00.470.455-07 SSP-BA

CASULO FM LTDA -
MARTA ARAÚJO VEIGA - RG - 03.384.990-08 SSP-BA

SISTEMA REAL COMUNICAÇÕES LTDA -
ANA EDELVIRA FERREIRA BARCELOS - RG - 04.623.076-97
SSP-BA

TIPUANA FM LTDA-
MÁRCIO RODRIGUES - RG - 05.308.820-43 SSP-BA

RADIO SERRANA FM LTDA -
SEBASTIÃO RODRIGUES DANTAS - RG - 01.123.669-88 - SSP-
BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COPIA COM O ORIGINAL

Sully
Veiga

Barcelos

Indicações

AKATU FM LTDA -
MÁRCIO RODRIGUES – RG 05.308.820-43 - SSP-BA

RADIO DIFUSORA DO SUDOESTE LTDA -
RORIVALDO DE JESUS DÓRIA – RG 913.086 - SSP-BA

SORALI – SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA -
CARLOS BARBOSA DA SILVA FILHO – RG 01.045.955-31- SSP-BA

FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E
PUBLICIDADE LTDA -
MARCOS DA SILVA CARRILHO ROSA – RG 06.602.393-96- SSP-BA

LMG COMUNICAÇÕES LTDA -
LEUR ANTONIO BRITTO LOMANTO JÚNIOR – RG 12.145.850-43-
SSP-BA

Partes
Presentes
Quely
Carcelos
Fery

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 083/2001 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA: 01

DATA: 01.04.2002

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA

LOCALIDADE: ENTRE RIOS/BAHIA

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº / UF	
AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA	CARLOS JOEL PEREIRA			10 217-00/AB18	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
Rádio 541 Ltda	Marcos Antonio Greco			SSP-SP 20.201.664-X	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Rádio 850 Ltda	Marcos Antonio Greco			SSP-SP 20.201.664-X	Sócio/Acionista () Procurador (X)
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA	ELPÍDEO FERREIRA DOS SANTOS			GO 4545956-SSP	Sócio/Acionista () Procurador (X)
CASULO FM LTDA.	MARTA ARAUJO VELGA.			SSP-BA 03.384990-08	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RADIO SERRANA FM LTDA.	SEBASTIÃO RODRIGUES DANIAS			SSP-BA 01123.667-88	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
AKATU FM LTDA	MÁRCIO RODRIGUES			SSP/BA 053088020-43	Sócio/Acionista () Procurador (X)
SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA	CARLOS BARBOSA DA SILVA FILHO			SSP/BA 01045955-31	Sócio/Acionista () Procurador (X)
FOLIA DA MARIA PROD. E PROM. DE EVENTOS E PUB. LTDA	MARCOS DA SILVA CARRILHO ROSA			SSP/BA 06602393-96	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

MC/BA
43



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 083/2001 - SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERIR COM O ORIGINAL
 FOLHA: 01

DATA: 01.04.2002

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA

LOCALIDADE: ITIRUÇU/BAHIA

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº / UF	
AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA	CARLOS JOEL PEREIRA			10217-0AB/BA	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Rádio 541 Ltda	Marcos Antonio Greu			SSP-SP 20.201.664-X	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Rádio 850 Ltda	Marcos Antonio Greu			SSP-SP 20.201.664-X	Sócio/Acionista () Procurador (X)
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	ELPIJIO FERREIRA DOS SANTOS			GO 454.5956-SSP	Sócio/Acionista () Procurador (X)
SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA	FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS			SSP/BA 00470455-07	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
CASULO FM LTDA.	MARIA ARAUJO VEIGA.			SSP-BA 0333.4990-08	Sócio/Acionista () Procurador (X)
FOLIA DA MARIA. PRODUÇÕES E PROMOCÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA	MARCOS DA SILVA CARRILHO ROSA.			SSP-BA 066.023.9396	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

MC/BA
 45



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 083/2001 - SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERIR COM O ORIGINAL

FOLHA: 01

DATA: 01.04.2002

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA

LOCALIDADE: MANOEL VITORINO/BAHIA

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº / UF	
Rádio 541 Ltda	Marcos Antonio Greco			20.201.664-X	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Rádio 850 Ltda	Marcos Antonio Greco			20.201.664-X	Sócio/Acionista () Procurador (X)
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	ELPIGIO FERREIRA DOS SANTOS			60 4545956-SSP	Sócio/Acionista () Procurador (X)
CASULO FM LTDA.	MARTA ARAUJO VEIGA.			SSP/BA 03384990-08	Sócio/Acionista () Procurador (X)
AKATU FM LTDA	MÁRCIO RODRIGUES			SSP/BA 05308820-43	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RADIO DIFUSORA DO SUDESTE	RORIVALDO DE JESUS DOS ANJOS			913086-SSP	Sócio/Acionista () Procurador (X)
FULIA DA MARIA PRODUÇÕES LTDA E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.	MARCOS DA SILVA CARRILHO ROSA.			SSP-BA 066.023.9396	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
IMG COMUNICAÇÕES LTDA	LEUR ANTONIO DE BRITTO LOMANTO JÚNIOR			12145850-43 SSP/BA	Sócio/Acionista () Procurador () Sócio/Acionista () Procurador ()

MC/BA
16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

MC/BA

FL. 47

Serviço Público Federal

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA**

ATA POR LOCALIDADE DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCROS E
RUBRICA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 083/2001-SSR/MC
PARA A ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO SONORA em FREQUÊNCIA MODULADA
NA LOCALIDADE DE ENTRE RIOS/BAHIA**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2002, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), no Auditório da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado da Bahia, situada na Rua Alceu Amoroso Lima, 822 – Pituba, Salvador/BA, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 567, de 20 de setembro de 2001, publicada no DOU de 21 de setembro de 2001, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico e Grupo de Trabalho, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº 06 de 07 de agosto de 2001, publicada no DOU de 09 de agosto de 2001, sob a presidência de Vera Suely Barros Bitencourt e de seus membros Luzia Peres, Meire Cerqueira Medrado, com a participação dos interessados nessa licitação, para a abertura dos invólucros contendo a documentação de habilitação relativa a Concorrência 083/2001– serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Entre Rios/Bahia, processando-se os trabalhos na seqüência seguinte: (1) Compareceram as proponentes 1) AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA; 2) RADIO 541 LTDA.; 3) SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA; 4) RADIO 850 LTDA.; 5) CASULO FM LTDA; 6) RADIO SERRANA FM LTDA; 7) AKATU FM LTDA; 8) SORALI – SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA; 9) FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, tendo os seus representantes assinado a lista de presença que será anexada à presente Ata; (02) Abertura dos invólucros contendo a Documentação de Habilitação das Proponentes: 1) AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, número de folhas apresentadas 41 (quarenta e uma); 2) RADIO 541 LTDA., número de folhas apresentadas 51 (cinquenta e uma); 3) SISTEMA NORDESTE DE

Assinatura
Suely

Assinatura

Assinatura

Assinatura

COMUNICAÇÕES LTDA, número de folhas apresentadas 28 (vinte e oito); 4) RADIO 850 LTDA, número de folhas apresentadas 53 (cinquenta e três); 5) CASULO FM LTDA número de folhas apresentadas 28 (vinte e oito); 6) RADIO SERRANA FM LTDA número de folhas apresentadas 52 (cinquenta e duas) 7) AKATU FM LTDA, número de folhas apresentadas 28 (vinte e oito); 8) SORALI – SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA; número de folhas apresentadas 46 (quarenta e seis folhas) 9) FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, número de folhas apresentadas 25 (vinte e cinco) ; (03) Rubrica da documentação por todos os membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes, ou seus procuradores legalmente constituídos e pela comissão eleita pelos participantes, conforme Ata Geral. A Comissão procedeu a anexação da Documentação contida nos invólucros aos respectivos processos formalizados para cada proponente. Os invólucros contendo as Propostas Técnicas da presente Concorrência foram lacrados com o lacre de nº 000.4761 e as Propostas de Preço com o lacre nº 000.4748 e guardados em cofre nesta Delegacia, até a data a ser fixada para a sua abertura. Às 11:15 (onze horas e quinze minutos), a Comissão finalizou os trabalhos e nada havendo a acrescentar aos fatos relatados, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes ou por seus procuradores legalmente constituídos, abaixo nominados.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DA BAHIA:

Suely Bitencourt
VERA SUELY BARROS BITENCOURT
PRESIDENTE

Luiza Peres
LUZIA PERES
MEMBRO

Meire Cerqueira Medrado
MEIRE CERQUEIRA MEDRADO
MEMBRO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COPIADA COM O ORIGINAL
17

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROponentes:

MC/PA
FL. 50

AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CARLOS JOEL PEREIRA- RG - 10.217-0AB/BA

RADIO 541 LTDA. -
MARCOS ANTONIO GRECU - RG - 20.201.664 - X SSP-SP

SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA
ELPÍDIO FERREIRA DOS SANTOS - RG - 454.595-6 SSP- GO

RADIO 850 LTDA. -
MARCOS ANTONIO GRECU - RG - 20.201.664- X SSP-SP

CASULO FM LTDA -
MARTA ARAÚJO VEIGA - RG - 03.384.990-08 SSP-BA

RADIO SERRANA FM LTDA -
SEBASTIÃO RODRIGUES DANTAS - RG - 01.125.669-88 - SSP-BA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COM O ORIGINAL

AKATU FM LTDA -
MÁRCIO RODRIGUES - RG 05.308.820-43 - SSP-BA

SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA -
CARLOS BARBOSA DA SILVA FILHO - RG 01.045.955-31- SSP-BA

FÚLIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E
PUBLICIDADE LTDA -
MARCOS DA SILVA CARRILHO ROSA - RG 06.602.393-96- SSP-BA



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

MC/BA

FL. 31

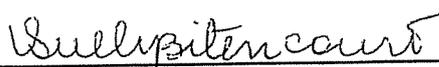
ATA POR LOCALIDADE DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCROS E
RUBRICA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 083/2001-SSR/MC
PARA A ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO SONORA em FREQUÊNCIA MODULADA
NA LOCALIDADE DE IPUPIARA/BAHIA**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2002, às 11:50 (onze horas e cinquenta minutos), no Auditório da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado da Bahia, situada na Rua Alceu Amoroso Lima, 822 – Pituba, Salvador/BA, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 567, de 20 de setembro de 2001, publicada no DOU de 21 de setembro de 2001, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico e Grupo de Trabalho, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº 06 de 07 de agosto de 2001, publicada no DOU de 09 de agosto de 2001, sob a presidência de Vera Suely Barros Bitencourt e de seus membros Luzia Peres, Meire Cerqueira Medrado, com a participação dos interessados nessa licitação, para a abertura dos invólucros contendo a documentação de habilitação relativa a Concorrência 083/2001– serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de IPUPIARA /Bahia, processando-se os trabalhos na seqüência seguinte: (1) Compareceram as proponentes: RADIO 541 LTDA.; SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA; RADIO 850 LTDA; CASULO FM LTDA ;FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA; tendo os seus representantes assinado a lista de presença que será anexada à presente Ata; (02) Abertura dos invólucros contendo a

Documentação de Habilitação das Proponentes: 1) RÁDIO 541 LTDA número de folhas apresentadas 51 (cinquenta e uma); 2) SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA; número de folhas apresentadas 28 (vinte e oito) 3) RÁDIO 850 LTDA; número de folhas apresentadas 53 (cinquenta e três); 4) CASULO FM LTDA número de folhas apresentadas 28 (vinte e oito); 5) FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA número de folhas apresentadas 25 (vinte e cinco); (03) Rubrica da documentação por todos os membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes, ou seus procuradores legalmente constituídos e pela comissão eleita pelos participantes, conforme Ata Geral. A Comissão procedeu a anexação da Documentação contida nos invólucros aos respectivos processos formalizados para cada proponente. Os invólucros contendo as Propostas Técnicas da presente Concorrência foram lacrados com o lacre de nº 000.4757 e as Propostas de Preço com o lacre nº 000.4717 e guardados em cofre nesta Delegacia, até a data a ser fixada para a sua abertura. Às 12:15 h (doze horas e quinze minutos), a Comissão finalizou os trabalhos e nada havendo a acrescentar aos fatos relatados, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes ou por seus procuradores legalmente constituídos, abaixo nominados.

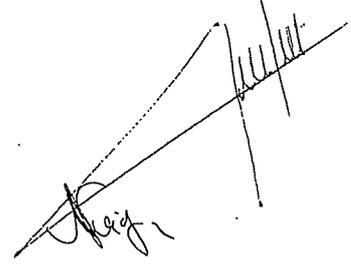
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DA BAHIA:


VERA SUELY BARROS BITENCOURT
PRESIDENTE


LUZIA PERES
MEMBRO


MEIRE CERQUEIRA MEDRADO
MEMBRO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
17

PROPONENTES:

~~RADIO 541 LTDA. -
MARCOS ANTONIO GRECU – RG - 20.201.664 - X SSP-SP~~

~~SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA
ELPÍDIO FERREIRA DOS SANTOS – RG – 454.595-6 SSP- GO~~

~~RADIO 850 LTDA. -
MARCOS ANTONIO GRECU – RG - 20.201.664- X SSP-SP~~

~~CASULO FM LTDA -
MARTA ARAÚJO VEIGA – RG – 03.384.990-08 SSP-BA~~

Marcos da Silva Carrilho Rosa
FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E
PUBLICIDADE LTDA -
MARCOS DA SILVA CARRILHO ROSA – RG 06.602.393-96- SSP-
BA

Suely
[Signature]
[Signature]
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
[Signature]



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17/05/11



ATA POR LOCALIDADE DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCROS E
RUBRICA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 083/2001-SSR/MC
PARA A ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO SONORA em FREQUÊNCIA MODULADA
NA LOCALIDADE DE ITIRUÇU/BAHIA**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2002, às 14:00 (quatorze horas), no Auditório da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado da Bahia, situada na Rua Alceu Amoroso Lima, 822 – Pituba, Salvador/BA, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 567, de 20 de setembro de 2001, publicada no DOU de 21 de setembro de 2001, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico e Grupo de Trabalho, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº 06 de 07 de agosto de 2001, publicada no DOU de 09 de agosto de 2001, sob a presidência de Vera Suely Barros Bitencourt e de seus membros Luzia Peres, Meire Cerqueira Medrado, com a participação dos interessados nessa licitação, para a abertura dos invólucros contendo a documentação de habilitação relativa a Concorrência 083/2001 – serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de ITIRUÇU /Bahia, processando-se os trabalhos na seqüência seguinte: (1) Compareceram as proponentes: AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.; RADIO 541 LTDA.; SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.; RADIO 850 LTDA.; SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA.; CASULO FM LTDA.; FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA; tendo os seus representantes assinado a lista de presença que será anexada à presente Ata; (02) Abertura dos invólucros contendo a Documentação de Habilitação das

Proponentes: 1) AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., número de folhas apresentadas; 41 (quarenta e uma); 2) RADIO 541 LTDA.; número de folhas apresentadas; 51 (cinquenta e uma); 3) SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA; número de folhas apresentadas 28 (vinte e oito); 4) RÁDIO 850 LTDA; número de folhas apresentadas 53 (cinquenta e três); 5) CASULO FM LTDA número de folhas apresentadas 28 (vinte e oito) ; 6) SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA.; número de folhas apresentadas; 27 (vinte e sete) ;7) FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA; número de folhas apresentadas 25 (vinte e cinco); (03) Rubrica da documentação por todos os membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes, ou seus procuradores legalmente constituídos e pela comissão eleita pelos participantes, conforme Ata Geral. A Comissão procedeu a anexação da Documentação contida nos invólucros aos respectivos processos formalizados para cada proponente. Os invólucros contendo as Propostas Técnicas da presente Concorrência foram lacrados com o lacre de nº 000.4719 e as Propostas de Preço com o lacre nº 000.4732 e guardados em cofre nesta Delegacia, até a data a ser fixada para a sua abertura. Às 14:10 h (quatorze horas e dez minutos), a Comissão finalizou os trabalhos e nada havendo a acrescentar aos fatos relatados, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes ou por seus procuradores legalmente constituídos, abaixo nominados.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DA BAHIA:

Suely Bitencourt
VERA SUELY BARROS BITENCOURT
PRESIDENTE

Lúzia Peres
LÚZIA PERES
MEMBRO

Meire Cerqueira Medrado
MEIRE CERQUEIRA MEDRADO
MEMBRO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

PROponentes:

AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CARLOS JOEL PEREIRA- RG - 10.217-0AB/BA

RADIO 541 LTDA. -
MARCOS ANTONIO GRECU – RG - 20.201.664 - X SSP-SP

SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA
ELPÍDIO FERREIRA DOS SANTOS – RG – 454.595-6 SSP- GO

RADIO 850 LTDA. -
MARCOS ANTONIO GRÉCU – RG - 20.201.664- X SSP-SP

F. Santos
SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA-
FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS- RG – 00.470.455-07 SSP-BA

Marta
CASULO FM LTDA -
MARTA ARAÚJO VEIGA – RG – 03.384.990-08 SSP-BA

Marcos da Silva Carrilho Rosa
FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E
PUBLICIDADE LTDA -
MARCOS DA SILVA CARRILHO ROSA – RG 06.602.393-96- SSP-
BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
17

[Signature]

lake

[Signature]
Seely
[Signature]
[Signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

MC/BA
FL. 57

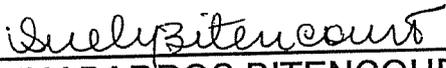
ATA POR LOCALIDADE DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCROS E
RUBRICA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 083/2001-SSR/MC
PARA A ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO SONORA em FREQUÊNCIA MODULADA
NA LOCALIDADE DE MANOEL VITORINO/BAHIA**

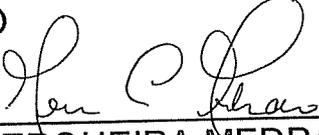
Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2002, às 14:15 (quatorze horas e quinze minutos), no Auditório da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado da Bahia, situada na Rua Alceu Amoroso Lima, 822 – Pituba, Salvador/BA, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 567, de 20 de setembro de 2001, publicada no DOU de 21 de setembro de 2001, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico e Grupo de Trabalho, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº 06 de 07 de agosto de 2001, publicada no DOU de 09 de agosto de 2001, sob a presidência de Vera Suely Barros Bitencourt e de seus membros Luzia Peres, Meire Cerqueira Medrado, com a participação dos interessados nessa licitação, para a abertura dos invólucros contendo a documentação de habilitação relativa a Concorrência 083/2001– serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de MANOEL VITORINO /Bahia, processando-se os trabalhos na seqüência seguinte: (1) Compareceram as proponentes: RADIO 541 LTDA.; SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA; RADIO 850 LTDA; CASULO FM LTDA ; AKATU FM LTDA; RÁDIO DIFUSORA DO SUDOESTE LTDA; ;FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA; LMG COMUNICAÇÕES LTDA, tendo os seus representantes assinado a lista de presença que será anexada à presente Ata; (02) Abertura dos invólucros contendo a

Documentação de Habilitação das Proponentes: 1) RADIO 541 LTDA.; número de folhas apresentadas 51(cinquenta e uma); 2) SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA; número de folhas apresentadas 28 (vinte e oito); 3) RADIO 850 LTDA; número de folhas apresentadas 53 (cinquenta e três); 4) CASULO FM LTDA número de folhas apresentadas 28(vinte e oito); 5) AKATU FM LTDA; número de folhas apresentadas 28 (vinte e oito);6) RÁDIO DIFUSORA DO SUDOESTE LTDA; número de folhas apresentadas 26 (vinte e seis); 7) FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA; número de folhas apresentadas 25(vinte e cinco); 8) LMG COMUNICAÇÕES LTDA número de folhas apresentadas 26 (vinte e seis); (03) Rubrica da documentação por todos os membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes, ou seus procuradores legalmente constituídos e pela comissão eleita pelos participantes, conforme Ata Geral. A Comissão procedeu a anexação da Documentação contida nos invólucros aos respectivos processos formalizados para cada proponente. Os invólucros contendo as Propostas Técnicas da presente Concorrência foram lacrados com o lacre de nº 000.4722 e as Propostas de Preço com o lacre nº 000.4741 e guardados em cofre nesta Delegacia, até a data a ser fixada para a sua abertura. Às 14:25 h (quatorze horas e vinte e cinco minutos), a Comissão finalizou os trabalhos e nada havendo a acrescentar aos fatos relatados, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes ou por seus procuradores legalmente constituídos, abaixo nominados.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DA BAHIA:


 VERA SUELY BARROS BITENCOURT
 PRESIDENTE


 LUZIA PERES
 MEMBRO


 MEIRE CERQUEIRA MEDRADO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL



MEMBRO

PROponentes:

RADIO 541 LTDA. -
MARCOS ANTONIO GRECU - RG - 20.201.664 - X SSP-SP

SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA
ELPÍDIO FERREIRA DOS SANTOS - RG - 454.595-6 SSP- GO

RADIO 850 LTDA. -
MARCOS ANTONIO GRECU - RG - 20.201.664- X SSP-SP

CASULO FM LTDA -
MARTA ARAÚJO VEIGA - RG - 03.384.990-08 SSP-BA

AKATU FM LTDA -
MÁRCIO RODRIGUES - RG 05308.820-43 - SSP-BA

RORIVALDO DE JESUS DÓRIA
RADIO DIFUSORA DO SUDOESTE LTDA -
RORIVALDO DE JESUS DÓRIA - RG 913.086 - SSP-BA

FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E
PUBLICIDADE LTDA -
MARCOS DA SILVA CARRINHO ROSA - RG 06.602.393-96- SSP-
BA

LMG COMUNICAÇÕES LTDA -
LEUR ANTONIO DE BRITTO LOMANTO JÚNIOR - RG
12.145.850-43- SSP-BA

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
17/5/11

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 59 .

Nº desta folha : 60 .

Nºs das demais folhas juntadas : 61 a 63 .

Brasília, 29 de agosto de 2002.

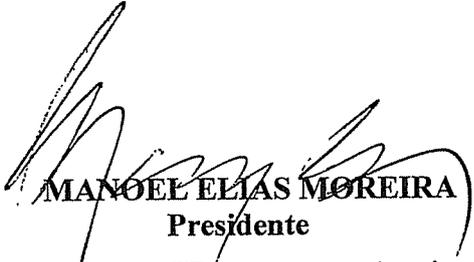
[Handwritten signature]
Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

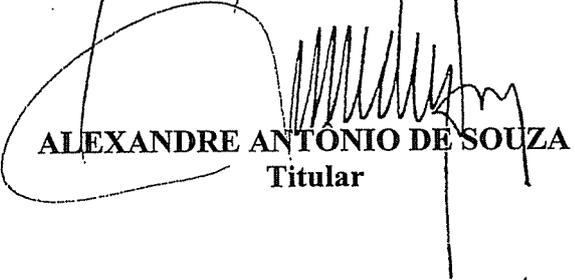
17 *[Handwritten signature]*

ATA DE REUNIÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão. O Anexo I é parte integrante da presente ata.


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

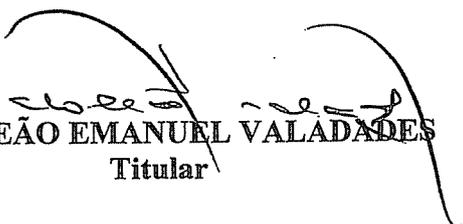

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente


ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Titular


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

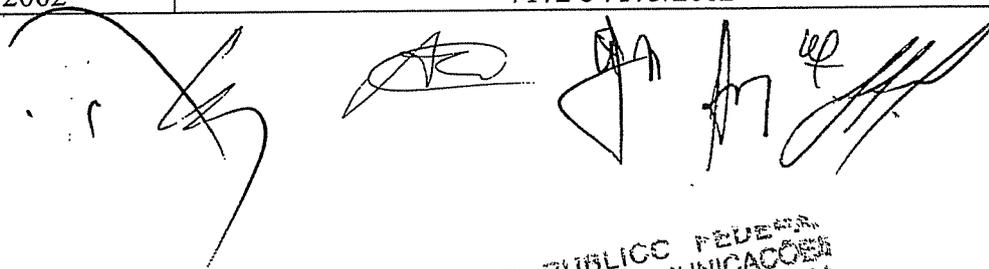

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

63

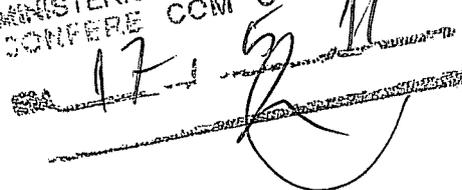
ANEXO I

ATA DE REUNIÃO DE 05 DE AGOSTO DE 2002.

CONCORRÊNCIA(S) N.º(S)	RESULTADO(S) N.º(S)
083/2001	6414, 6416, 6418, 6420, 6423, 6426, 6429, 6432, 6435, 6438, 6441, 6444, 6450 e 7818/2002
084/2001	6478, 6480, 6483, 6486, 6491, 6496, 6501, 6506, 6511, 6516, 6521, 6526, 6531, 6536, 6540, 6544, 6548, 6551, 6554, 6557, 6560, 6564, 6568 e 6571/2002
085/2001	6597, 6602, 6605, 6609, 6614, 6619, 6624, 6629, 6634, 6639 e 6643/2002
086/2001	6673, 6678, 6683, 6688, 6693, 6698, 6702, 6706, 6709, 6712, 6714, 6716, 6718, 6720 e 6722/2002
087/2001	6739, 6744, 6748, 6752, 6756, 6761, 6766, 6771, 6776, 6780, 6784, 6789, 6794, 6799, 6804, 6808, 6811, 6814, 6817, 6821, 6825 e 6829/2002
164/2001	6575, 6579, 6583, 6587 e 6592/2002
007/2002	7172 e 7173/2002



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO – DOU
Data: 27/08/2002 – Seção 3

Rafael Barreto
Secretário CEL/SSR/MC
Substituta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinatura]

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

N.º da folha anterior: 63

N.º desta folha : 64

N.ºs das demais folhas juntadas : 65 a 78

Salvador, 03 de outubro de 2002.

Suely

VERA SUELY BARROS BITENCOURT
Presidente da CAT/BA

indida pela...
entre o n...
6 a Quadra
03 e trecho
oragatu
ando como

04/09/02	15h00	047/2001	Ananias, Araguaia, Arraias, Augustinópolis, Formoso do Araguaia, Guarã, Miracema do Tocantins e Mirante	TO
05/09/02	09h00	048/2001	Axixá do Tocantins, Babalândia, Colinas do Tocantins, Colméia, Peixe, São Miguel do Tocantins e Sítio Novo do Tocantins	TO
05/09/02	15h00	049/2001	Nova Olinda, Paraíso do Tocantins, Parana, Pedro Afonso, Taguatinga, Wanderlândia e Xambioá	TO
06/09/02	09h00	050/2001	Arraias, Goiatins, Guarã, Miracema do Tocantins, Natividade e Pedro Afonso	TO

oias e To...
CC/AC...
ar Agência
ndida pela
Guimarães
Anápolis
ando como

AS
TERIOR

r meio do
pública do
de com...
litros/men...
mento de
presa Auto
itens: Item
r global de
0,999 e o
tos de ha...
lerar

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas na Concorrência nº 042/2001-SSR/MC, localidades de Anastácio, Bonito, Costa Rica e Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, será realizada no dia 06 de setembro de 2002, às 15:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado de Goiás, no seguinte endereço: Rua 13, 618 - 1º Andar, Setor Oeste, Goiânia/GO. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que as sessões para abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas, serão realizadas de acordo com o indicado no quadro abaixo, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado de São Paulo, no seguinte endereço: Rua Vergueiro, 3073, Vila Mariana, São Paulo/SP. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº - SSR/MC	LOCALIDADES	UF
03/09/02	09h00	029/2001	Elisário, Euclides da Cunha Paulista, Guarujá, Herculândia, Taquarituba, Taubaté, Teodoro Sampaio, Urupês e Votuporanga	SP
03/09/02	14h00	031/2001	Itaci, Itabera, Itapeva, Jaboticabal, Jambiro, Junqueirópolis, Maracá e Marília	SP
04/09/02	09h00	032/2001	Paraibuna, Pedrinhas Paulistas, Pirajó, Pompéia, Registro e Sertãozinho	SP

Brasília - DF, 26 de agosto de 2002
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

(Of. El. nº 118/2002)

RESULTADOS HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, com base nos Editais de Licitação, torna público o resultado da análise da documentação de parte das proponentes, identificadas nas concorrências constantes dos anexos.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período de 09 a 13 setembro de 2002, na respectiva Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos mencionados autos, a teor do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que esses requerimentos sejam protocolizados na Delegacia, no período citado, e nos endereços citados no quadro abaixo, fixado o dia 27 de setembro de 2002 como DATA-LIMITE para a interposição de eventuais RECURSOS, observado o disposto no §5º, do art. 109 da mencionada Lei.

Delegacia Supervisora	Endereço
AM	Rua Borba, 698 - Cachoeirinha, Manaus/AM.
BA	Rua Alceu Amoroso Lima, 822 - Pituba, Salvador/BA
CE	Rua Senador Virgílio Tavora, 2500 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE.
GO	Rua 13, nº 618, 1º Andar - Setor Oeste, Goiânia/GO.
MG	Rua Timbiras, 1778 - Centro, Belo Horizonte/MG.
PA	Travessa Rosa Moreira, 476 - Telégrafo, Belém/PA
PE	Rua Quarenta e Oito, 149, 1º Andar - Espinheiro, Recife/PE

UF	GO
UF	GO
UF	MS
UF	MS
UF	MS

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

Concorrência nº 080/2001-SSR/MC, Localidade de Delmiro Gouveia/AL.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.	FM	53103.000122/02	HABILITADA
JR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000126/02	HABILITADA
PARAÍBA TV/FM LTDA.	FM	53103.000124/02	HABILITADA
PIRANGY COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000127/02	HABILITADA
RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	FM	53103.000129/02	HABILITADA
RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53103.000128/02	INABILITADA
RÁDIO NOVA ERA DE DELMIRO GOUVEIA LTDA.	FM	53103.000123/02	HABILITADA
SISTEMA COSTA DOURADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53103.000125/02	HABILITADA

Concorrência nº 080/2001-SSR/MC, Localidade de Catolé do Rocha/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PARAÍBA TV/FM LTDA.	FM	53103.000124/02	HABILITADA
RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	FM	53103.000129/02	HABILITADA
RÁDIO CATOLÉ DO ROCHA FM LTDA.	FM	53103.000134/02	HABILITADA
RÁDIO CATOLÉ FM LTDA.	FM	53103.000133/02	HABILITADA
RÁDIO E TV CIDADE DE PRINCESA FM LTDA.	FM	53103.000130/02	HABILITADA
RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53103.000128/02	INABILITADA
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000132/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CATOLEENSE LTDA.	FM	53103.000135/02	INABILITADA

Concorrência nº 080/2001-SSR/MC, Localidade de Princesa Isabel/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO CORREIO LTDA.	FM	53103.000131/02	HABILITADA
PARAÍBA TV/FM LTDA.	FM	53103.000124/02	HABILITADA
RÁDIO E TV CIDADE DE PRINCESA FM LTDA.	FM	53103.000130/02	HABILITADA
RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53103.000128/02	INABILITADA
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	FM	53103.000132/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CATOLEENSE LTDA.	FM	53103.000135/02	INABILITADA

Concorrência nº 080/2001-SSR/MC, Localidade de Brejo da Madre de Deus/PE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES DO NORDESTE LTDA.	FM	53103.000139/02	HABILITADA
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.	FM	53103.000122/02	HABILITADA
FEDERAL COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000137/02	HABILITADA
GERAÇÃO DE IDÉIAS LTDA.	FM	53103.000142/02	HABILITADA
PARAÍBA TV/FM LTDA.	FM	53103.000124/02	HABILITADA
PIRANGY COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000127/02	HABILITADA
RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	FM	53103.000129/02	HABILITADA

Concorrência nº 080/2001-SSR/MC, Localidade de Escada/PE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES DO NORDESTE LTDA.	FM	53103.000139/02	HABILITADA
ESCADA FM LTDA.	FM	53103.000141/02	HABILITADA
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.	FM	53103.000122/02	HABILITADA
GERAÇÃO DE IDÉIAS LTDA.	FM	53103.000142/02	HABILITADA
PARAÍBA TV/FM LTDA.	FM	53103.000124/02	HABILITADA
PIRANGY COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000127/02	HABILITADA
RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	FM	53103.000129/02	HABILITADA
RÁDIO CULTURAL DE VITÓRIA LTDA.	FM	53103.000140/02	INABILITADA
THOMAZELLA, PAVAN & CIA. LTDA.	FM	53103.000143/02	HABILITADA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

47 52 91

65
8

DOU de 27/08/2002

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES DO NORDESTE LTDA.	FM	53103.000139/02	HABILITADA
GERAÇÃO DE IDÉIAS LTDA.	FM	53103.000142/02	HABILITADA
PARAÍBA TV/FM LTDA.	FM	53103.000124/02	HABILITADA
RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	FM	53103.000129/02	HABILITADA
RÁDIO CULTURAL DE VITÓRIA LTDA.	FM	53103.000140/02	INABILITADA
SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL DE SERRA TALHADA LTDA.	FM	53103.000138/02	HABILITADA
SOCIEDADE VOZ EDUCATIVA DO VALE LTDA.	FM	53103.000136/02	HABILITADA

ANEXO II

Concorrência nº 083/2001-SSR/MC, Localidade de Entre Rios/BA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AGRESTE - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53640.000183/02	INABILITADA
AKATU FM LTDA.	FM	53640.000189/02	INABILITADA
CASULO FM LTDA.	FM	53640.000187/02	HABILITADA
FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.	FM	53640.000191/02	INABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53640.000184/02	INABILITADA
RÁDIO 850 LTDA.	FM	53640.000185/02	HABILITADA
RÁDIO SERRANA FM LTDA.	FM	53640.000188/02	HABILITADA
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53640.000186/02	HABILITADA
SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	FM	53640.000190/02	INABILITADA

Concorrência nº 083/2001-SSR/MC, Localidade de Ibirapitanga/BA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.	FM	53640.000191/02	INABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53640.000184/02	INABILITADA
RÁDIO 850 LTDA.	FM	53640.000185/02	HABILITADA
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53640.000186/02	HABILITADA
SISTEMA REAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53640.000192/02	INABILITADA
TIPUANA FM LTDA.	FM	53640.000193/02	HABILITADA

Concorrência nº 083/2001-SSR/MC, Localidade de Ipupiara/BA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CASULO FM LTDA.	FM	53640.000187/02	HABILITADA
FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.	FM	53640.000191/02	INABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53640.000184/02	INABILITADA
RÁDIO 850 LTDA.	FM	53640.000185/02	HABILITADA
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53640.000186/02	HABILITADA

Concorrência nº 083/2001-SSR/MC, Localidade de Ituruçu/BA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AGRESTE - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53640.000183/02	INABILITADA
CASULO FM LTDA.	FM	53640.000187/02	HABILITADA
FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.	FM	53640.000191/02	INABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53640.000184/02	INABILITADA
RÁDIO 850 LTDA.	FM	53640.000185/02	HABILITADA
SISTEMA ITURUCU FM LTDA.	FM	53640.000194/02	HABILITADA
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53640.000186/02	HABILITADA

Concorrência nº 083/2001-SSR/MC, Localidade de Manoel Vitorino/BA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AKATU FM LTDA.	FM	53640.000189/02	INABILITADA
CASULO FM LTDA.	FM	53640.000187/02	HABILITADA
FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.	FM	53640.000191/02	INABILITADA
LMG COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53640.000196/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53640.000184/02	INABILITADA
RÁDIO 850 LTDA.	FM	53640.000185/02	HABILITADA
RÁDIO DIFUSORA DO SUDOESTE LTDA.	FM	53640.000195/02	INABILITADA
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53640.000186/02	HABILITADA

Proponentes	Serviço	Nº do Processo
AGRESTE - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53640.000183/02
AKATU FM LTDA.	FM	53640.000189/02
MA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53640.000219/02
PEDRÃO FM LTDA.	FM	53640.000212/02
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53640.000215/02
RÁDIO 850 LTDA.	FM	53640.000214/02
SDC - SISTEMA DIGITAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53640.000211/02
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA REGIÃO SISALEIRA LTDA.	FM	53640.000210/02
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53640.000218/02
SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	FM	53640.000217/02

Concorrência nº 084/2001-SSR/MC, Localidade de Sapeaçó

Proponentes	Serviço	Nº do Processo
AGRESTE - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53640.000213/02
AKATU FM LTDA.	FM	53640.000216/02
CASULO FM LTDA.	FM	53640.000222/02
MA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53640.000219/02
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53640.000215/02
RÁDIO 850 LTDA.	FM	53640.000214/02
RÁDIO FM OURO VERDE LTDA.	FM	53640.000221/02
SDC - SISTEMA DIGITAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53640.000211/02
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53640.000218/02
SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	FM	53640.000217/02
TL COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53640.000220/02

Concorrência nº 084/2001-SSR/MC, Localidade de Tucano

Proponentes	Serviço	Nº do Processo
AGRESTE - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53640.000213/02
AKATU FM LTDA.	FM	53640.000216/02
AL COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53640.000223/02
GRUPO TUCANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53640.000227/02
MA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53640.000219/02
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53640.000215/02
RÁDIO 850 LTDA.	FM	53640.000214/02
RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	FM	53640.000224/02
RÁDIO FM OURO VERDE LTDA.	FM	53640.000221/02
RÁDIO SERRANA FM LTDA.	FM	53640.000226/02
REALIZA COMUNICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	FM	53640.000225/02
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53640.000218/02
SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	FM	53640.000217/02

Concorrência nº 084/2001-SSR/MC, Localidade de Una/B.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo
AKATU FM LTDA.	FM	53640.000216/02
EMPRESA CAMACANSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53640.000229/02
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53640.000215/02
RÁDIO 850 LTDA.	FM	53640.000214/02
RÁDIO FM COLINA DO SOL LTDA.	FM	53640.000228/02
RÁDIO FM OURO VERDE LTDA.	FM	53640.000221/02
REALIZA COMUNICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	FM	53640.000225/02
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53640.000218/02
SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	FM	53640.000217/02

Concorrência nº 084/2001-SSR/MC, Localidade de Vitória/BA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo
AKATU FM LTDA.	FM	53640.000216/02
MA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53640.000219/02
MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53640.000233/02
RÁDIO 880 LTDA.	FM	53640.000232/02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ENTRE COM O ORIGINAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DA BAHIA
 COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

67
8

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor(a) Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico

O(A) senhor(a) MARCO RODRIGUES

DMC / BA PROTOCOLO GERAL
Nº <u>1314</u>
RECEBIDO EM: <u>11/09/2002</u>
ÀS <u>09:57</u> H.
<u>Marcos</u> ASSINATURA

portador (a) do documento de identidade Nº 5.308.020-43 expedido pelo (a) SSP
 do Estado de Bahia, vem solicitar vista do(s) documento(s)
 referente(s) ao Edital da Concorrência Nº 083/01-SSR/MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme
 indicados a seguir:

Nome do(s) Proponente(s) ou Nº do(s) Processo(s) Específico(s):

- | |
|---------------------------------------------|
| 1. AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA |
| 2. RÁDIO 541 LTDA |
| 3. RÁDIO 850 LTDA |
| 4. SIST. NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA |
| 5. CASULO FM LTDA |
| 6. RÁDIO SERRANA FM LTDA |
| 7. AKATU FM LTDA |
| 8. SORALI-SOC. DE RADIOD. LITORANEA LTDA |
| 9. FULIA DA MARIA PROD. PROM. EV. PUB. LTDA |
| 10. SISTEMA REAL COMUNICAÇÕES LTDA |
| 11. SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA |
| 12. RÁDIO DIFUSORA DO SUDOESTE LTDA |
| 13. LMG COMUNICAÇÕES LTDA |
| 14. TIPUANA FM LTDA |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten Signature]

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:	
<u>RUA FREDERICO SIMÕES, 98/710 - CAM. DAS ÁRVORES</u>	
TELEFONE (s): <u>272.1084</u>	FAX (s): <u>-</u>

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

NOME DA ENTIDADE REPRESENTADA <u>AKATU FM LTDA</u>	
ENDEREÇO: <u>RUA 14 DE AGOSTO, 65 - SALA 02 -</u> <u>ITANHEM - BA</u>	
TELEFONE (s):	FAX (s):

Local/UF : SALVADOR/BA , 11 / 02 / 2002

[Handwritten Signature]
 assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DA BAHIA
 COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

68
 8
 1

REQUERIMENTO DE VISTA

DMC / BA PROTOCOLO GERAL Nº 1315 RECEBIDO EM: 11/09/2002 AS 08:57 H. Marelle ASSINATURA

Senhor(a) Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico

O(A) senhor(a) MARCO RODRIGUES

portador (a) do documento de identidade Nº 5.308.020-43 expedido pelo (a) SSP
 do Estado da Bahia, vem solicitar vista do(s) documento(s)
 referente(s) ao Edital da Concorrência Nº 083/01-SSR/MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme
 indicados a seguir:

Nome do(s) Proponente(s) ou Nº do(s) Processo(s) Específico(s):

- | |
|---------------------------------------------|
| 1. AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA |
| 2. RÁDIO 541 LTDA |
| 3. RÁDIO 850 LTDA |
| 4. SIST. NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA |
| 5. CASULO FM LTDA |
| 6. RÁDIO SERRANA FM LTDA |
| 7. AKAFU FM LTDA |
| 8. SORALI-SOC. DE RADIOD. LITORANEA LTDA |
| 9. FULIA DA MARIA PROD. PROM. EV. PUB. LTDA |
| 10. SISTEMA REAL COMUNICAÇÕES LTDA |
| 11. SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA |
| 12. RÁDIO DIFUSORA DO SUDOESTE LTDA |
| 13. LMG COMUNICAÇÕES LTDA |
| 14. TIPUANA FM LTDA |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:	
RUA FREDERICO SIMÕES 987710 - CAM. DAS A'RUORES	
TELEFONE (s): 2721084	FAX (s): —

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

NOME DA ENTIDADE REPRESENTADA TIPUANA FM LTDA.	
ENDEREÇO: RUA DOS MISSIONÁRIOS 45 - CENTRO	
CANDEIAS - BA.	
TELEFONE (s):	FAX (s):

Local/UF : SALVADOR/BA , 11 / 02 / 2002

[Handwritten signature]

assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DA BAHIA
 COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

69
8

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor(a) Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico

O(A) senhor(a) CARLOS BARBOSA DA SILVA FILHO
 portador (a) do documento de identidade Nº 1.045.955-31 expedido pelo (a) SSP-BA
 do Estado de Bahia, vem solicitar vista do(s) documento(s)
 referente(s) ao Edital da Concorrência Nº 083/01-SSR/MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme
 indicados a seguir:

Nome do(s) Proponente(s) ou Nº do(s) Processo(s) Específico(s):

X	1. AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA
X	2. RÁDIO 541 LTDA
X	3. RÁDIO 850 LTDA
X	4. SIST. NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA
X	5. CASULO FM LTDA
X	6. RÁDIO SERRANA FM LTDA
X	7. AKATU FM LTDA
X	8. SORALI-SOC. DE RADIOD. LITORANEA LTDA
X	9. FULIA DA MARIA PROD. PROM. EV. PUB. LTDA
X	10. SISTEMA REAL COMUNICAÇÕES LTDA
X	11. SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA
X	12. RÁDIO DIFUSORA DO SUDOESTE LTDA
X	13. LMG COMUNICAÇÕES LTDA
X	14. TIPUANA FM LTDA

DMC / BA
 PROTOCOLO GERAL
 Nº 1349
 REC.
 12/09/02
 AS 10:13 H.
 Nilmano
 ASSINATURA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO DO REQUERENTE: RUA Luis DE CAMÕES, 111 - CPF. JOSÉ CARLOS ASSUNÇÃO
MATUTU - S 41.270-090 - SALVADOR - BAHIA
 TELEFONE (S): 382-8057 FAX (S):

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

NOME DA ENTIDADE REPRESENTADA: SORALI - SOC. DE RADIODIFUSÃO LT. LTDA.
 ENDEREÇO: RUA SENADOR TROTONIO VILELA, 190 - 2º ANDAR SULA
601 - SOUTAD - SALVADOR BAHIA
 TELEFONE (S): 352 4069 FAX (S):

[Handwritten signature]
 assinatura

Local/UF : SALVADOR/BA , 12 / 09 / 2002



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DA BAHIA
 COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

70
8

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor(a) Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico

O(A) senhor(a) MARCIO RODRIGUES

portador (a) do documento de identidade Nº 5.308.820-43 expedido pelo (a) SSP

do Estado de Bahia, vem solicitar vista do(s) documento(s)

referente(s) ao Edital da Concorrência Nº 083/01-SSR/MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

Nome do(s) Proponente(s) ou Nº do(s) Processo(s) Específico(s):

<input checked="" type="checkbox"/>	1. AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	<table border="1"> <tr><td>DMC / BA</td></tr> <tr><td>PROTOCOLO GERAL</td></tr> <tr><td>Nº <u>1356</u></td></tr> <tr><td>RECEBIDO EM:</td></tr> <tr><td><u>13.10.02</u></td></tr> <tr><td>ASUL: <u>03</u> H.</td></tr> <tr><td><u>Wilmara</u></td></tr> <tr><td>ASSINATURA</td></tr> </table>	DMC / BA	PROTOCOLO GERAL	Nº <u>1356</u>	RECEBIDO EM:	<u>13.10.02</u>	ASUL: <u>03</u> H.	<u>Wilmara</u>	ASSINATURA
DMC / BA										
PROTOCOLO GERAL										
Nº <u>1356</u>										
RECEBIDO EM:										
<u>13.10.02</u>										
ASUL: <u>03</u> H.										
<u>Wilmara</u>										
ASSINATURA										
<input checked="" type="checkbox"/>	2. RÁDIO 541 LTDA									
<input checked="" type="checkbox"/>	3. RÁDIO 850 LTDA									
<input checked="" type="checkbox"/>	4. SIST. NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA									
<input checked="" type="checkbox"/>	5. CASULO FM LTDA									
	6. RÁDIO SERRANA FM LTDA									
	7. AKATU FM LTDA									
	8. SORALI-SOC. DE RADIOD. LITORANEA LTDA									
<input checked="" type="checkbox"/>	9. FULIA DA MARIA PROD. PROM. EV. PUB. LTDA									
	10. SISTEMA REAL COMUNICAÇÕES LTDA									
	11. SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA									
	12. RÁDIO DIFUSORA DO SUDOESTE LTDA									
	13. LMG COMUNICAÇÕES LTDA									
	14. TIPUANA FM LTDA									

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 17/10/02

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO DO REQUERENTE: RUA FREDERICO SIMÕES 98 - SA - LA 710 - CAM. DAS ALVORES

TELEFONE (s): 272.1084 FAX (s): —

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

NOME DA ENTIDADE REPRESENTADA: SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA.

ENDEREÇO:

TELEFONE (s): FAX (s):

Local/UF : SALVADOR/BA , 11 / 02 / 2002

Wilmara

assinatura

71
84
1

PROCURAÇÃO

SISTEMA ITIRUCU FM LTDA, com sede na Avenida Donato di Gregório, 100, Centro, Itirucu, Estado da Bahia, CEP.: 45.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.820/0001-85, nomeia e constitui seu bastante procurador **MÁRCIO RODRIGUES**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador de RG nº 5.308.820 - 43, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 465.506.906-68, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº 083/2001 - SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo, apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presenças e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Itirucu-BA, 11 de setembro de 2002.

Francisco Elias dos Santos

SISTEMA ITIRUCU FM LTDA
FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS
CPF nº 010 651 145- 91
Sócio-Gerente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12 / 09 / 2002

Suely

Assinatura e Carimbo

Vera Suely Barros Bitencourt
Ag. Adm. MC/Ba.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ITIRUCU - BAHIA.
Reconheço como verdadeira a(s) firma (s)
suja (s) assinada (s) de *Francisco*
Elias dos Santos
em 11 de setembro de 2002
[Signature]
JRE Cimbemipa Souza



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DA BAHIA
 COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

72
8

PROCOLO GERAL
 Nº 1354
 RECEBIDO EM:
 13/09/02
 ÀS 11:03 H.
 Assinatura

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor(a) Presidente da Comissão Assessoramento Técnico

O(A) senhor(a) Márcio Romários

portador (a) do documento de identidade Nº 5.308.820-43 expedido pelo (a) SSP
 do Estado d a Bahia, vem solicitar cópias reprográficas do(s)
 documento(s) referente(s) ao Edital da Concorrência Nº 083/01-SSR/MC, para o Serviço de Radiodifusão,
 conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C= B-A+1)
	Início (A)	Fim (B)	
1. AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA			
2. RÁDIO 541 LTDA			
X 3. RÁDIO 850 LTDA			93
X 4. SIST. NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA			69
X 5. CASULO FM LTDA			63
6. RÁDIO SERRANA FM LTDA			
7. AKATU FM LTDA			
8. SORALI-SOC. DE RADIOD. LITORANEA LTDA			
9. FULIA DA MARIA PROD. PROM. EV. PUB. LTDA			
10. SISTEMA REAL COMUNICAÇÕES LTDA			
11. SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA			
12. RÁDIO DIFUSORA DO SUDOESTE LTDA			
13. LMG COMUNICAÇÕES LTDA			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			225

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R\$ 0,10 por cópia e o total geral de cópias, pelas
 quais foi efetuado o depósito no valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais
 e cinquenta centavos), conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	3602-1	170500-8	41000300001003-4 - Pagamento de Editais

Local/UF : SALVADOR/BA , 11 / 02 / 2002

[Assinatura]
 assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DA BAHIA
 COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

73
8

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor(a) Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico

O(A) senhor(a) JARBAS JOSÉ ALVES MENEZES

portador (a) do documento de identidade Nº 01282026 10 expedido pelo (a) SSP
 do Estado d BA, vem solicitar vista do(s) documento(s)

referente(s) ao Edital da Concorrência Nº 083/01-SSR/MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

Nome do(s) Proponente(s) ou Nº do(s) Processo(s) Específico(s):

<input checked="" type="checkbox"/> 1. AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	<p>1329</p> <table border="1"> <tr><td>DMC / BA</td></tr> <tr><td>PROTOCOLO GERAL</td></tr> <tr><td>Nº 1329</td></tr> <tr><td>RECEBIDO</td></tr> <tr><td>11/09/09</td></tr> <tr><td>AS 12:10 H.</td></tr> <tr><td><i>[Assinatura]</i></td></tr> <tr><td>ASSINATURA</td></tr> </table>	DMC / BA	PROTOCOLO GERAL	Nº 1329	RECEBIDO	11/09/09	AS 12:10 H.	<i>[Assinatura]</i>	ASSINATURA
DMC / BA									
PROTOCOLO GERAL									
Nº 1329									
RECEBIDO									
11/09/09									
AS 12:10 H.									
<i>[Assinatura]</i>									
ASSINATURA									
2. RÁDIO 541 LTDA									
3. RÁDIO 850 LTDA									
<input checked="" type="checkbox"/> 4. SIST. NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA									
5. CASULO FM LTDA									
6. RÁDIO SERRANA FM LTDA									
7. AKATU FM LTDA									
<input checked="" type="checkbox"/> 8. SORALI-SOC. DE RADIOD. LITORANEA LTDA									
9. FULIA DA MARIA PROD. PROM. EV. PUB. LTDA									
<input checked="" type="checkbox"/> 10. SISTEMA REAL COMUNICAÇÕES LTDA									
11. SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA									
12. RÁDIO DIFUSORA DO SUDOESTE LTDA									
13. LMG COMUNICAÇÕES LTDA									
<input checked="" type="checkbox"/> 14. TIPUANA FM LTDA									

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COMPRE COM O ORIGINAL

[Assinatura]

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO DO REQUERENTE: <u>Rua do CARRO, 60 - EXT. FORUM PARK</u>	
<u>SALA 510 - NAZARÉ - CAMPO DA POLÍCIA</u>	
TELEFONE (s): <u>266 6004</u>	FAX (s): <u>266 0666</u>

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

NOME DA ENTIDADE REPRESENTADA <u>CASULO FM LTDA</u>	
ENDEREÇO: <u>R. do CARRO, 60 - EXT. FORUM PARK, 60. S. 510</u>	
TELEFONE (s): <u>266 6004</u>	FAX (s): <u>266 0666</u>

Local/UF : SALVADOR/BA, 11 / 109 / 2002

[Assinatura]
 assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DA BAHIA
 COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

74
8

DMC / BA	
PROTOCOLO GERAL	
Nº	1395
RECEBIDO EM:	
12/09/02	
AS 10:30 H.	
Assinatura	
[Signature]	
ASSINATURA	

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor(a) Presidente da Comissão Assessoramento Técnico

O(A) senhor(a) [Signature]

portador (a) do documento de identidade Nº 01282026 10 expedido pelo (a) SSP
 do Estado de BA, vem solicitar cópias reprográficas

do(s) documento(s) referente(s) ao Edital da Concorrência Nº 083/2001 /01-SSR/MC, para o
 Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C= B-A+1)
	Início (A)	Fim (B)	
1. 53640000192/2002	25	25	01
2. 53640000192/2002	55	55	01
3. 53640000183/2002	42	42	01
4. 53640000183/2002	65	65	01
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			04

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 [Signature]

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R\$ 0,10 por cópia e o total geral de
 cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R\$ _____,
 _____), conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	3602-1	170500-8	41000300001003-4 - Pagamento de Editais

Local/UF _____ - _____ / _____ / 2002 _____
 assinatura

Recibo da Comissão	O material solicitado foi recebido em	nome do receptor: [Signature]
		assinatura do receptor: [Signature]
	/ / 2002	documento de identidade Nº :
		Órgão expedidor/UF

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

12/5/11
[Handwritten signature]

DMC / BA
PROTOCOLO GERAL
Nº 4593
RECEBIDO EM:
26/09/2002
ÀS 17:10 H.
<i>Marella</i>
ASSINATURA

REF: PROCESSO Nº 53640.000187/2002.

SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA, com sede na Avenida Donato di Gregório, 100, Centro, Itiruçu, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.949.820/0001-85, por sua bastante procuradora ANA VALÉRIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portadora de RG nº 1.494.068, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 281.878.815-34, vem apresentar RECURSO, face a decisão da Comissão de Licitação referente ao Edital de Concorrência nº 083/2001 - SSR/MC que habilitou a proponente CASULO FM LTDA para a localidade de Itiruçu, Estado da Bahia, pelos motivos adiante elencados:

DAS CERTIDÕES EXIGIDAS PELO ATO CONVOCATÓRIO

1. O Edital de Licitação estabelece como requisito para a habilitação das proponentes, a apresentação de "Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protesto de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período atividades econômicas" (...).

~~Não~~ Não foi apresentada Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Criminais relativa ao dirigente, expedida pela Justiça Federal competente para processar e julgar as causas em que a União, entidades autárquicas ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidente de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho, consoante dispõe o art. 109 da Carta Magna em vigor, a qual reputa exigível em face do contido no subitem epigrafado.

Valendo, destacar que quanto à Certidão da Justiça Federal, por exemplo, o Ministério das Comunicações precisa uniformizar seu entendimento em derredor da matéria, eis que conforme se verifica no Ofício nº 284/2002, cuja cópia se acha em anexo, da Delegacia na Bahia foi exigido a uma Fundação, que pleiteou executar serviço de radiodifusão sonora com finalidade exclusivamente educativa, constatada a existência de três execuções fiscais movidas em face do Diretor Presidente da entidade, ainda em tramitação, que pagasse o suposto débito e que fosse apresentada Certidão negativa.

Consoante se vê do subitem 2.3 dos Procedimentos para execução do serviço de radiodifusão educativa, é exigida a apresentação, dentre outros, das seguintes certidões relativas a cada diretor, *verbis*:

"Certidões dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos 5 anos, bem assim das

[Handwritten signature]

localidades onde exerça ou haja exercido, no mesmo período, atividades econômicas”.

Repete-se, pois, a exigência feita no Edital em relação à radiodifusão comercial, tendo o parecerista concluído que a documentação, ante a falta de apresentação de Certidão Negativa da Justiça Federal estava incompleta, fato que pode ser comprovado nos autos do processo nº 53640.000163/2002, já enviado à Consultoria Jurídica deste Ministério, cuja cópia se acha em anexo.

DO CAPITAL SOCIAL E DO BALANÇO (QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2. Dentre os requisitos para a habilitação, o Edital estabeleceu a comprovação da qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício social, para proponentes já em atividades e de balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a sua constituição, para as inativas e as criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão, em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial.

O Balanço de Abertura à fl. 20, foi assinado por Técnico em Contabilidade, que se limitou a assina-lo, sem afixar a ETIQUETA DE REGULARIDADE PROFISSIONAL emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, que vem a ser a Declaração de Habilitação Profissional - DHP através da qual se afere a regularidade da habilitação do profissional e sua validade; a regularidade para o exercício da profissão contábil por parte do Contabilista e eventual impedimento do exercício profissional em razão de aplicação de penalidade.

Tal obrigação há de ser observada, sob pena de se reputar Inexistente/inválido o documento contábil, o que se requer.

Assim, não há como se considerar habilitada a recorrida tal como, “*data vênia*”, entendeu a Comissão, ante a imprestabilidade do documento contábil, *por ter sido elaborado por profissional sem a respectiva Declaração de Habilitação Profissional - DHP, não se podendo aferir sua habilitação*, merecendo reforma a decisão, no particular.

Assim requer que se repute inválido o documento contábil, o que enseja a inabilitação da recorrida.

Requer que o feito seja convertido em diligência e oficiado o Conselho Federal de Contabilidade para se pronunciar em derredor da matéria aqui aventada.

Ante o exposto, demonstrados vícios insanáveis contidos na Documentação de Habilitação apresentada pela recorrida, que violam os princípios basilares do direito, impõe-se o provimento do recurso, julgando-se inabilitada a proponente CASULO FM LTDA para a localidade de Itiruçu, Estado da Bahia, excluindo-a do certame, por ser medida de inteira justiça, o que se requer.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Salvador-BA, 26 de setembro de 2002.

Ana Valéria de Oliveira Santos
ANA VALÉRIA DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
17/11/02

77
8

PROCURAÇÃO

SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA, com sede na Avenida Donato di Gregório, 100, Centro, Itiruçu, Estado da Bahia, CEP.: 45.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.820/0001-85, nomeia e constitui seu bastante procurador **ANA VALÉRIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada, Advogada, portadora de RG nº 1.494.068, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 291.878.815-34, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº 083/2001 - SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo, apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presenças e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Itiruçu-BA, 11 de setembro de 2002.



Francisco Elias dos Santos

SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA
FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS
CPF nº 010 651 145- 91
Sócio-Gerente

9o. Ofício de Notas - Salvador/BA
Edison Baia - Tabelião

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Salvador, 26 de setembro de 2002

ANTONIO MARCELO B. KASSARANDUBA
ESCRIVENTE

ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO
R\$1,00

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
ITIRUCU - BAHIA.

Reconheço como verdadeira a(s) firma(s)
supra (s) assinalada (s) de *Francisco*
Elías dos Santos

Itiruçu, 11 de setembro de 2002

José Carlos Melo Tabelião

AUTENTICIDADE

AUTENTICACAO
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIARIO

Nº 108592

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17/9/02

[Signature]

78
18

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



17.5.11

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
OFÍCIO Nº 284/2002 – SEQJW/DMC/BA
Ref. Proc. 53.640.000.163/2002
Em 19 de abril de 2002.

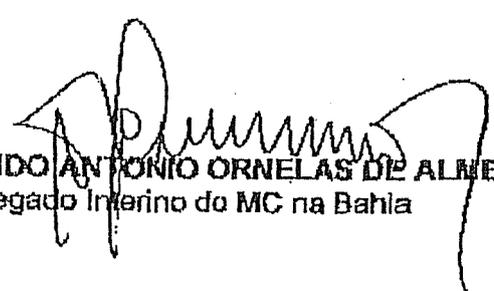
Senhor Presidente,

Visando instruir o pedido referente à outorga para executar serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa, na cidade de Itaparica, neste Estado, no canal 264, classe B1, previsto no Plano Básico de Distribuição, solicitamos de V. Sª que proceda às diligências a seguir elencadas:

1. **Comprovação de aprovação do estatuto da entidade pelo órgão do Ministério Público da comarca sede da entidade.**
2. **Consoante se vê à fl. 13 dos autos, o estatuto da entidade foi arquivado no Cartório de Títulos e Documentos, quando o certo seria no Livro A, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**
3. Observamos que na certidão fornecida pela Justiça Federal à fl. 41, constam três processos de execução fiscal contra o Sr. **CLÁUDIO DA SILVA NEVES**, movidos pelo INSS e pela **FAZENDA NACIONAL**. Nºs 93.0004077-4; 1997.33.00.013279-6 e 1998.33.00.019713-7.

Ressaltamos que o exame e a decisão do pedido formulado por V. Sa. dependem da regularização dos documentos retro mencionados, e o não cumprimento das diligências *supra*, no prazo de 30 (trinta) dias, implicará no arquivamento do processo, tendo em vista a falta de interesse assim evidenciada.

Atenciosamente,


FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Delegado Interino do MC na Bahia

Ilmo. Sr. Presidente da
FUNDAÇÃO ITAPARICANA DE PRESERVAÇÃO E APOIO À CULTURA INDÍGENA
Avenida Tancredo Neves, 450, Ed. Suarez Trade, sala 2401, Pituba,
Salvador/BA – CEP 41.820-020.

DSJ/MC



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

DESPACHO DE CONHECIMENTO E ANEXAÇÃO

Após exame preliminar de tempestividade, bem como os pressupostos elencados no subitem 13.5.1, do(s) Recurso(s) interposto(s) pela(s), empresa(s) **SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA.**, contra ato desta Comissão Especial de Licitação que **habilitou e classificou** a empresa **CASULO FM LTDA.**, na Concorrência **083/2001**, para a(s) localidade(s) de **Itiruçu/BA** determino, nos termos do disposto nos subitens 13.3 e 13.4 do Edital, que seja conferido efeito suspensivo aos processos relativos à localidade e concorrência citada, bem como que sejam intimados, por meio do Diário Oficial da União, os demais partícipes do certame a se manifestarem quanto as alegações aduzida(s) pela(s) Recorrente(s), ainda, que se junte aos autos, além desta, as 05 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº folhas anterior: 78.

Nº desta folha: 79.

Nº das demais folhas juntadas 80. a

Brasília, 09 de Março de 2004.

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães

Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE CCM O ORIGINAL

17 *[Signature]*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



INFORMAÇÃO N.º 1121/2003/L8/CEL-SSCE/MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Referência: Processo n.º 53640.000187/02
de 01/04/02 da
Concorrência n.º 083/01 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Itiruçu, BA, (FM)

I - INTRODUÇÃO

1. **SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou** a **concorrente CASULO FM LTDA.**, alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação**, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.
2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).
3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente**, em cuja exposição registra que:

"Não foi apresentada Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Criminais relativa ao dirigente, expedida pela Justiça Federal (...)."

"O Balanço de Abertura à fl. 20, foi assinado por Técnico em Contabilidade que se limitou a assina-lo sem fixar a **ETIQUETA DE REGULARIDADE PROFISSIONAL** emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, que vem a ser a Declaração de Habilitação Profissional – DHP (...)."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

“5.2.4 - Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.”

“5.3.2 – Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial.”

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

8. Todavia, as alegações da Recorrente, quanto ao seu concorrente, com relação aos subitens, 5.2.4 e 5.3.2 do Edital, merecem as seguintes considerações:

I – Não procede a alegação da Recorrente sobre a não apresentação de “Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Criminais” relativa ao dirigente, pois consta, às fls. 15 dos autos, Certidão expedida pelo “Poder Judiciário da Bahia” informando que “nada consta” em Ações Cíveis e Criminais referentes ao Sr. Álvaro Martins Santos Júnior, dirigente da proponente CASULO FM LTDA., cumprindo assim as exigências do subitem 5.2.4 do Edital;

II – Quanto a alegação da Recorrente sobre a falta da “ETIQUETA DE REGULARIDADE PROFISSIONAL” é infundada, pois, consta às fls. 20 dos autos, Balanço de Abertura devidamente apresentado e assinado por técnico em contabilidade habilitado e carimbo contendo o número de sua inscrição no CRC/BA (Conselho Regional de Contabilidade – Bahia), tornando-se evidente a “veracidade e “confiabilidade” de tal documento. Portanto ficam cumpridas as exigências do subitem 5.3.2 do Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

III - CONCLUSÃO

9. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- conhecer do Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a CASULO FM LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade referenciados nesta Informação e submeter a matéria a apreciação superior.

É a informação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17/12/11

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 30 de dezembro de 2003.


RUSSIL DE BEM
Assessor

Processo nº 53640.000187/02



Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a. Submeta – se a proposta à consideração do Senhor Ministro, e consigne – se em ata própria a decisão tomada e publique-se.

Em, 30 de dezembro de 2003.

Vitor de Lima Magalhães
VITOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

Vitor de Lima Magalhães
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Espionagem dos Ministérios, Bloco A, Sala 100
CEP 70044-900 – BRASÍLIA - DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

84/177

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, e com base nos Editais de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÕES aos recursos interpostos contra a habilitação de terceiros, nas concorrências e respectivas localidades/serviços indicados nos Anexos. As Impugnações deverão ser protocolizadas na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Sobreloja - Sala 107, Brasília/DF.

Brasília - DF, 3 de dezembro de 2002
 MANOEL ELIAS MOREIRA
 Presidente da Comissão

CONCORRÊNCIAS DO ESTADO DA BAHIA

RECORRENTE	CONCORRENTE (LITIS-CONSORTE)	CONC. N.º SSR/MC	LOCALIDADE	UF	SER- VICO
TIJUANA FM LT-DA.	RÁDIO 850 LTDA.	083/2001	IBIRAPITANGA	BA	FM
TIJUANA FM LT-DA.	SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	083/2001	IBIRAPITANGA	BA	FM
SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA.	CASULO FM LTDA.	083/2001	ITIRUÇU	BA	FM
SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA.	RÁDIO 850 LTDA.	083/2001	ITIRUÇU	BA	FM
SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA.	SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	083/2001	ITIRUÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	PEDRÃO FM LTDA.	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA REGIÃO SISALEIRA LTDA.	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SDC - SISTEMA DIGITAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO 850 LTDA.	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO 541 LTDA.	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA.	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA.	TL COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA.	CASULO FM LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA.	AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SDC - SISTEMA DIGITAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO FM OURO VERDE LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO 850 LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO 541 LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	RÁDIO FM OURO VERDE LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO SERRANA FM LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	GRUPO TUCANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	A. L. COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM

AKATU FM LTDA.	AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	REALIZA COMUNICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO FM OURO VERDE LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO 850 LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO 541 LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	RÁDIO FM OURO VERDE LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO FM OURO VERDE LTDA.	084/2001	UMA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO 850 LTDA.	084/2001	UMA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO 541 LTDA.	084/2001	UMA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	084/2001	UMA	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	RÁDIO FM OURO VERDE LTDA.	084/2001	UMA	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	084/2001	UMA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	084/2001	UNA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO FM COLINA DO SOL LTDA.	084/2001	UNA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	EMPRESA CAMACAENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	084/2001	UNA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	REALIZA COMUNICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	084/2001	UNA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO NOVO MILÊNIO LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO 880 LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO FM OURO VERDE LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	RÁDIO NOVO MILÊNIO LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	RÁDIO 880 LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	RÁDIO FM OURO VERDE LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
RÁDIO FM DE PORTO DA FOLHA LTDA.	RÁDIO CRISTINÁPOLIS FM LTDA.	085/2001	CRISTINÁPOLIS	BA	FM
RÁDIO FM DE PORTO DA FOLHA LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	085/2001	CRISTINÁPOLIS	BA	FM
RÁDIO FM DE PORTO DA FOLHA LTDA.	RÁDIO 850 LTDA.	085/2001	CRISTINÁPOLIS	BA	FM
RÁDIO FM DE PORTO DA FOLHA LTDA.	RÁDIO LIBERDADE DE CRISTINÁPOLIS FM LTDA.	085/2001	CRISTINÁPOLIS	BA	FM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 17/12/02

S. C. M. das Comunicações
 Fl. 84
 Rubrica: 11



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 85
Rubrica: [assinatura]

NOTA/MC/CONJUR/RMC/Nº 1523 - 2.21 / 2004

PROCESSO Nº: 53640-000187-02

ASSUNTO: Análise de recurso interposto contra a habilitação da empresa CASULO FM LTDA. na Concorrência nº 083/2001. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação regularizar o trâmite recursal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17/05/11
[assinatura]

1. Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, para elaboração de parecer, recurso interposto pela empresa SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA., às fls. 75 e 76, contra a habilitação da empresa CASULO FM LTDA. na Concorrência nº 083/2001, com base no art. 109, inciso I, letra "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Visa a Concorrência nº 083/2001 à outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades de Manoel Vitorino, Entre Rios, Ipuiara e Itiruçu/ BA, pelo prazo de dez anos.
3. Cumpre consignar que o recurso retro apontado foi interposto, tempestivamente, no dia 26 de setembro de 2002, obedecendo à data-limite estipulada pela Comissão Especial de Licitação.
4. Ocorre que, compulsando os autos, não encontramos qualquer julgamento, por parte da Comissão Especial de Licitação, acatando ou não a Informação nº [assinatura]

[assinatura]



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

COM. M. das Comunicações
Fls.: 86
Rubrica: [assinatura]

1121/2003/L8/CEL/SSCE/MC, às fls. 80 à 82, que opinou pelo não-provimento do recurso interposto pela empresa SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA.

5. Ante o exposto, opina-se pelo retorno dos presentes autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova as medidas apontadas no parágrafo anterior, após o que devem os autos retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À consideração superior.

Brasília, 24 de NOVEMBRO de 2004.

Rommel Madeiro Carneiro
ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Em 25/11/2004

Bruno Moreira Fortes
BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.

Em 25/11/2004

Otávio Luiz Rodrigues Junior
OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 01 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 86.

Nº desta folha : 87.

Nºs das demais folhas juntadas : 88 a 88.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
17.5

Brasília, 14 de junho de 2005


GUILHERME QUINTAS
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 263/2005

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2005, às 14:15 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Jaime Domingos Casas, dos membros, Jarbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas "Informações" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	INFORMAÇÃO Nº
083/2001	1121/2003/L8/CEL-SSCE/MC
085/2001	005/2003/L8/CEL-SSCE/MC
086/2001	036, 037, 049, 050, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 121, 122, 123, 177, 178, 179, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 196, 197, 204, 222, 223, 232 e 233/L8/CEL-SSCE/MC

JAIME DOMINGOS CASAS
 Presidente

JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
 Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
 Titular

MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
 Titular

MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
 Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

Publicado no DOU de

/ /2005

Min. das Comunicações
Fls.: 89
Rubrica: [assinatura]

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

DESPACHO

Concorrência nº 083/2001, 085/2001, 086/2001.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
[assinatura]

1. R.h.

2. De ordem, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos para providências de estilo.

3. Expedientes.

Brasília, 16 de junho de 2005


JADSON SANTANA DE SOUSA
Assessor do Consultor Jurídico



90

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

SEAD/DIRG/GAS/CONJUR
15/07/2005-14:32

Mem. nº 265/2005.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Brasília-DF, 14 de julho de 2005.

Ao Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação – Sr. Jaime Domingos Casas

Encaminho os processos das concorrências públicas abaixo numeradas para atendimento de forma integral da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

Recursos:

29/00, 90/00, 53/01, 67/01, 68/01, 75/01, 76/01, 81/01, 83/01, 84/01, 85/01, 86/01, 87/01, 90/01, 97/00, 101/01, 104/01, 105/01, 106/01, 107/01, 109/01, 112/01, 113/01, 114/01, 115/01, 116/01, 117/01, 118/01, 121/01, 122/01, 123/01, 130/01, 139/01, 141/01, 143/01, 149/01, 152/01, 156/01, 158/01, 164/01, 167/01, 02/02 e 07/02.

Homologações:

135/97, 141/97, 145/97, 150/97, 157/97, 159/97, 161/97, 10/98, 22/98, 07/00, 20/00, 25/00, 35/00, 55/00, 91/00, 98/00, 15/01, 24/01, 57/01, 33/01, 35/01 e 143/01.

As Concorrências supra mencionadas vieram desacompanhadas dos respectivos pilotos e/ou foram enviadas faltando autos, o que inviabiliza a análise dos recursos ou homologações. Os certames que têm recursos ou em fase de homologação devem ser encaminhados a Consultoria Jurídica com todos os fôlios, acompanhados da devida certidão assinada pelo presidente da CEL, conforme dispõe a Ordem de Serviço supra.

Atenciosamente,

JADSON SANTANA DE SOUSA
Consultor Jurídico Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL.

[Handwritten signature]

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 01 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 90.

Nº desta folha : 91.

Nºs das demais folhas juntadas : 92 a 92.

Brasília-DF, 06 de Agosto de 2007

[Handwritten signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CEL.
 M. das Comunicações
 Rubrica: 92

ATA DE REUNIÃO Nº 263/2005

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2005, às 14:15 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Jaime Domingos Casas, dos membros, Jarbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas "Informações" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	INFORMAÇÃO Nº
083/2001	1121/2003/L8/CEL-SSCE/MC
085/2001	005/2003/L8/CEL-SSCE/MC
086/2001	036, 037, 049, 050, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 121, 122, 123, 177, 178, 179, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 196, 197, 204, 222, 223, 232 e 233/L8/CEL-SSCE/MC

JAIME DOMINGOS CASAS
 Presidente

JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
 Titular

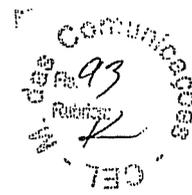
JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
 Titular

MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
 Titular

MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
 Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

Publicado no DOU de / /2005



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 8 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 92.

Nº desta folha : 93.

Nºs das demais folhas juntadas : 94 a 101.

Brasília-DF, 29 de Agosto de 2007

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Seção Judiciária da Bahia
Consulta Processual



Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 04948597000151

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "04948597000151".

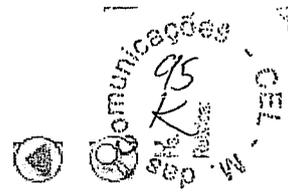


Emitido pelo site processual-ba.trf1.gov.br em 28/08/2007 às 16:48:49

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17

Consulta Processual pelo CPF/CGC da Parte
CGC/CPF Pesquisado: 04948597000151



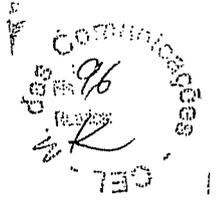
Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "04948597000151".



Emitido pelo site www.trf1.gov.br em: terça-feira, 28 de agosto de 2007

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]



[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

Buscar Processos

Nova Pesquisa

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III, CEP: 70.095-900, Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citac

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais menu ajuda

Dados da consulta Consulta Criar Arquivo Texto

UF: BA

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Ipujiara (Concorrência: 83/2001)	11S491300	42W365100	216			C	

Usuário: - Data: 28/08/2007 Hora: 16:43:24

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 28/08/2007



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta | Consulta | Criar Arquivo Texto

UF: BA

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Manoel Vitorino (Concorrência: 83/2001)	14S084300	40W143300	205			C	

Usuário: - Data: 28/08/2007 Hora: 16:44:09

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

ARQUIVO PUBLICO FEDERAL
 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
 MINISTERIO COM O ORIGINAL
 CONFERE COM 5/11



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta | Consulta | Criar Arquivo Texto

UF: BA

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Itiruçu (Concorrência: 83/2001)	13S315400	40W090100	255			B1	

Usuário: - Data: 28/08/2007 Hora: 16:42:38

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 28/08/2007

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações
10/1
Rubrica: K
GEL

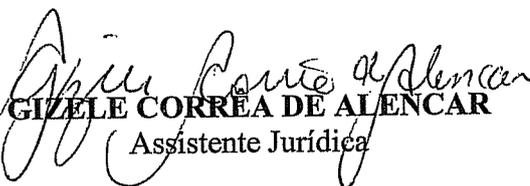
CERTIDÃO

Em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso II, alínea “c” – certifico que não restaram no processo n.º 53640.000187/2002 – Casulo FM Ltda.- pendência de recursos sem apreciação por esta comissão.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2007

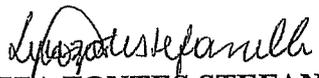
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17 5 11


GIZELE CORRÊA DE ALENCAR
Assistente Jurídica

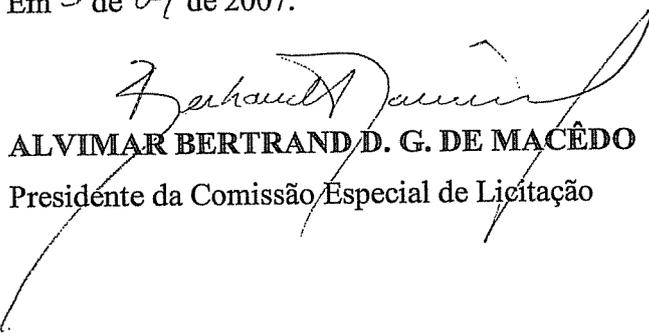
Em concordância com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 atesto que foram remetidos à douta Consultoria Jurídica os processos que se encontram na Comissão Especial de Licitação, relativos ao procedimento licitatório de n.º 083/01.

Brasília, 28 de agosto de 2007


LUIZA FONTES STEFANELLI
Encarregada Cartório

De acordo. Encaminhem-se os processos à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.

Em 3 de 09 de 2007.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17/5/11
102
11/04/11

PARECER/MC/CONJUR/TFC/N.º 1838- 2.21 /2008

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.004751/2001

**PROponentes: 53640.000187/2002;
53640.000185/2002; 53640.000184/2002**

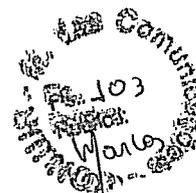
Concorrência 083/2001

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 083/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades de Entre Rios, Ibirapitanga, Ipupiara, Itiruçu e Manoel Vitorino, todas no Estado da Bahia. Recursos interpostos contra a habilitação de RÁDIO 850 LTDA e CASULO FM LTDA. Pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto por SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA contra a habilitação de CASULO FM LTDA. Pelo conhecimento e não provimento dos recursos interpostos por TIJUANA FM LTDA e SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA contra a habilitação da licitante RÁDIO 850 LTDA. Pela aplicação do princípio da autotutela administrativa, com a conseqüente inabilitação de RÁDIO 541 LTDA.

I – DO RELATÓRIO

1. Vieram para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os recursos interpostos pelas licitantes SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA e TIJUANA FM LTDA contra a habilitação da empresa RÁDIO 850 LTDA, bem como o recurso de SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA contra a habilitação de CASULO FM LTDA, na Concorrência Pública n.º 083/2001-SSR/MC, visando à outorga de Permissão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

para a Exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada para as localidades de Entre Rios, Ibirapitanga, Ipupiara, Itiruçu e Manoel Vitorino, todas no Estado da Bahia.

2. As recorridas foram consideradas habilitadas nos termos do Resultado n.º 6418/2002, à fl. 91 do processo 53640.000185/2002 e Resultado 6423/2002, à fl. 61 do processo 53640.000187/2002, ambos publicados no Diário Oficial da União, Seção 3, de 27 de agosto de 2002, fixando-se a data-limite de 27 de setembro de 2002 para interposição de eventuais recursos, na conformidade do artigo 109, inciso I, alínea "a", cumulado com o § 5º do mesmo artigo, da Lei n.º 8.666/93.

3. As recorrentes interpuseram tempestivamente seus recursos. As recorridas não apresentaram contra-razões (publicação à fl. 84 do processo 53640.000187/2002).

4. A Comissão Especial de Licitação, por meio das Informações n.º 1121/2003/L8/CEL-SSCE/MC e 0012/2003/L8/CEL/SSCE/MC apreciou os argumentos aduzidos nos recursos, manifestando-se pela manutenção da habilitação das recorridas e encaminhando, por conseguinte, os autos ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para decisão.

II – DA ANÁLISE DOS RECURSOS

5. Alega a recorrente TIPUANA FM LTDA contra a RÁDIO 850 LTDA:

"O dirigente da sociedade recorrida é o sr. ROSÁLIO JOSÉ DE SANTANA (cláusula Décima Terceira à fl. 37), que tem residência e domicílio no município de São Paulo, estado de São Paulo (preâmbulo à fl. 36) e, ainda, residência e domicílio eleitoral no Estado da Bahia (fl. 18) e não foi apresentada nenhuma certidão de qualquer comarca deste Estado.

[...]

Todas as certidões relativas ao dirigente dos 10 (dez) Cartórios de Protestos de Títulos da Comarca de São Paulo, Estado de São



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

Paulo, considerando a data da entrega da documentação e propostas, estavam com prazo de validade vencido (trinta dias), vide fls. 06/15. Vencido o prazo, imprestáveis os documentos apresentados.

Não fosse isso suficiente, não foi, também, apresentada Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Criminais relativas ao dirigente, expedida pela Justiça Federal, competente para processar e julgar as causas em que a União, entidades autárquicas ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidente de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho, consoante dispõe o art. 109 da Carta Magna em vigor, a qual reputa exigível em face do contido no subitem epigrafado.

[...]

O balanço de abertura à fl.52, foi assinado por Técnico em Contabilidade, que se limitou a assiná-lo, sem afixar a ETIQUETA DE REGULARIDADE PROFISSIONAL emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, que vem a ser a Declaração de Habilitação Profissional -DHP, através da qual se afere a regularidade da habilitação do profissional e sua validade; a regularidade para o exercício da profissão contábil por parte do Contabilista e eventual impedimento do exercício profissional em razão de aplicação de penalidade."

6. A irrisignação da recorrente não deve prosperar.

7. Quanto à alegação de que não foram anexadas as certidões do domicílio eleitoral do sócio dirigente, é mister a distinção entre os conceitos de domicílio e residência, delineados pelo Direito Civil. Domicílio é o (CC, art. 70): lugar onde a pessoa natural estabelece sua residência (elemento material ou objetivo) com ânimo definitivo (elemento psicológico ou subjetivo). Para efeitos jurídicos, presume-se estar a pessoa presente em determinado lugar, que é seu domicílio. O local em que a pessoa exerce sua profissão também é considerado seu domicílio (CC, art. 72) para qualquer assunto a ela relacionado, e se a pessoa exercer profissão em mais de um local, todos eles serão considerados domicílios (CC, art. 72, parágrafo único). Difere o domicílio da residência por ser esta o lugar em que a pessoa habita. Se tiver várias residências, onde viva alternadamente, qualquer delas será considerada domicílio (CC, art. 71). Enquanto a essência do



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

domicílio é puramente jurídica, a da residência é meramente fática Assim, se o Edital exige apenas certidões do local onde o sócio gerente reside (item 5.2.4), não cabe interpretação extensiva. Não há que se exigir qualquer certidão do domicílio eleitoral do sócio dirigente.

8. Em casos cuja redação do Edital não seja clara, cristalina, não se pode requerer que o licitante faça interpretação extensiva. O Tribunal de Contas da União possui decisão no sentido de que deve prevalecer a interpretação mais favorável ao concorrente, se pairar dúvida sobre dispositivo do instrumento convocatório:

"Análise:

A audiência se resume na resolução de duas questões: a possibilidade de se exigir do licitante certidão de inexistência de débitos não inscritos em dívida ativa e a exigência de certidões de regularidade fiscal não suficientemente especificadas no edital de licitação.

Quanto a esta última questão, entendemos que a forma de comprovação da regularidade fiscal deverá estar suficientemente detalhada no Edital, não cabendo à Comissão de Licitação fazer interpretação extensiva dos requisitos de habilitação presentes no instrumento convocatório.

Ainda assim, caso duas ou mais interpretações forem possíveis, deverão ser admitidos os licitantes que atenderem a quaisquer delas. Estes deverão ser habilitados, até mesmo, por isonomia, caso contrário, aqueles que não conhecerem a jurisprudência das Comissões restarão prejudicados.(...)"

(Acórdão 1848/2003 – Plenário) (grifos nossos).

9. Nesse diapasão, se o subitem 5.2.4 do instrumento convocatório não versa sobre apresentação de Certidões da Justiça eleitoral, não há que se falar em inabilitação de licitante fundada nesse argumento. Se o edital não exige tais certidões, em caso de sua apresentação espontânea serão apreciadas, mas não podem ser exigidas como indispensáveis. O que sobeja não atrapalha.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



10. No que tange à alegação de que o balanço de abertura, embora assinado por Técnico Contábil, carece de selo do Conselho Regional de Contabilidade, também não procede. Nota-se que à fl. 52 do processo 53640.000185/2002 é aposta a assinatura, acompanhada do número do registro no CRC. A má-fé não se presume em Direito, logo, se a recorrente quisesse demonstrar qualquer impedimento do aludido Técnico em Contabilidade, deveria ter trazido provas que amparassem seu recurso. Não o fez e está a exigir um selo que o Edital não exige.

11. Interessante suscitar o entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

“Acórdão Origem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Classe: MS - MANDADO DE SEGURANÇA - 5693
Processo: 199800153543 UF: DF Órgão Julgador: PRIMEIRA
SEÇÃO

Data da decisão: 10/04/2000 Documento: STJ000355898 Fonte DJ
DATA:22/05/2000 PÁGINA:62 Relator(a) MILTON LUIZ PEREIRA

Ementa

Administrativo. Mandado de Segurança. Concorrência para Exploração do Serviço de Radiodifusão nº 07/97 - SPO-MC. Disposições Editalícias. Balança de Abertura. Exigência Ilegal. Lei nº 8.666/93 (art. 21, § 4º).

1. O interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfilhada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação.

2. Não é irregular, para fins de habilitação em processo licitatório, o balanço contendo a assinatura do contador, competente legalmente para elaborar o documento como técnico especializado (Resp 5.601/DF, Rel. Min. Demócrito Reinaldo).

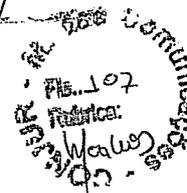
3. Precedentes jurisprudenciais iterativos.

4. Segurança concedida.

Data Publicação 22/05/2000 Referência Legislativa LEG_FED
LEI_8666 ANO_1993 ART_21 PAR_4” (grifos nossos).



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



12. Por derradeiro, examine-se a alegação de que as certidões dos Cartórios de Protestos de Título e Documentos ofertadas pela recorrida estariam vencidas. Confira-se às fls.06-15 e 20-29 do processo 53640.000185/2002 que as aludidas certidões não contam com prazo de validade expresso. Some-se a isso que os editais do Ministério das Comunicações têm adotado o prazo de 90 (noventa) dias com relação às certidões em comento, embora tal prazo não esteja expresso especificamente no edital da Concorrência 083/2001.

13. Aduz a concorrente SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA idênticos argumentos contra a habilitação de RÁDIO 850 LTDA.

14. Dessa feita, invocam-se as mesmas razões para não provimento de seu recurso.

15. SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA também interpôs recurso contra a habilitação de CASULO FM LTDA, argumentando que:

"Não foi apresentada Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Criminais relativas ao dirigente, expedida pela Justiça Federal, competente para ~~competente para processar e julgar as causas em que a União, entidades autárquicas ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidente de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho, consoante dispõe o art. 109 da Carta Magna em vigor, a qual reputa exigível em face do contido no subitem epigrafo.~~

[...]

O balanço de abertura à fl.20, foi assinado por Técnico em Contabilidade, que se limitou a assiná-lo, sem afixar a ETIQUETA DE REGULARIDADE PROFISSIONAL emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, que vem a ser a Declaração de Habilitação Profissional -DHP, através da qual se afere a regularidade da habilitação do profissional e sua validade; a regularidade para o exercício da profissão contábil por parte do Contabilista e eventual impedimento de exercício profissional em razão de aplicação de penalidade."



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

17/5/11
Comunicações
Pa. 109
de R. 109
Vol. 109
11/05/11

nulidade de seus próprios atos'; e pela de nº473, 'a administração pode anular os seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.' "
(Di PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*, 17ª ed; ed. Atlas. p. 73).

21. No tocante ao mencionado princípio, o celebrado administrativista JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO preleciona, referindo-se à Administração Pública:

"(...) não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários.

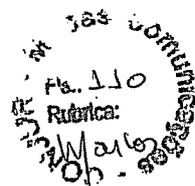
*Não precisa, portanto, a Administração ser provocada para o fim de rever seus atos. Pode fazê-lo de ofício. Aliás, não lhe compete apenas sanar as irregularidades; é necessário que também as previna, evitando-se reflexos prejudiciais aos administrados e ao próprio Estado." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 13ª ed, ed. Lumen Juris.)*

22. Ressalte-se, pois, que é um dever da Administração Pública rever seus atos que destoem da lei.

23. Assim, compulsando os autos da licitante RÁDIO 541 LTDA vislumbra-se que não ofertou certidões cíveis, criminais e de protesto do sócio dirigente, sr. Antônio Ribeiro de Souza, relativas à localidade de sua residência, isto é, Santo André/SP, com menção no próprio contrato social (fl. 34 do processo 53640.000184/20002). Portanto, houve afronta ao subitem 5.2.4 do Edital, o que deve conduzir à inabilitação da supracitada concorrente.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

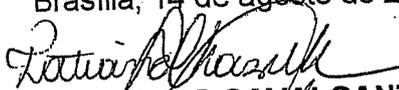


III - DA CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, opina esta Consultoria Jurídica pelo conhecimento e não provimento dos recursos interpostos pelas empresas SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA e TIPUANA FM LTDA contra a habilitação de RÁDIO 850 LTDA. Também pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela empresa SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA contra a habilitação de CASULO FM LTDA. Invoque-se, por derradeiro, o princípio da autotutela administrativa para inabilitar a licitante RÁDIO 541 LTDA. Atente-se, ainda, para os itens 18 e 19 deste parecer. Antes, porém da inabilitação em comento, publique-se esta intenção, facultando à interessada o contraditório e a ampla defesa, transcorrido o prazo de sua manifestação, se restar silente, proceda-se a INABILITAÇÃO, caso se manifeste, volvam-se os autos à Consultoria Jurídica para apreciação dos argumentos da licitante.

À superior consideração.

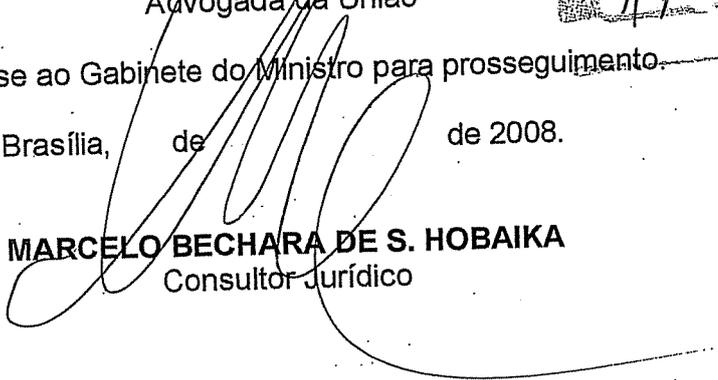
Brasília, 14 de agosto de 2008.


TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro para prosseguimento.

Brasília, de de 2008.


MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53640.000-187/09 documentação
a seguir constituída em 02 (duas) folhas,
que assim numeret: 111 - a / 112
Data: 10/09/2008
Nome: *[Handwritten name]*
Assinatura: *[Handwritten signature]*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DO MINISTRO**

Em 8 de setembro de 2008

Tendo em vista os recursos interpostos contra decisões da Comissão de Licitação, que habilitaram as proponentes RÁDIO 850 LTDA e CASULO FM LTDA na Concorrência nº 083/2001-SSR/MC, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1838-2.21/2008, de sorte a **conhecer os recursos e negar-lhes provimento**, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17.5.11

ANEXO ÚNICO**RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS**

Nº DA CONCORRÊNCIA A SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
083/2001	BA	ENTRE RIOS, ITIRUÇU, IPIUPIARA, MANOEL VITORINO	FM	SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA	CASULO FM LTDA
083/2001	BA	ENTRE RIOS, ITIRUÇU, IBIRAPITANGA IPIUPIARA, MANOEL VITORINO	FM	TIPUANA FM LTDA	RÁDIO 850 LTDA
083/2001	BA	ENTRE RIOS, ITIRUÇU, IBIRAPITANGA IPIUPIARA, MANOEL VITORINO	FM	SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA	RÁDIO 850 LTDA

112
10/9/08

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17 5 11



Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Cianorte, Estado do Paraná, canal 58+ (cinquenta e oito decalado para mais), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Espanhada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 5.143, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008

Processo nº 53500.023005/2008.

Aprova a Alteração do Contrato Social da T-LESTE TELECOMUNICAÇÕES LESTE DE SÃO PAULO LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 05.352.366/0001-43, autorizada à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, referente à redistribuição interna de 19.800 quotas representativas do capital que a sócia Cláudia Brandão do Prado transfere para o sócio Fernando Tukubutake Ribeiro do Prado; à elevação do capital social em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), integralizados pelo sócio Fernando Tukubutake Ribeiro do Prado; ao encerramento da filial localizada no município de Fortaleza-CE; e à admissão da empresa PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA. no quadro societário.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.160, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008

Processo nº 53500.019543/2007.

Aprova a posteriori a transferência do controle direto da GEODEX COMMUNICATIONS DO BRASIL S.A., CNPJ nº 03.950.968/0001-77, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, para a empresa MERIDIANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 08.720.354/0001-12. Determina a remessa dos autos do Processo nº 53500.019250/2007 ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com parecer favorável da Anatel à operação submetida. A aprovação não exime os requerentes do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontram submetidas perante outros órgãos.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.166, DE 4 DE SETEMBRO DE 2008

Processo nº 53500.013482/2007.

Determina a remessa do Ato de Concentração relativo à operação de transferência de controle indireto da TELECOM ITALIA S.P.A., controladora indireta da TIM CELULAR S.A., CNPJ nº 04.206.050/0001-80, e da TIM NORDESTE S.A., CNPJ nº 01.009.686/0001-44, objeto do Processo em referência, ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE com parecer favorável da Anatel, considerando-se as restrições impostas por meio do Ato nº 68.276, de 31 de outubro de 2007.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÃO

No Ato nº 4.446, de 30 de julho de 2008, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, página 59, do dia 5 de agosto de 2008, onde se lê: "Art. 1º Expedir autorização à EI INFORMÁTICA LTDA.," Leia-se: "Art. 1º Expedir autorização à EI INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA."

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 5.256, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

Autorizar BRASILIA EMPREENDIMENTOS AUTOMOBILÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 01.648.217/0001-75 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Londrina/PR, no período de 11/09/2008 a 13/09/2008.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 5.257, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

Autorizar CLAYTON PERES REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.129.115/0001-30 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Cumpo Grande/MS, no período de 13/09/2008 a 14/09/2008.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 5.258, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

Autorizar INDUSTRIA E COMERCIO AUTOMOTIVO REIS LTDA, CNPJ nº 08.627.847/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Cumpo Grande/MS, no período de 13/09/2008 a 14/09/2008.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 8 de setembro de 2008

Tendo em vista os recursos interpostos contra decisões da Comissão de Licitação, que habilitaram as proponentes RÁDIO 850 LTDA e CASULO FM LTDA na Concorrência Nº 083/2001-SSR/MC, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1838-2.21/2008, de sorte a conhecer os recursos e negar-lhes provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
083/2001	BA	ENTRE RIOS, ITRUCU, PUIPIARA, MANOEL VITORINO	FM	SISTEMA ITRUCU FM LTDA	CASULO FM LTDA
083/2001	BA	ENTRE RIOS, ITRUCU, IBIRAPITANGA PUIPIARA, MANOEL VITORINO	FM	TIPUANA FM LTDA	RÁDIO 850 LTDA
083/2001	BA	ENTRE RIOS, ITRUCU, IBIRAPITANGA PUIPIARA, MANOEL VITORINO	FM	SISTEMA ITRUCU FM LTDA	RÁDIO 850 LTDA

Tendo em vista os recursos interpostos pelas licitantes EBC COMUNICAÇÃO LTDA e REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, contra decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente SBP - SERVIÇOS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, na Concorrência Nº 053/2001-SSR/MC, para as localidades de São Geraldo do Araguaia, Tailândia, Vigi, Xingua e Altamira, no Estado do Pará, acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1486 - 2.21/2008, de sorte a conhecê-los e dar-lhes provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO

RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS
TORNAR INABILITADA A LICITANTE RECORRIDA

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	RECORRENTES	RECORRIDA
53/2001	PA	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, TAILÂNDIA, VIGI, XINGUARA e ALTAMIRA	FM	EBC. COMUNICAÇÃO LTDA. e REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	SPB - SERVIÇOS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos do Ministro - Em 17 de julho de 2008, publicados no DOU de 21-7-2008, Seção 1, pág. 37, Onde se lê:

Tendo em vista os recursos interpostos pela licitante AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES COMUNICAÇÕES LTDA, contra atos de habilitação praticados pela Comissão Especial de Licitação na Concorrência Nº 112/2002-SSR/MC, acolho os Pareceres da CONJUR abaixo discriminados, de sorte a conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, tudo conforme o ANEXO ÚNICO, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

CONCORRÊNCIA/SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA	LOCALIDADE	UF	Nº DO PARECER
112/2002-CRC/MC	Amazônia Comunicações Ltda	Rede de Rádio e Televisão Estação Pará Ltda.	Curtalinho	PA	2112-2.21/2007
FM		Rádio Marco Zero Ltda.	Santana	AP	2116-2.21/2007

Leia-se:

Tendo em vista os recursos interpostos pela licitante AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA, contra atos de habilitação praticados pela Comissão Especial de Licitação na Concorrência Nº 112/2001-SSR/MC, acolho os Pareceres da CONJUR abaixo discriminados, de sorte a conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, tudo conforme o ANEXO ÚNICO, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

CONCORRÊNCIA/SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA	LOCALIDADE	UF	Nº DO PARECER
112/2001-SSR/MC	Amazônia Comunicações Ltda	Rede de Rádio e Televisão Estação Pará Ltda.	Curtalinho	PA	2112-2.21/2007
FM		Rádio Marco Zero Ltda.	Santana	AP	2116-2.21/2007

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

Nesta data, anexeí aos autos do processo de nº 53640.000.187/02 a documentação a seguir constituída de 01 (uma) folhas, que estão numeradas: 113

Data: 25 / 06 / 09

Nome: _____

Assinatura: Thomaz

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

MA 022 COMUNICAÇÕES
 No. 113
 Rubrica
 5/5/2009



Ministério das Cidades

ANEXO ÚNICO

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ADESAO

Espécie: Termo de Adesão. Objeto do Acordo: Adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, em conformidade com a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006; e Resolução nº 2, de 24 de agosto de 2006, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social. Valor Total da Contratação: Não se aplica. Recursos Orçamentários: Não se aplica. Nota de Empenho: Não se aplica. Partícipes: União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pelo Ministro de Estado das Cidades, Marcio Fortes de Almeida, CPF/MF nº 027.147.367-34; e o(s) ente(s) federado(s) a seguir relacionado(s):

Processo nº	Município/Estado	Data assinatura	Prefeito(a)/ Governador(a)	CPF/MF nº
80000.007611/2009-64	MULITERNÓ - RS	19/06/2009	JAMIL PELISSARO	558.790.120-34
80000.007448/2009-30	RUBELITA - MG	19/06/2009	DEVANY FERREIRA MURTA	709.697.836-04
80000.011920/2009-16	DOÍ BOSCO - MG	19/06/2009	JOÃO PAULO DA SILVA	817.310.516-70
80000.011646/2009-15	ESTRELA DALMA - MG	19/06/2009	HASENCEYER PERES VALLADAO	093.384.208-87
80000.011923/2009-72	PIRAUBA - MG	19/06/2009	MARIA APARECIDA ROBERTO FERREIRA	464.830.476-49
80000.011809/2009-42	MONTE ALEGRE DO SUL - SP	19/06/2009	CARLOS ALBERTO APARECIDO DE AGUIAR	015.876.898-12

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE NATAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 017/08; CONTRATAÇÃO: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - Superintendência de Trens Urbanos de Natal - CBTU/STU-NAT - C.N.P.J. Nº 42.357.483/0009-83. CONTRATADA: PLANA EDIFICAÇÕES LTDA - C.N.P.J. nº 05.346.248/0001-22. RESUMO DO OBJETO: acréscimo do serviço contratado em 11,76%, que corresponde ao valor de R\$ 4.801,37 (quatro mil, oitocentos e um reais, e trinta e sete centavos). ORIGEM DO CONTRATO - Convite nº 004/2008-CE-LIC/STU-NAT/CBTU; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51. Valor global: R\$ 47.159,04 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais, e quatro centavos). VIGÊNCIA: 10/06/2009 a 09/07/2009. SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Eryl Bastos Monteiro Segundo e Flávio Cordeiro de Araújo; pela contratada: Filipe Abbot Galvão Rodrigues.

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento, referente a licitação em epígrafe. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA. Empresa vencedora do LOTE ÚNICO - CATALIST DISTRIBUIDORA LTDA. no valor de R\$ 13.589,00. Processo nº 0638/2009.

Porto Alegre, 24 de junho de 2009.
 JAIR BERNARDO CORREIA
 Pregoeiro

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) envelope(s) contendo do(s) Proposta(s) Técnica(s) do(s) Proponente(s) habilitado(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Realização	Horário	Concorrência Nº	Localidade(s)	UF
02 / 07 / 2009	14 h 30	083 / 2001	Entre Rios, Tabapuã, Ipuirama, Ipirupá e Manoel Vitorino.	BA

CONCORRÊNCIA Nº 4/2007

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, torna público o resultado das análises dos recursos na fase de habilitação, discriminados abaixo, que estarão disponíveis na seguinte página eletrônica: <http://www.mmc.gov.br/radio-difusao/licitacoes/004-2007-cel-mc/recursos-na-fase-de-habilitacao-concorrancia-004>

Licitantes intimados por e-mail.
 Os recursos serão encaminhados, por instrumento, à Consultoria Jurídica deste Ministério para que a Autoridade Superior os aprecie à luz do princípio da Autotutela da Administração, uma vez que foi detectada a intempetividade dos mesmos, bem como a falta de legitimidade e interesse recursal da recorrente.

ANEXO RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

RECORRENTE	RECORRIDA	ANÁLISE DA CEL
Printcom Rádio e Televisão Ltda.	CV - Rádio e Televisão Ltda.	Decisão de habilitação mantida
Printcom Rádio e Televisão Ltda.	Tosports Ventures S/A	Decisão de habilitação mantida
Printcom Rádio e Televisão Ltda.	Mistral Radiodifusão Ltda.	Decisão de habilitação mantida

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2006 e suas alterações, torna público, por meio deste Aviso e seu anexo único, deliberação sobre o(s) Pedido(s) de Desistência do(s) proponente(s) e, em conformidade com o art. 43, § 6º, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, concluiu pela ACEITAÇÃO do(s) pedido(s).

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº	UF	Localidade(s)	Serviço	Proponente	Processo Nº
166 / 2001 - SSR/MC	MG	Reduto	FM	Fundação Dom Jesus.	53710.000369/02

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO do(s) recurso(s) interposto(s) contra resultado final da licitação da pontuação das Propostas de Preços, e do Valor Ponderado, na Concorrência e respectiva(s) localidade(s)/serviço(s) indicado(s) nos Anexos abaixo.
 Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO I

Conc. Nº	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente	Concorrente
090/2000	PR	Mariópolis	FM	Cleveland FM Ltda.	Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda.

ANEXO II

Conc. Nº	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente
090/2000	PR	Mandaguape	FM	Rádio Mocidade FM Ltda.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO do(s) recurso(s) interposto(s) contra habilitação de terceiros, na Concorrência e respectiva(s) localidade(s)/serviço(s) indicado(s) no Anexo Único.
 Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Conc. Nº	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente	Concorrente
118/2001	PA	São João de Pirabas, São Sebastião da Boa Vista, Senador José Porfírio, Terra Santa, Ulianópolis e Vitória do Xingu.	FM	SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	W.M.W GONCALVES LTDA.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO do(s) recurso(s) interposto(s) contra resultado final da licitação da pontuação das Propostas de Preços, e do Valor Ponderado, na Concorrência e respectiva(s) localidade(s)/serviço(s) indicado(s) no Anexo Único.
 Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 24 de junho de 2009.
 ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACEDO
 Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Conc. Nº	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente
156/2001	GO	Gaiás	TV	Gaiási e Lopes Ltda.
156/2001	MS	Comso Grande	TV	
156/2001	MT	Alta Floresta e Sinop	TV	

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 13/2009

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo nº 530000097/200900. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de um Switch 10/100/1000 de 24 portas fixas em Gigabit Ethernet autonegociáveis, em conector RJ-45 (UTP) e no mínimo quatro portas do tipo SFP GBIC ou mini GBIC, equipamento tipo chassis fontes redundantes e uma placa de rede 10/100/1000 Gigabit Ethernet, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes deste Edital e seus Anexos.

SANTIAGO CARVALHO GUEDES
 Pregoeiro

(SIDEAC - 24/06/2009) 410003-00001-2009NE900127

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO AMPLO Nº 12/2009

A Anatel torna pública a homologação do Pregão Ampla nº 12/2009, Processo nº 53500.019837/2007 - Cessão de uso oneroso, a título precário das dependências da sede da anatel, para fins de exploração comercial de serviços de restaurante/café e lanchonete; Vencedora: Ministron Comércio de Alimentos e Serviços do Gênero Ltda; Valor Ponderado (VP): R\$ 66,73, pela Gerente-Geral de Administração, conforme Ato nº 3392, em 24/06/09.

LUISA AMÉLIA TAVARES DE SOUZA
 Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÁS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 2009

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio dos Editais abaixo relacionados, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) do(s) recibo(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) no final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que o não pagamento do débito implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de débitos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

~~17~~ *[Handwritten signature]*

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53640.000187/02 a documentação que está anexada de 114 (cento e quatorze) folhas.

Data: 02 / 07 / 09

Nome: _____

Assinatura: *[Handwritten signature]*

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%)(B/A)x100
	57,60	4

6. Prazo para execução do serviço em caráter definitivo.

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	Meses
	09

Lauro de Freitas/BA, 01 de Abril de 2002.

Alvaro Martins Santos Junior
ALVARO MARTINS SANTOS JUNIOR
 CPF: 940.684.885-68
 SÓCIO GERENTE

12-5-02
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

Eriko M. Domenici
Eriko M. Domenici
 CEL. - MC

[Handwritten signatures]
 CEL. - MC
 15
 20
 25
 30
 35
 40
 45
 50
 55
 60
 65
 70
 75
 80
 85
 90
 95
 100

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA
Edital da Concorrência nº 083/2001 – SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: ENTRE RIOS/BA

Razão Social da Proponente: CASULO FM LTDA.

Conteúdo:

Conjunto nº 2
Proposta Técnica

Comunicações
S.º de
R.º de
116
1995

PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: CASULO FM LTDA. CNPJ/MF: 04.948.597/0001-51 Data: 01/04/2002.

Edital da Concorrência nº 083/2001 – SSR/MC Localidade: ITIRUCÚ UF: BA.

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos.

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,20	8

3. Serviço noticioso

Programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,20	8

4. Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos(B)	(%) (B/A)x100
	57,60	4

1215/02
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. Comunicac.
Rubrica
117
1215/02

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Erick L. D. ...
CPL-103

[Handwritten signature]

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,60	4

6. Prazo para execução do serviço em caráter definitivo.

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	Meses
	09

Lauro de Freitas/BA, 01 de Abril de 2002.

Álvaro Martins Santos Junior
ÁLVARO MARTINS SANTOS JUNIOR
 CPF: 940.684.885-68
 SÓCIO GERENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Diretor Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 RECEBIDO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COMITÊ DE OROMIA

RECEBIDO
 Rubrica
 Pa. 118
 00000000000000000000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA
Edital da Concorrência nº 083/2001 – SSR/MC
SERVICO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: ITIRUÇÚ/BA

Razão Social da Proponente: CASULO FM LTDA.

Conteúdo:

Conjunto nº 2
Proposta Técnica

[Circular stamp]
Rádio Fm
Itirucú
Fl. 1/19
19/05/2001

PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: CASULO FMLTDA. CNPJ/MF: 04.948.597/0001-51 Data: 01/04/2002.
 Edital da Concorrência nº 083/2001 – SSR/MC Localidade: IPUPLARA UF: BA.

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos.

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,20	8

3. Serviço noticioso

Programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,20	8

4. Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos(B)	(%) (B/A)x100
	57,60	4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 12/04/02

Comunicação
 120
 12/04/02

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Eriko M. Domenici

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,60	4

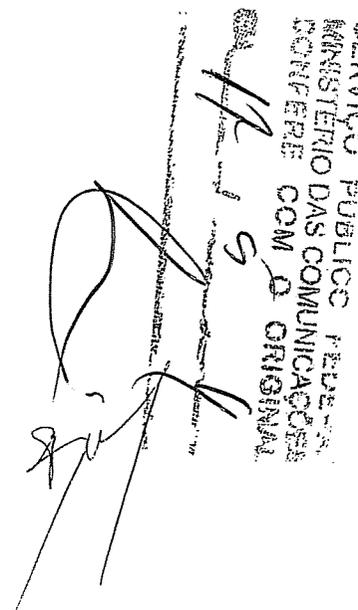
6. Prazo para execução do serviço em caráter definitivo.

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	Meses
	09

Lauro de Freitas/BA, 01 de Abril de 2002.


ALVARO MARTINS SANTOS JUNIOR
 CPF: 940.684.885-68
 SÓCIO GERENTE


 Erika M. Domênici
 CEL. - MC


 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL



CEL. - MC
 12/02
 COMUNICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17/5/11

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA
Edital da Concorrência nº 083/2001 – SSR/MC
SERVICO DE RADIODIFUSÃO

CELE
2/11/2001
SFA 122
D. FURTER
Comunicações

Localidade de Prestação do Serviço: IPUPIARA/BA

Razão Social da Proponente: CASULO FM LTDA.

Conteúdo:

Conjunto nº 2
Proposta Técnica

PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: CASULO FM LTDA. CNPJ/MF: 04.948.597/0001-51 Data: 01/04/2002.
 Edital da Concorrência nº 083/2001 – SSR/MC Localidade: MANOEL VITORINO UF: BA.

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos.

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,20	8

3. Serviço noticioso

Programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,20	8

4. Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos(B)	(%) (B/A)x100
	57,60	4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COPIAR COM O ORIGINAL

Comunicação
 123
 12/04/2002







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17/5
[Handwritten signature]

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA
Edital da Concorrência nº 083/2001 – SSR/MC
SERVICO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: MANOEL VITORINO/BA

Razão Social da Proponente: CASULO FM LTDA.

Conteúdo:

Conjunto nº 2
Proposta Técnica

CEL
17/5
COMUNICAÇÕES

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53640.000/187-102 a documentação que segue contida de 09 (nove) folhas, a seguir numeradas: 126 a 134

Data: 03 / 04 / 2009

Nome: *Paulo Belen*

Assinatura: *Paulo Belen*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Fla. 526
Rubrica
17/5

ATA DE REUNIÃO Nº 059/2009

**SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
TÉCNICA(S)**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

CONCORRÊNCIA Nº 083/2001/SSR/MC

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

**LOCALIDADE(S): ENTRE RIOS/BA, IBIRAPITANGA/BA, IPUPIARA/BA,
ITIRUÇU/BA, e MANOEL VITORINO/BA.**

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2009, às 14h:30 (quatorze horas e trinta minutos), na Sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 1.028, de 21/12/06, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e do membro, Edmar de Freitas Machado, ausente justificadamente Marcus Ferreira da Silva, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo proposta(s) técnica(s) da(s) proponente(s) habilitada(s) na Concorrência nº 083/2001-SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na(s) localidade(s) de: **ENTRE RIOS/BA, IBIRAPITANGA/BA, IPUPIARA/BA, ITIRUÇU/BA, e MANOEL VITORINO/BA**, conforme publicação no DOU de 25 de junho de 2009, Seção "3", Número 119, Página 103, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (1) Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Relatório, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. (3) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente. (4) Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) técnica(s) da(s) seguinte(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **ENTRE RIOS/BA**, CASULO FM LTDA., Processo nº 53640.000187/02; **FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS PUBLICIDADE LTDA.**, Processo nº 53640.000191/02; **RÁDIO 541 LTDA.**, Processo nº 53640.000184/02; **RÁDIO 850 LTDA.**, Processo nº 53640.000185/02; **RÁDIO SERRANA FM LTDA.**, Processo nº 53640.000188/02; **SORALI-SOCIEDADE DE RÁDIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.**, Processo nº 53640.000190/02; **IBIRAPITANGA/BA**, **FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.**, Processo nº 53640.000191/02; **RÁDIO 541 LTDA.**, Processo nº 53640.000184/02; **RÁDIO 850 LTDA.**, Processo nº 53640.000185/02; **SISTEMA REAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, Processo nº 53640.000192/02; **TIPUANA FM LTDA.**, Processo nº 53640.000193/02; **IPUPIARA/BA**, **CASULO FM LTDA.**, Processo nº 53640.000187/02; **FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.**, Processo nº 53640.000191/02; **RÁDIO 541 LTDA.**, Processo nº

Eriko M. Domenici
CEL - MC



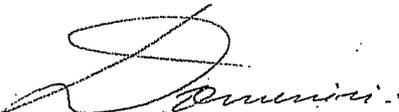
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Fl. 127
Rubrica
5/5

53640.000184/02; RÁDIO 850 LTDA., Processo nº 53640.000185/02; **ITIRUÇU/BA**, CASULO FM LTDA., Processo nº 53640.000187/02; FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA., Processo nº 53640.000191/02; RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53640.000184/02; RÁDIO 850 LTDA., Processo nº 53640.000185/02; SISTEMA ITRUÇU FM LTDA., Processo nº 53640.000194/02; **MANOEL VITORINO/BA**, CASULO FM LTDA., Processo nº 53640.000187/02; FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA., Processo nº 53640.000191/02; RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53640.000184/02; RÁDIO 850 LTDA., Processo nº 53640.000185/02; LMG COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53640.000196/02.

(5) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (6) Apuração e registro em planilha eletrônica dos itens constantes da(s) proposta(s) técnica(s) para a(s) localidade(s) de: **ENTRE RIOS/BA**, sendo obtida(s) a(s) pontuações conforme segue – CASULO FM LTDA., 100,000 pontos; FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA., 61,679 pontos; RÁDIO 541 LTDA., 100,000 pontos; RÁDIO 850 LTDA., 100,000 pontos; RÁDIO SERRANA FM LTDA., 100,000 pontos; SORALI-SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA., 100,000 pontos; **IBIRAPITANGA/BA**, FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA., 61,679 pontos; RÁDIO 541 LTDA., 100,000 pontos; RÁDIO 850 LTDA., 100,000 pontos; SISTEMA REAL DE COMUNICAÇÕES LTDA., 100,000 pontos; TIPUANA FM LTDA., 100,000 pontos; **IPUPIARA/BA**, CASULO FM LTDA., 100,000 pontos; FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA., 61,679 pontos; RÁDIO 541 LTDA., 100,000 pontos; RÁDIO 850 LTDA., 100,000 pontos; **ITIRUÇU/BA**, CASULO FM LTDA., 100,000 pontos; FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA., 61,679 pontos; RÁDIO 541 LTDA., 100,000 pontos; RÁDIO 850 LTDA., 100,000 pontos; SISTEMA ITRUÇU FM LTDA., 100,000 pontos; **MANOEL VITORINO/BA**, CASULO FM LTDA., 100,000 pontos; FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA., 61,679 pontos; RÁDIO 541 LTDA., 100,000 pontos; RÁDIO 850 LTDA., 100,000 pontos; LMG COMUNICAÇÕES LTDA., 100,000 pontos. (7) Impressão, leitura e aprovação do(s) documento(s) denominado(s) “**Resultado da Proposta Técnica**”, que segue(m) em anexo, que aponta(m) a(s) pontuação(ões) da(s) proposta(s) técnica(s) constante(s) da presente abertura. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 15h:15 (quinze horas e quinze minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e o membro Titular da Comissão.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CONCORRÊNCIA Nº 083/2001-SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 02/07/2009

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : ENTRE RIOS/BA, IBIRAPITANGA/BA, IPUPIARA/BA, ITIRUÇU/BA, e
 MANOEL VITORINO/BA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

FOLHA Nº 01/01

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

129
 129

Min. das Comunicações
 Rubrica
 130



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	53640.000187/2002		
Proponente	CASULO FM LTDA.		
Concorrência	083/2001	Local:	ENTRE RIOS UF: BA
Serviço	FM	Grupo de Enquadramento:	A

Mínimo de 16 horas

Tempo total de funcionamento da emissora em minutos (item 1 do ANEXO III)	1440,00	Em horas = 24,0000	
	Min	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (item 2 do ANEXO III)	115,200	8,0000	5% ≤ T1 ≤ 8%
Programas de serviços noticiosos (item 3 do ANEXO III)	115,200	8,0000	5% ≤ T2 ≤ 8%
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (item 4 do ANEXO III)	57,600	4,0000	2% ≤ T3 ≤ 4%
Programas de serviço noticioso gerados na localidade (item 5 do ANEXO III)	57,600	4,0000	2% ≤ T4 ≤ 4%
			Condição
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (item 6 do ANEXO III)	9	9 ≤ Pz ≤ 36	

P1 =	6,0000
P2 =	15,0000
P3 =	15,0000
P4 =	26,0000
P5 =	6,0000
P6 =	32,0000
PT =	100,000

CLASSIFICADA

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
 Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
 Presidente.

Eriko Mendes Domenici
 Eriko Mendes Domenici
 Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
 Edmar Freitas Machado
 Membro.

Marcus Ferreira da Silva
 Marcus Ferreira da Silva
 Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

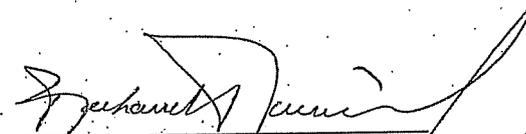
Min. das Comunicações
Fls. 131
Rubrica

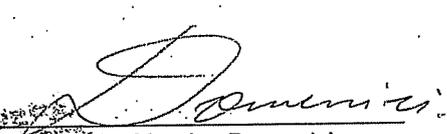


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

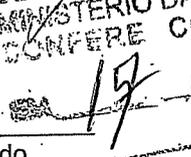
RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

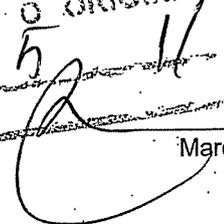
Processo	53640.000187/2002		
Proponente	CASULO FM LTDA.		
Concorrência	083/2001	Local :	ITRUÇÚ UF : BA
Serviço	FM	Grupo de Enquadramento :	A
Mínimo de 16 horas			
Tempo total de funcionamento da emissora em minutos (item 1 do ANEXO III)	1440,00	Em horas =	24,0000
	Min	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (item 2 do ANEXO III)	115,200	8,0000	5% ≤ T1 ≤ 8%
Programas de serviços noticiosos (item 3 do ANEXO III)	115,200	8,0000	5% ≤ T2 ≤ 8%
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (item 4 do ANEXO III)	57,600	4,0000	2% ≤ T3 ≤ 4%
Programas de serviço noticioso gerados na localidade (item 5 do ANEXO III)	57,600	4,0000	2% ≤ T4 ≤ 4%
			Condição
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (item 6 do ANEXO III)	9		9 ≤ Pz ≤ 36
P1 =	6,0000	CLASSIFICADA	
P2 =	15,0000		
P3 =	15,0000		
P4 =	26,0000		
P5 =	6,0000		
P6 =	32,0000		
PT =	100,0000		


 Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
 Presidente


 Eriko Mendes Domenici
 Vice-Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL


 Edmar Freitas Machado
 Membro


 Marcus Ferreira da Silva
 Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	53640.000187/2002		
Proponente	CASULO FM LTDA.		
Concorrência	088/2001	Local:	IPUPIARA UF: BA
Serviço	FM	Grupo de Enquadramento:	A

Mínimo de 16 horas

Tempo total de funcionamento da emissora em minutos (item 1 do ANEXO III)	1440,00	Em horas =	24,000
---------------------------------------------------------------------------	---------	------------	--------

	Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (item 2 do ANEXO III)	115,200	8,0000	5% ≤ T1 ≤ 8%
Programas de serviços noticiosos (item 3 do ANEXO III)	115,200	8,0000	5% ≤ T2 ≤ 8%
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (item 4 do ANEXO III)	57,600	4,0000	2% ≤ T3 ≤ 4%
Programas de serviço noticioso gerados na localidade (item 5 do ANEXO III)	57,600	4,0000	2% ≤ T4 ≤ 4%

Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (item 6 do ANEXO III)	9	Condição	9 ≤ Pz ≤ 36
-----------------------------------------------------------------------------------------------	---	----------	-------------

- P1 = 6,000
- P2 = 15,0000
- P3 = 15,0000
- P4 = 26,0000
- P5 = 6,0000
- P6 = 32,0000
- PT = 100,000

CLASSIFICADA

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
 Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
 Presidente

Eriko Mendes Domenici
 Eriko Mendes Domenici
 Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
 Edmar Freitas Machado
 Membro

Marcus Ferreira da Silva
 Marcus Ferreira da Silva
 Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

083 Comunicações
 Fl. 133
 Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	53640.000187/2002		
Proponente	CASULO FM LTDA		
Concorrência	083/2001	Local:	MANOEL VITORINO UF: BA
Serviço	FM	Grupo de Enquadramento:	A
Mínimo de 16 horas			
Tempo total de funcionamento da emissora em minutos (item 1 do ANEXO III)	1440,00	Em horas = 24,0000	
	Min	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (item 2 do ANEXO III)	115,200	8,0000	5% ≤ T1 ≤ 8%
Programas de serviços noticiosos (item 3 do ANEXO III)	115,200	8,0000	5% ≤ T2 ≤ 8%
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (item 4 do ANEXO III)	57,600	4,0000	2% ≤ T3 ≤ 4%
Programas de serviço noticioso gerados na localidade (item 5 do ANEXO III)	57,600	4,0000	2% ≤ T4 ≤ 4%
			Condição
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (item 6 do ANEXO III)	9	9 ≤ Pz ≤ 36	
P1 =	6,0000	CLASSIFICADA	
P2 =	15,0000		
P3 =	15,0000		
P4 =	26,0000		
P5 =	6,0000		
P6 =	32,0000		
PT =	100,000		

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
 Presidente

Eriko Mendes Domenici
 Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
 Membro

Marcus Ferreira da Silva
 Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

Ass Co
 Fls. 134
 Rubrica
 17/07/2009

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

RESULTADO DA ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com os Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitado(s) conforme Anexo Único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, dentro da contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subitem 13.6 do Edital.

Brasília-DF, 2 de julho de 2009.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
 Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência nº 83/2001-SSR/MC, Localidade de Entre Rios/BA.

PropONENTES	Serviço	Nº do Processo	P. Tçe.	Resultado
SOMALI - SOCIEDADE DE RADIO-DIFUSÃO LTORANEA LTDA.	FM	33640.000192072	100,000	CLASSIFICADA
RADIO SERRANA FM LTDA.	FM	33640.00018802	100,000	CLASSIFICADA
RADIO 850 LTDA.	FM	33640.00018503	100,000	CLASSIFICADA
RADIO 541 LTDA.	FM	33640.000184702	100,000	CLASSIFICADA
FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.	FM	33640.000191072	61,679	CLASSIFICADA
CASULO FM LTDA.	FM	33640.00018702	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência nº 83/2001-SSR/MC, Localidade de Ibirapitanga/BA.

PropONENTES	Serviço	Nº do Processo	P. Tçe.	Resultado
FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.	FM	33640.000191072	61,679	CLASSIFICADA
TIPIANA FM LTDA.	FM	33640.00019302	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA REAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	33640.000192072	100,000	CLASSIFICADA
RADIO 850 LTDA.	FM	33640.00018503	100,000	CLASSIFICADA
RADIO 541 LTDA.	FM	33640.000184702	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência nº 83/2001-SSR/MC, Localidade de Irupiara/BA.

PropONENTES	Serviço	Nº do Processo	P. Tçe.	Resultado
RADIO 850 LTDA.	FM	33640.00018503	100,000	CLASSIFICADA
RADIO 541 LTDA.	FM	33640.000184702	100,000	CLASSIFICADA
FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.	FM	33640.000191072	61,679	CLASSIFICADA
CASULO FM LTDA.	FM	33640.00018702	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência nº 83/2001-SSR/MC, Localidade de Itirapetuba/BA.

PropONENTES	Serviço	Nº do Processo	P. Tçe.	Resultado
CASULO FM LTDA.	FM	33640.00018702	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA TRIBUCU FM LTDA.	FM	33640.00019402	100,000	CLASSIFICADA
RADIO 850 LTDA.	FM	33640.00018503	100,000	CLASSIFICADA
RADIO 541 LTDA.	FM	33640.000184702	100,000	CLASSIFICADA
FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.	FM	33640.000191072	61,679	CLASSIFICADA

Concorrência nº 83/2001-SSR/MC, Localidade de Manoel Vitorino/BA.

PropONENTES	Serviço	Nº do Processo	P. Tçe.	Resultado
RADIO 850 LTDA.	FM	33640.00018503	100,000	CLASSIFICADA
LANG COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	33640.00019602	100,000	CLASSIFICADA
RADIO 541 LTDA.	FM	33640.000184702	100,000	CLASSIFICADA
FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.	FM	33640.000191072	61,679	CLASSIFICADA
CASULO FM LTDA.	FM	33640.00018702	100,000	CLASSIFICADA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nono Termo Aditivo ao Convênio ADTO nº 002/2003-Anatel; Data de Assinatura: 23/06/09; Conveniada: Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE; Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência por 30 (trinta) dias, a partir de 24/06/2009; Fundamento Legal: Art. 57, § 4º, Lei n.º 8.666/93.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
 E FISCALIZAÇÃO
 GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
 ESCRITÓRIO REGIONAL DO CEARÁ**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato ER-9(UO 9.1)-Nº 09/2005-Anatel. Contratada: TRESS TELECOMUNICAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. Objeto: Prorrogação da prestação de serviços de atendimento ao público, protocolo geral e setorial e suporte à informática e à telefonia para a Unidade Operacional 9.1 da Anatel/RN, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01.07.2009; Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Elemento de Despesa: 339039; Valor Estimado: R\$ 28.097,12 (vinte e oito mil e noventa e sete reais e doze centavos); NE: 2009NE000027.

ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÁS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 53542.001469/2009. Objeto: Inscrição de três servidores no curso de capacitação denominado "Curso LNI01f - Wireless ISP Core & Access Network Design - Projeto e Instalação de Provedores de Internet", a ser realizado na cidade de Goiânia/GO, no período de 07 a 10 de julho de 2009. Fundamento legal: art. 25, II e/c art. 13, VI da Lei 8.666/93. Justificativa: Capacitação de servidores. Aprovação: Gerente Operacional Administrativo e Financeiro. Substituto, do Escritório Regional de Goiás em 01/07/2009 e ratificação conforme Ato nº 3605 de 01/07/2009 do Gerente Regional do Escritório Regional de Goiás. Valor total: R\$ 3.600,00. Contratada: Lanco Networks Brasil Ltda.

ESCRITÓRIO REGIONAL EM PERNAMBUCO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 2 DE JULHO DE 2009

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, nos termos do art. 65, parágrafo único do Regulamento Interno da Anatel, instituído pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, tendo em vista a comprovação do não recebimento da notificação por correspondência através dos Correios e Telégrafos e por se encontrarem em local incerto e não sabido, NOTIFICA os interessados no final relacionados, da aplicação da sanção de MULTA. Nos termos do parágrafo 5º do art. 82 do Regulamento Interno da ANATEL, o recurso poderá ser apresentado no prazo de até 10 (dez) dias desta publicação, à Agência Nacional de Telecomunicações, situada na Rua Joaquim Bonfina, 492 - Boa Viagem, CEP: 51160-290 - Recife/PE. Decorrido o prazo e, em cumprimento ao disposto no art. 77, inciso IX do citado Regulamento, a sanção será considerada com agravio, consoante prevê o art. 178 da Lei nº 9472, de 16/07/1997. O documento hábil

para quitação da multa estará a disposição para pagamento em qualquer um dos escritórios da Anatel a partir da data de publicação deste ato, correndo também a partir da mesma, as correções monetárias incidentes.

Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	LOCALIDADE	VALOR MULTA
53532.000217/2009	UNIÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO HEIRA RIO	Camaragibe/PE	R\$ 1.752,91
53532.001020/2009	HONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	Granja/PE	R\$ 1.752,91
53532.001255/2008	ELY SEIKAFIM FERREIRA	Ilho de Madre de Deus/PE	R\$ 1.752,91
53536.000016/2007	PAULO SANTINO MACHADO	Maceió/AL	R\$ 1.752,91
53536.000161/2008	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BARRIO DA PITANGUINHA	Maceió/AL	R\$ 1.752,91
53539.000186/2006	SOAGRU - COMERCIAL IMR DE LA LTDA	Palmas/PI	R\$ 1.752,91
53539.001054/2006	ASSOC. DE PROJ. DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET	Cajazeiras/PI	R\$ 6.982,56
53536.000459/200	RADIO CANARÁ (EDEL TENDRILIO FARIAS DA SILVA)	Maceió/AL	R\$ 1.752,91

JOÃO BATISTA FURTADO FILHO
 Gerente Regional

**ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam as entidades listadas a seguir, por se encontrarem em local incerto e não sabido, NOTIFICADAS, nos termos do artigo 65, parágrafo único, do Regulamento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19.07.2001, da decisão que aplicou sanção de MULTA, nos respectivos Procedimentos para Anulação de Descumprimento de Obrigações, em consonância com o disposto no artigo 173, inciso II, da Lei nº 9.472, de 16/07/1997. A partir da publicação do presente edital, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de Recurso Administrativo, que poderá ser encaminhado ao Escritório Regional da Anatel, situado na Rua Vergueiro, 3073, CEP 04101-300 - Vila Mariana - São Paulo/SP.

Nº do Processo	Entidade	Cidade	Valor da Multa	Data do Descumprimento
53504.006365/2005	Anderson Rogério da Silva Santos	Cubatão	R\$ 1.752,91	30/01/2009
53504.006302/2006	Alcimar Morel de Paula	Presidente Prudente	R\$ 2.014,20	30/01/2009

EVERALDO GOMES FERREIRA
 Gerente Regional

RETIFICAÇÃO

Com relação à publicação feita no D.O.U. de 02/07/09, Seção 3, Pg. 94, referente ao Edital Ampla nº 1/2009-ER01-Anatel, onde consta "Aviso de Adiantamento", leu-se "Aviso de Licitação".

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS
 GERÊNCIA-GERAL DE SERVIÇOS PRIVADOS
 DE TELECOMUNICAÇÕES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 2 DE JULHO DE 2009

Edital PVST nº 23/2009
 Notificamos os autorizados de serviços de telecomunicações, constantes das relações abaixo, para apresentarem pedido de reconsideração, em razão da decisão do Conselho Diretor de aplicação do sanção cabível nos respectivos autos do processo.
 Por força do disposto no § 5º do artigo 82 do Regulamento Interno da ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, fica consignado às entidades o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente notificação, para, querendo, apresentar pedido de reconsideração, relacionado à decisão proferida, perante esta Gerência.

O referido pedido de reconsideração deverá ser encaminhado à Gerência de Acompanhamento da Gerência Geral de Serviços Privados de Telecomunicações localizada no Setor de Antenas Sul, Quadra 06, Bloco - E, 9º andar, Brasília - DF, CEP 70070-940.

- Limitado Privado (Processo nº 53569.001393/2008)

Nome	CNPJ/CNP	Fone
AMARILHOS LTDA	04.172.082/0001-56	080230143645
ANA CONCEIÇÃO CARNEIRO CAMPOS	293.307.272-87	504017392627
ANTONIA COSTA DA PEREIRA	564.466.493-14	054017307285
ANTONIA SIMONS FERREIRA PRINTE	320.875.333-87	504023430602
BERNARDO FRANCISCO DOS SANTOS	116.163.052-04	50012388024
CESAR GONZAGA DE ALBUQUERQUE	016.335.419-75	500123158272
CIREL HIRASHI VERIJE SA	01.001.242/0001-11	50020064001
EDSON DANIEL HELFZI	022.385.499-87	080230294177
ELZA BENTO DA SILVA	708.901.442-20	50401805181
EMPRESA DE VIGILANCIA ALVO LTDA	14.573.974/0001-68	500120511523
ISRAEL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	04.192.458/0001-40	50010694242
ISRAEL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	04.192.458/0002-71	5001261662
IVO GALVAN	067.168.029-15	08023044813
JOSE FERREIRA PIRES	095.143.171-49	500006632311

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53640.000187/02 a documentação a seguir constituída de 01 (uma) folhas, que assim numerai: 135

Data: 22.07.2009
Nome: _____
Assinatura: Rutzelma

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

Comunicacoes
FR 135
RUBRICA
DEL

Nº 138, quarta-feira, 22 de julho de 2009

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

89

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e Rádio e Televisão Diário de Mogi Ltda.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

VIGÊNCIA: O prazo para a utilização plena, pela Concessionária, do canal de radiofrequência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, será até 30 de junho de 2016, observados os termos constantes na Cláusula 7ª do Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURA: 14 de julho de 2009. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações; e Túlio Da San Biágio - Diretor Presidente da Rádio e Televisão Diário de Mogi Ltda.

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
04/08/2009	14h30	083/2001	Entre Rios, Ibitirapitanga, Ipuirara, Itruruçã e Manoel Vitorino.	BA

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 014/1998 - SSR/MC, a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor do processo de nº 2006.35.00.011544-0, Execução Fiscal/Razenda Nacional em trâmite na 1ª Vara Federal, em desfavor a licitante REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 029/2001 - SSR/MC, a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor do PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 2836-2.17/2008, que opina no sentido de que seja anulado o procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, para a localidade de Votuporanga, no Estado de São Paulo, operando-se a cabível inabilitação da licitante DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) do(s) Proponente(s) habilitado(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
11/08/2009	14h30	012/2002	Barbacena e Ilhéus - MG Calfórnia, Cambim e Pontal do Paraná - PR Orlândia e Ouroeste - SP Ouro Preto do Oeste - RO	MG PR SP RO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) do(s) Proponente(s) habilitado(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
06/08/2009	14h30	123/2001	Chapcécó, Ilhota, Jomaré, Ipuçu, Ila, Joinville (Pitamborã), Lontres, Matos Costa e Nova Veneza.	SC

Brasília-DF, 21 de julho de 2009.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE MATERIAIS E COMPRAS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO AMPLO Nº 18/2009

A Anatel, CNPJ nº 2.030.715/0001-12, torna público que, em razão de questionamentos, a Sessão do Pregão nº 18/2009 fica adiada para o dia 03/08/2009, às 9:00 horas.

OSVALDO RIBEIRO FILHO
Prefeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO ER05 Nº 7/2009-ANATEL

Data de Assinatura: 06/07/2009; Contratada: DISKTONE COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA; Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura; Objeto: Prestação de serviços de reprografia; Modalidade de Licitação: Pregão Amplo; Fundamento Legal: Resolução nº 005/98-Anatel e Lei 8.666/93; Valor do Contrato: R\$ 49.917,60; Processo nº 53500.025952/2008.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato ER05 nº 004/2006-ANATEL; Data de Assinatura: 03/07/2009; Contratado: MITALSUL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ORIGINAL, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 04/07/2009. Nota de Empenho: 2009NE000143. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO
APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ER01 Nº 5/2009-ANATEL

Data de assinatura: 21/07/2009; Contratada: Elevadores Orion Ltda.; Vigência: 21/07/2009 a 20/07/2010; Objeto: prestação de serviços de manutenção integral, preventiva e corretiva permanente, nos três elevadores da marca Atlas Schindler, com capacidade para doze pessoas, ou 840Kg e velocidade de 90m/min, instalados nas dependências do Escritório Regional de São Paulo; Modalidade de Licitação: Pregão Amplo; Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Regulamento de Contratações e Regimento Interno da Anatel; Nota de Empenho: 2009NE000291, de 24/06/2009; Elemento de despesa: 33.90.39; Programa de trabalho: 24.122.0750.2000.0001; Valor total do contrato: R\$44.880,00; Processo nº 53504.02874/2008; Signatários: pela contratante, Rodrigo Augusto Barbosa e Roberto Maia Teixeira e, pela contratada, Leandro Ferreira da Silva.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 1/2009-ER01-ANATEL

O Gerente do Escritório Regional de São Paulo, no uso de suas competências, consente o disposto no item 5, do Anexo II, da Portaria nº 410 de 10/06/2009, publicada no D.O.U. em 26/06/2009, resolve: art. 1º Homologar o resultado da licitação do Pregão Amplo nº 1/2009, Processo nº 53504.001480/2008, cujo objeto é a contratação de serviços de apoio administrativo às atividades institucionais a serem executadas nas dependências do Escritório Regional da Anatel em São Paulo da seguinte forma: Lote 1 - Nova Construtora e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.927.256/0001-37, pelo valor total anual R\$366.788,16; Lote 2 - Arcolimp Serviços Gerais Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.576.482/0001-46, pelo valor total anual de R\$15.838,92; Lote 3 - BK Consultoria e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.022.122/0001-77, pelo valor total anual de R\$114.227,40.

EVERALDO GOMES FERREIRA

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 20-0027 DE 16 DE JULHO DE 2009

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) do(s) recibo(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontram(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ão) apresentar IMPUNICIAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Escritório Regional da Anatel no Rio de Janeiro, Endereço: Praça XV de Novembro nº 20 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20010-010 - no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do Documento de Arrecadação das Receitas do FISTEL - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fielid	Recibo	Ano
0104027200109	ASSESSORIA TRINTA E TRÊS LTDA ME	58012044610	CFRP	2009

WERNER STEINERT JUNIOR
Gerente

SERVICÓ PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

Nesta data, anexas aos autos do processo de nº 53640-000189/02 a documentação a seguir constituída de 08 (oito) folhas, que assim numerai: 136 a 143
Data: 04 / 08 / 09
Nome: _____
Assinatura: Thomaz

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente:

CASULO FMI LTDA.

2. CNPJ/MF: 04.948.597/0001-51

3. Edital de concorrência: nº 083/2001-SSR/MC

4. Serviço: FREQUÊNCIA MODULADA

5. Localidade: ENTRE RIOS/BA

6. Valor Proposto: R\$ 223.777,00 (duzentos e vinte e três mil setecentos e setenta e sete reais) . algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ 111.888,50 (cento e onze mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) . algarismo e por extenso

2ª Parcela: R\$ 111.888,50 (cento e onze mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) . algarismo e por extenso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17/04/02
[assinatura]

Lauro de Freitas/BA, 01 de Abril de 2002

Local e data

Alvaro Martins Santos Junior
ALVARO MARTINS SANTOS JUNIOR
CPF: 940.684.885-68
SÓCIO GERENTE

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]
Erika M. Domenici
CEL - MC

[assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17/11/01

CONJUNTO Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência nº 083/2001 – SSR/MC
SERVICO DE RADIODIFUSÃO

137

Localidade de Prestação do Serviço: ENTRE RIOS/BA

Razão Social da Proponente: CASULO FM LTDA.

Conteúdo:

anexo nº 3
Proposta de Preço pela Outorga



Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente:

CASULO FM LTDA.

2. CNPJ/MF: 04.948.597/0001-51

3. Edital de concorrência: nº 083/2001-SSR/MC

4. Serviço: FREQÜÊNCIA MODULADA

5. Localidade: ITIRUCÚ/BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17/5/02

6. Valor Proposto: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
algarismo e por extenso

2ª Parcela: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
algarismo e por extenso

Lauro de Freitas/BA, 01 de Abril de 2002
Local e data

ÁLVARO MARTINS SANTOS JUNIOR
CPF: 940.684.885-68
SÓCIO GERENTE

Erick M. Domiceni
CEL. - MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17/05/11

CONJUNTO Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência nº 083/2001 – SSR/MC
SERVICO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: ITIRUCÚ/BA

Razão Social da Proponente: CASULO FM LTDA.

Conteúdo:

Conjunto nº 3
Proposta de Preço pela Outorga

CEL
Comunicações
139
17/05/11



Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente:

CASULO FM LTDA.

2. CNPJ/MF: 04.948.597/0001-51

3. Edital de concorrência: nº 083/2001-SSR/MC CONFERE COM O ORIGINAL

4. Serviço: FREQÜÊNCIA MODULADA

5. Localidade: IPUPIARA/BA

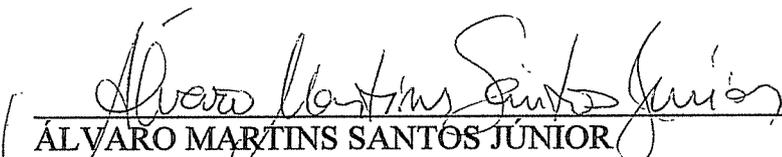
6. Valor Proposto: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
algarismo e por extenso

2ª Parcela: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
algarismo e por extenso

Lauro de Freitas/BA, 01 de Abril de 2002

Local e data


ÁLVARO MARTINS SANTOS JUNIOR
CPF: 940.684.885-68
SÓCIO GERENTE


Erika M. Domínguez
CEL - MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17-5-11

CONJUNTO Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência nº 083/2001 – SSR/MC
SERVICO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: IPUPIARA/BA

Razão Social da Proponente: CASULO FM LTDA.

CEL
17/5/11
Comunicações

Conteúdo:

Conjunto nº 3
Proposta de Preço pela Outorga

142
Thom

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente:

CASULO FM LTDA.

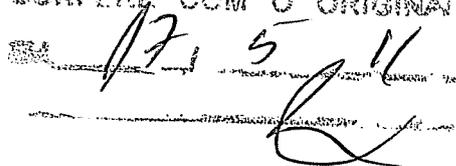
2. CNPJ/MF: 04.948.597/0001-51

3. Edital de concorrência: nº 083/2001-SSR/MC

4. Serviço: FREQÜÊNCIA MODULADA

5. Localidade: MANOEL VITORINO/BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17.5.11


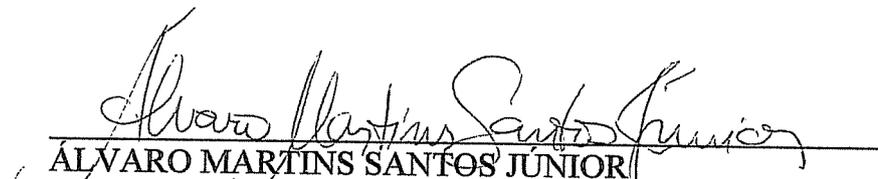
6. Valor Proposto: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
algarismo e por extenso

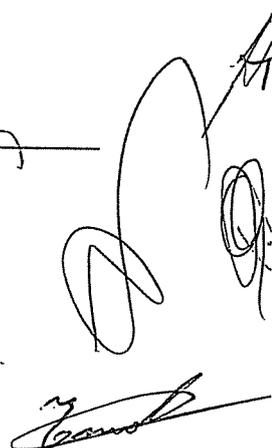
1ª Parcela: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
algarismo e por extenso

2ª Parcela: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
algarismo e por extenso

Lauro de Freitas/BA, 01 de Abril de 2002

Local e data


ÁLVARO MARTINS SANTOS JUNIOR
CPF: 940.684.885-68
SÓCIO GERENTE


Eriko M. Domiceli
CEL - MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17-5-11
[Handwritten signature]

CONJUNTO Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência nº 083/2001 – SSR/MC
SERVICO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: MANOEL VITORINO/BA

Razão Social da Proponente: CASULO FM LTDA.

Conteúdo:

Conjunto nº 3
Proposta de Preço pela Outorga

[Circular stamp: SEÇÃO DE LICITAÇÃO, COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 083/2001, CASULO FM]

Nesta data presento aos autos do processo de
nº 53640.000/89/02.º (mov) 152
a seguir numerada 144 1 09
que segue número 06
Data: 18
Nome: *[Handwritten name]*
Assinatura: *[Handwritten signature]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CEL/MC
Rubrica
144
CEL

ATA DE REUNIÃO Nº 076/2009

SÉSSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)
DE PREÇO PELA OUTORGA

CONCORRÊNCIA Nº 083/2001

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
17/5/09

LOCALIDADE(S) : ENTRE RIOS/BA, IBIRAPITANGA/BA,
IPUPIARA/BA, ITIRUÇU/BA, e MANOEL VITORINO/BA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2009, às 14h:30 (quatorze horas e trinta minutos), na Sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macedo (ausente justificadamente), Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado e Marcus Ferreira da Silva, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) e julgamento da(s) respectiva(s) proposta(s) de preço pela outorga da(s) proponente(s) classificada(s) na concorrência nº 000/2001-SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada(FM), na(s) localidade(s) de: **ENTRE RIOS/BA, IBIRAPITANGA/BA, IPUPIARA/BA, ITIRUÇU/BA, e MANOEL VITORINO/BA**, conforme convocação publicada no DOU de 22 de julho de 2009, Número 138, Seção "3", Página 89, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (1) Assinatura da lista de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. (3) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente; (4) Abertura do(s) Invólucro(s) Lacrado(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço pela Outorga da(s) seguintes(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **ENTRE RIOS/BA, CASULO FM LTDA.**, Processo nº 53640.000187/02; **FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS PUBLICIDADE LTDA.**, Processo nº 53640.000191/02; **RÁDIO 541 LTDA.**, Processo nº 53640.000184/02; **RÁDIO 850 LTDA.**, Processo nº 53640.000185/02; **RÁDIO SERRANA FM LTDA.**, Processo nº 53640.000188/02; **SORALI-SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.**, Processo nº 53640.000190/02; **IBIRAPITANGA/BA, FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.**, Processo nº 53640.000191/02; **RÁDIO 541 LTDA.**,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
Fls. 145
Rubrica:
CEL

Processo nº 53640.000184/02; RÁDIO 850 LTDA., Processo nº 53640.000185/02; SISTEMA REAL DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53640.000192/02; TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53640.000193/02; IPUPIARA/BA, CASULO FM LTDA., Processo nº 53640.000187/02; FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA., Processo nº 53640.000191/02; RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53640.000184/02; RÁDIO 850 LTDA., Processo nº 53640.000185/02; ITIRUÇU/BA, CASULO FM LTDA., Processo nº 53640.000187/02; FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA., Processo nº 53640.000191/02; RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53640.000184/02; RÁDIO 850 LTDA., Processo nº 53640.000185/02; SISTEMA ITRUÇU FM LTDA., Processo nº 53640.000194/02; MANOEL VITORINO/BA, CASULO FM LTDA., Processo nº 53640.000187/02; FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA., Processo nº 53640.000191/02; RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53640.000184/02; RÁDIO 850 LTDA., Processo nº 53640.000185/02; LMG COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53640.000196/02.

(5) A documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (6) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valor(s) ofertado(s) pela outorga na(s) localidade(s) de: **ENTRE RIOS/BA**, CASULO FM LTDA., R\$ 223.777,00 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e setenta e sete reais); FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS PUBLICIDADE LTDA., R\$ 100.000,00 (cem mil reais); RÁDIO 541 LTDA., R\$ 70.004,00 (setenta mil e quatro reais); RÁDIO 850 LTDA., R\$ 70.002,00 (setenta mil e dois reais); RÁDIO SERRANA FM LTDA., R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais); SORALI-SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA., R\$ 235.325,00 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais); **IBIRAPITANGA/BA**, FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA., R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); RÁDIO 541 LTDA., R\$ 70.004,00 (setenta mil e quatro reais); RÁDIO 850 LTDA., R\$ 70.002,00 (setenta mil e dois reais); SISTEMA REAL DE COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais); TIPUANA FM LTDA., (DESCCLASSIFICADA); IPUPIARA/BA, CASULO FM LTDA., R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA., R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); RÁDIO 541 LTDA., R\$ 50.004,00 (cinquenta mil e quatro reais); RÁDIO 850 LTDA., R\$ 50.002,00 (cinquenta mil e dois reais); **ITIRUÇU/BA**, CASULO FM LTDA., R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA., R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); RÁDIO 541 LTDA., R\$ 60.004,00 (sessenta mil e quatro reais); RÁDIO 850 LTDA., R\$ 60.002,00 (sessenta mil e dois reais); SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA., R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais); **MANOEL VITORINO/BA**, CASULO FM LTDA., R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA., R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); RÁDIO 541 LTDA., R\$ 50.004,00 (cinquenta mil e quatro reais); RÁDIO 850 LTDA., R\$ 50.002,00 (cinquenta mil e dois reais); LMG COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais). (7) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado "**Classificação das Proponentes (Média Ponderada)**", que segue em anexo, que aponta o **Valor da Média Ponderada (VP) da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP)** de cada proponente. (8) A Comissão Especial de Licitação, por unanimidade de votos, propôs como vencedoras as concorrentes que obtiveram o maior Valor Ponderado (VP) em cada localidade, conforme a seguir discriminado: **ENTRE RIOS/BA**, SORALI-SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COM O ORIGINAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
Fls. 146
Rubrica:
CEL

IBIRAPITANGA/BA, SISTEMA REAL DE COMUNICAÇÕES LTDA., IPUPIARA/BA, (SOBRESTADO), ITIRUÇU/BA, SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA., MANOEL VITORINO/BA, LMG COMUNICAÇÕES LTDA., (9) O Sr. Vice-Presidente determinou que fosse(m) registrada(s) em Ata a(s) seguinte(s) intercorrência(s): a) TIPUANA FM LTDA., desclassificada por não conter a assinatura do Sr. Márcio Rodrigues na sua proposta de preço para a localidade de IBIRAPITANGA/BA. b) IPUPIARA/BA, resultado sobrestado em função do Processo Administrativo nº 53000.040687/2007-67. Nada mais havendo a acrescentar, o Vice-Presidente deu por encerrada a presente sessão às 15h:20 (quinze horas e vinte minutos), tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.

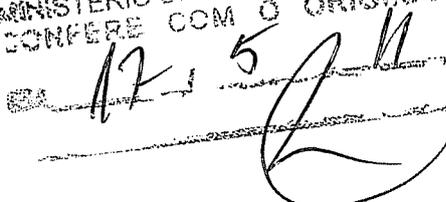
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


EDMAR FREITAS MACHADO
Titular


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17/5/11




MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
CONCORRÊNCIA Nº 083/2001–SSR/MC
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 04/08/2009

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : ENTRE RIOS/BA, IBIRAPITANGA/BA, IPUPIARA/BA, ITIRUÇU/BA, e MANOEL VITORINO/BA.

Nome	RG nº/UF	Rubrica
<i>F. S. S. F. de Jesus</i>	<i>925609 - SP/DF</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>Me. Wilson Soares Paqueta</i>	<i>619713 - SP/DF</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>M^a Louisa T. B. Nascimento</i>	<i>698168 - DF</i>	<i>[assinatura]</i>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERIR COM O ORIGINAL

CEL
 Nº 141
 Rubrica
 04/08/2009



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/01

CONCORRÊNCIA Nº 083/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 04/08/2009

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : ENTRE RIOS/BA, IBIRAPITANGA/BA, IPUPIARA/BA, ITIRUÇU/BA, e
 MANOEL VITORINO/BA.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

149
Rubrica
Hom

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 083/2001

Preço Mínimo : 17.560,00

Serviço : FM

Grupo : A

Localidade : ENTRE RIOS

UF : BA

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53640.000190/02	SOLARI-SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	235.325,00	100,000	96,269	99,627
53640.000187/02	CASULO FM LTDA.	223.777,00	100,000	96,076	99,608
53640.000188/02	RÁDIO SERRANA FM LTDA.	160.500,00	100,000	94,530	99,453
53640.000184/02	RÁDIO 541 LTDA.	70.004,00	100,000	87,458	98,746
53640.000185/02	RÁDIO 850 LTDA.	70.002,00	100,000	87,458	98,746
53640.000191/02	FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.	100.000,00	61,679	91,220	64,633

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Marcus Ferreira da Silva
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17-52-11

Comunicações
Fls. 150
Rubrica:
Shomey
730



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 083/2001

Preço Mínimo : 10.000,00

Serviço : FM

Grupo : A

Localidade : ITIRUCU

UF : BA

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53640.000194/02	SISTEMA ITIRUCU FM LTDA.	102.000,00	100,000	95,098	99,510
53640.000187/02	CASULO FM LTDA.	65.000,00	100,000	92,308	99,231
53640.000184/02	RÁDIO 541 LTDA.	60.004,00	100,000	91,667	99,167
53640.000185/02	RÁDIO 850 LTDA.	60.002,00	100,000	91,667	99,167
53640.000191/02	FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.	50.000,00	61,679	90,000	64,511

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Marcus Ferreira da Silva
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17/5

Comunicações
Fls. 151
Rubrica
17/9/11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
(Média Ponderada)

Concorrência : 083/2001

Preço Mínimo : 10.000,00

Serviço : FM

Grupo : A

Localidade : MANOEL VITORINO

UF : BA

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53640.000196/02	LMG COMUNICAÇÕES LTDA.	112.500,00	100,000	95,556	99,556
53640.000187/02	CASULO FM LTDA.	35.000,00	100,000	85,714	98,571
53640.000184/02	RÁDIO 541 LTDA.	50.004,00	100,000	90,001	99,000
53640.000185/02	RÁDIO 850 LTDA.	50.002,00	100,000	90,000	99,000
53640.000191/02	FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.	18.000,00	61,679	72,222	62,733

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Marcus Ferreira da Silva
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17/9/11

152
 P. 152
 Shomy



Belo Horizonte/MG, nos horários de 09:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas e poderá ser adquirido ao custo de R\$5,00 (cinco reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de 1 (um) CD-R. A licitação será realizada no endereço acima.
 - Outras informações: telefone nº (31) 3250-4048.

TOMADA DE PREÇOS Nº 9-2009/CBTU-STU/BH

-Objeto: prestação de serviços de engenharia para execução de rejununtamento de cerâmica e substituição do piso paviflex do refeitório do PSG.

-Data de recebimento e abertura dos envelopes: 04 de Setembro de 2009, às 09:00 horas.

-Edital: à disposição para consulta, no Departamento de Licitação e Compras - DELIC, na Rua Junáuria, 181 - 4º andar, Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG, nos horários de 09:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas e poderá ser adquirido ao custo de R\$4,00 (quatro reais) ou gratuitamente com a apresentação de 1 (um) CD-R.

-A licitação será realizada no endereço acima.

-Data limite para cadastramento: 01 de Setembro de 2009.

-Outras informações: telefone nº (31) 3250-4048.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE NATAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º T.A ao Termo de credenciamento nº001-08; CONTRANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - Superintendência de Trens Urbanos de Natal - CBTU/STU-NAT; C.N.P.J Nº 42.357.483/0009-83; CONTRATADA: LIATEC LABORATORIO INTEGRADO DE ANÁLISES TOXICOLÓGICAS E CLÍNICAS LTDA; C.N.P.J nº 03.973.501/0001-42. RESUMO DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 001/08, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 18/07/2008 a 17/07/2010. ORIGEM: Inexigibilidade nº001-08 - GELC/STU-NAT/CBTU; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39. PRAZO DO CONTRATO: 18/07/2009 a 17/07/2010. SIGNATÁRIOS: Pela CBTU/STU-NAT: Eryl Bustos Monteiro Segundo e Flávio Cordeiro de Araújo; pela Credenciada: Jairo de Almeida.

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento, referente a licitação em epígrafe. OBJETO: PONTAIS PARA CABOS MENSAGEIROS DA REDE AÉREA. Empresa vencedora: Empresa METALFRESA INDUSTRIA METALURGICA LTDA LOTES 01,02 E 03, nos valores de R\$ 1.072,98, R\$ 1.621,98 e R\$ 981,00 respectivamente. Processo nº 1303/2009.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2009.
 GABRIEL GROSS D'AMICO
 Pregoeiro

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Rádio FM Norte Pioneira Ltda.-ME. ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 227, de 28 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2007.

OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

DATA E ASSINATURA: 17 de agosto de 2009. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações, e Márcio Roberto Lell - Procurador do Rádio FM Norte Pioneira Ltda.-ME.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga

(PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO

Concorrência n.º 071/2000-SSR/MC, Localidade de Riachinho/MG.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000946/00	Rádio e TV Centauro Ltda.	24.000,00	FM	79.167	97.917
53710.000944/00	Sistema Itaipense de Radiodifusão Ltda.	21.200,00	FM	76.415	97.642
53710.000931/00	Engetel Telecomunicações e Eletricidade Ltda.	10.630,00	FM	52.963	95.296
53710.000943/00	Rádio e TV Sucesso Ltda.				Desclassificada

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/12/2009, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2009.
 ERIKO MENDES DOMENICI
 Vice-Presidente da Comissão

ANEXO

Concorrência n.º 083/2001-SSR/MC, Localidade de Entre Rios/BA.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53640.000190/02	SOLARI-SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORANEA LTDA.	235.325,00	FM	96,269	99,627
53640.000187/02	CASULO FM LTDA.	223.777,00	FM	96,076	99,608
53640.000188/02	RÁDIO SERRANA FM LTDA.	160.500,00	FM	94,530	99,453
53640.000184/02	RÁDIO 541 LTDA.	70.004,00	FM	87,458	98,746
53640.000185/02	RÁDIO 850 LTDA.	70.002,00	FM	87,458	98,746
53640.000191/02	FULIA DA MARIA PRODUCOES E PROMOCOES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.	100.000,00	FM	91,220	64,633

Concorrência n.º 083/2001-SSR/MC, Localidade de Ibitipitanga/BA.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53640.000192/02	SISTEMA REAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	201.000,00	FM	96,751	99,675
53640.000184/02	RÁDIO 541 LTDA.	70.004,00	FM	90,672	99,067
53640.000185/02	RÁDIO 850 LTDA.	70.002,00	FM	90,672	99,067
53640.000191/02	FULIA DA MARIA PRODUCOES E PROMOCOES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.	16.000,00	FM	59,188	61,430
53640.000193/02	TIPUANA FM LTDA.				DESCLASSIFICADA

Concorrência n.º 083/2001-SSR/MC, Localidade de Ibitiçu/BA.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53640.000194/02	SISTEMA ITRICU FM LTDA.	102.000,00	FM	95,098	99,510
53640.000187/02	CASULO FM LTDA.	65.000,00	FM	92,308	99,231
53640.000184/02	RÁDIO 541 LTDA.	60.004,00	FM	91,667	99,167
53640.000185/02	RÁDIO 850 LTDA.	60.002,00	FM	91,667	99,167
53640.000191/02	FULIA DA MARIA PRODUCOES E PROMOCOES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.	50.000,00	FM	90,000	64,511

Concorrência n.º 083/2001-SSR/MC, Localidade de Manoel Vitorino/BA.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53640.000196/02	LMG COMUNICAÇÕES LTDA.	112.500,00	FM	95,556	99,556
53640.000187/02	CASULO FM LTDA.	35.000,00	FM	85,714	98,571
53640.000184/02	RÁDIO 541 LTDA.	50.004,00	FM	90,001	99,000
53640.000185/02	RÁDIO 850 LTDA.	50.002,00	FM	90,001	99,000
53640.000191/02	FULIA DA MARIA PRODUCOES E PROMOCOES DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.	18.000,00	FM	72,222	62,733

**SECRETARIA EXECUTIVA
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
 ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO Nº 22/2009**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em produção de material auto adesivo, para fotoligagem, impressão, acubamento e entrega de adesivos em vinil para identificação de ambientes de instalação dos Telecentros Comunitários do Programa de Inclusão Digital/GESAC, de acordo com as condições, quantidades e especificações, constantes deste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 18/08/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 - ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", sobreloja, sala 111 Esplanada dos Ministérios - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 28/08/2009 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br

ADAILTON DE BRITO GÓIS
 Pregoeiro

(SIDEAC - 17/08/2009) 410003-00001-2009NE900127

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
 SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
 E FISCALIZAÇÃO**

**GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
 ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÁS
 APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

EXTRATO DE CONTRATO ER07 (UO7.3) Nº 14/2009-ANATEL

Data de Assinatura: 10 de agosto de 2009. Contratada: MULTI SERVICE REFRIGERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Vigência: 10/08/2009 a 04/10/2009. Objeto: Aquisição com instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, para atender as necessidades da Anatel no Estado do Tocantins (UO7.3). Valor do contrato: R\$ 17.500,00. Programa de Trabalho nº 24.125.1157.2424.0001. Elemento de Despesa nº 339039. Processo: 53551.000115/2009. Nota de Empenho nº 2009NE000216. Fundamento Legal: O presente contrato está amparado no disposto no art. 32, Cap. IX, do Regulamento de Contratações da Anatel c/c Cap. III da Lei 8.666/93. Signatários: pela Contratante: Rodrigo Augusto Barbosa e Luísa Amélia Tavares de Souza e pela Contratada, Daniel Cardoso Rosa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

17-08-09
 [Assinatura]

Consulta Processual pelo CPF/CGC da Parte
CGC/CPF Pesquisado: 04948597000151



Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "04948597000151".



Emitido pelo site www.trf1.gov.br em: segunda-feira, 28 de dezembro de 2009

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 224442

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

CASULO FM LTDA, ou vinculado ao **CNPJ: 04.948.597/0001-51**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.ba.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Salvador - BA, 16h23, 28/12/2009.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (071) 3617-2600. e-Mail: secer@ba.trf1.gov.br



[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie este serviço:
Informações processuais

- Ótimo
- Bom
- Ruim
- Péssimo

[Votar](#)

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual



Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 04948597000151

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "04948597000151".



Emitido pelo site processual-df.trf1.gov.br em 28/12/2009 às 17:20:58

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17/5/11



Destaques do Governo



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta | Criar Arquivo Texto

UF: BA

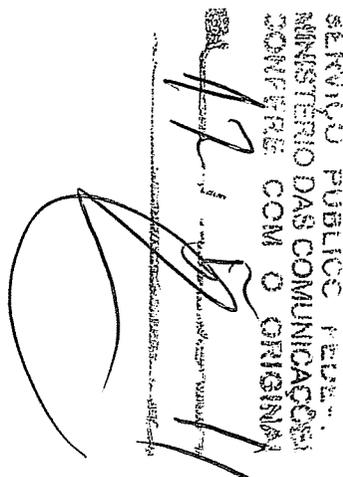
SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Itiruçu (Concorrência: 83/2001)	13S315400	40W090100	255			B1	

Usuário: - Data: 28/12/2009 Hora: 17:28:55

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL


M. das Comunicações
 Pa.: 154
 Rubrica: 1005



CERTIDÃO

Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea “d” – certifico que não restaram no processo n.º **53640.000187/2002 – CASULO FM LTDA.** - pendência de recursos sem apreciação por esta comissão.

Brasília/ DF, 28 de dezembro de 2009.

Milenna Medeiros dos Santos
Milenna Medeiros dos Santos
Estagiária

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.

Em, *29* de *DEZEMBRO* de 2009.

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17 / *11*
[Signature]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/N.º 2 - 2.17 / 2010.
CONCORRÊNCIA n.º 083/2001
PROCESSO PRINCIPAL: 53000.004751/2001
PROponente ANULADA:
ITIRUÇU/BA
(SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA.).
53640.000194/02
PROponente VENCEDORA:
ITIRUÇU/BA
(CASULO FM LTDA.) 2ª Classificada
53640.000187/02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17 : 5 - 11

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 083/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Itiruçu, no Estado da Bahia. Anulação definitiva da licitante SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA. primeira classificada para a localidade de Itiruçu/BA, já tendo sido oportunizado o exercício do contraditório e ampla defesa. Pela homologação do certame, com adjudicação do objeto a licitante CASULO FM LTDA. 2ª classificada para a localidade de Itiruçu/BA.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica o processo em referência, contendo a documentação e a proposta das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 083/2001-SSR/MC, para a localidade de Itiruçu, no Estado da Bahia.
2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação e adjudicação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.
3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "in verbis":

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



Edital, de modo que a homologação demonstra-se viável..

10. Neste diapasão, analisando a Concorrência nº 083/2001-SSR/MC para a localidade de Itiruçu, no Estado da Bahia, certifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que tange à habilitação da licitante CASULO FM LTDA.

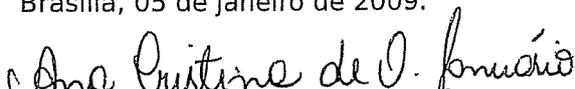
11. Diante do exposto, opinamos pelo seguinte:

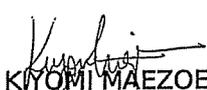
a. anulação definitiva da licitante SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA. declarada vencedora para a localidade de Itiruçu/BA, já tendo sido oportunizado o exercício do contraditório e ampla defesa.

b. homologação do certame e à adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada a empresa CASULO FM LTDA., 2ª classificada para a localidade de Itiruçu/BA.

c. à consideração do Sr. Ministro. E, após pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação para providências.

Brasília, 05 de janeiro de 2009.


ANA CRISTINA DE OLIVEIRA JANUÁRIO
Estagiária de Direito


KIYOMI MAEZOE
Assistente - CONJUR/MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 04 / 02 / 2010.


MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO D.O. DE 11/03/10



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 10 de março de 2010.

Acolho a **NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 2-2.17/2010**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HELIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
083/2001	BA	ITIRUÇU	FM	CASULO FM LTDA.	53640.000187/02

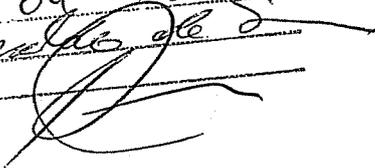
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

17/5/10

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53640.000187/02 documentação
a seguir especificada:
que se dá, no total, 163 / 01 folhas,

Data: 12 / 04 / 2010

Nome: Rogério de S

Assinatura: 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



CERTIDÃO

Processo n.º 03610.000/87-7002

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, em face da publicação de fls. 162, certifica que até a presente data não chegou à sua Secretaria qualquer manifestação da concorrente interessada.

Brasília (DF), 12, 04, 2010.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE OUTORGA E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 300 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560



NOTA TÉCNICA Nº 164 /2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Referência Processo nº : 53640.000187/2002 (copia 1)
Assunto : Encaminhamento de processo e minutas de atos de outorga – Conc. 083/2001-SSR/MC – Serviço: FM
Interessada : **Casulo FM Ltda**

Trata-se de processo licitatório, visando a outorga de permissão para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, para a entidade citada acima, vencedora da Concorrência 083/2001-SSR/MC, para a localidade de Ituruçu, Estado da Bahia, conforme despacho de homologação de 10 de março de 2010, publicado no DOU de 11 subsequente.

Tendo em vista a preparação das minutas dos atos da referida outorga, opina-se pelo seu encaminhamento, juntamente com a cópia do processo, ao Sr. Secretário de Serviços de Comunicações Eletrônica, para despacho com o Senhor Ministro das Comunicações.

Brasília, 26 de maio de 2011.


ALICIONETE DA S. LUZ
Agente Administrativo


ANA PATRÍCIA S. ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

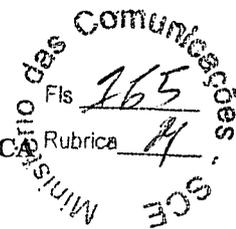
Conferido.

De acordo. A apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 2 / 6 / 2011


VANEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE OUTORGA E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 300 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560



NOTA TÉCNICA Nº 764 /2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Referência Processo nº : 53640.000187/2002 (copia 1)
Assunto : Encaminhamento de processo e minutas de atos de outorga – Conc. 083/2001-SSR/MC – Serviço: FM
Interessada : Casulo FM Ltda

Trata-se de processo licitatório, visando a outorga de permissão para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, para a entidade citada acima, vencedora da Concorrência 083/2001-SSR/MC, para a localidade de Itiruçu, Estado da Bahia, conforme despacho de homologação de 10 de março de 2010, publicado no DOU de 11 subsequente.

Tendo em vista a preparação das minutas dos atos da referida outorga, opina-se pelo seu encaminhamento, juntamente com a cópia do processo, ao Sr. Secretário de Serviços de Comunicações Eletrônica, para despacho com o Senhor Ministro das Comunicações.

Brasília, 26 de maio de 2011.


ALICIONETE DA S. LUZ
Agente Administrativo


ANA PATRÍCIA S. ALEÁCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

Conferido.

De acordo. A apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 2, 6, 2011


VÂNIA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53640000187/02 documentação
a seguir em folha de 13 folhas,
que assim numerai: 166, 178
Data: 24 / 06 / 011
Nome: Vania
Assinatura: [assinatura]



[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

Acompanhamento processual
Sistema Push
Cadastramento para obtenção de cópias dos autos
Solicitação de Preferência de Julgamento e Sustentação Oral
Guia do Advogado
Certidão de Andamento
Calendário de Sessões e Pautas de Julgamentos
Boletim Estatístico

Processos

Pesquisar por:

(Preencha **qualquer um** dos campos abaixo para realizar a pesquisa. Se preferir, preencha mais de um campo.)

Número do Processo no STJ:	<input type="text"/>	Ex.: REsp 123456, HC 54321, AG 435459
Número de REGISTRO no STJ:	<input type="text"/>	Ex.: 2007/0249585-9
Número Único de Processo (NUP):	<input type="text"/>	Ex.: XXXXXXX-XX-XXXX.X.XX.XXXX
Número do Processo na ORIGEM:	<input type="text"/>	Não digitar barra ("/"), ponto (".") ou traço ("-"). Ex.: 200702495859
OAB do Advogado:	<input type="text"/>	Ex.: DF1234, SP123456
Nome da PARTE:	<input type="text" value="CASULO FM LTDA"/>	
Nome do ADVOGADO:	<input type="text"/>	

Exibir somente processos eletrônicos.

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
 (61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
 Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
 © 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.



[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

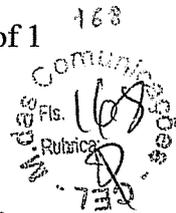
Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.



Consulta Processual pelo Nome da Parte

Nome Pesquisado: CASULO FM LTDA

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "CASULO FM LTDA".

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 24/06/2011 às 12:00:26

Consulta Processual pelo CPF/CNPJ da Parte

Argumento informado: 04.948.597/0001-51



Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "04.948.597/0001-51".



Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 24/06/2011 às 12:01:49



Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual



Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo nome da parte
Argumento Pesquisado:: CASULO FM LTDA

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "CASULO FM LTDA".



Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 24/06/2011 às 12:02:27

Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual



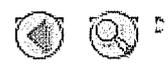
Tipo de Pesquisa.: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 04.948.597/0001-51

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "04.948.597/0001-51".



Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 24/06/2011 às 12:03:04

Seção Judiciária da Bahia
Consulta Processual



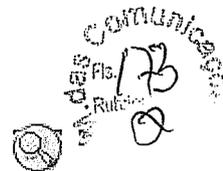
Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo nome da parte
Argumento Pesquisado:: CASULO FM LTDA

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "CASULO FM LTDA".



Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 24/06/2011 às 12:03:54

Seção Judiciária da Bahia
Consulta Processual



Tipo de Pesquisa.: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 04.948.597/0001-51

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "04.948.597/0001-51".



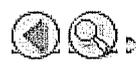
Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 24/06/2011 às 12:04:34

Subseção Judiciária de Jequié (BA)
Consulta Processual



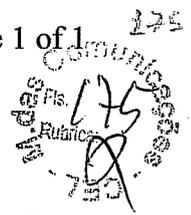
Tipo de Pesquisa.: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 04.948.597/0001-51

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "04.948.597/0001-51".



Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 24/06/2011 às 12:13:57

Subseção Judiciária de Jequié (BA)
Consulta Processual

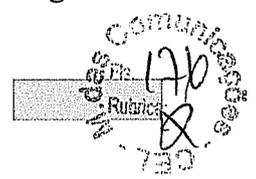


Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo nome da parte
Argumento Pesquisado:: CASULO FM LTDA

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "CASULO FM LTDA".



Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 24/06/2011 às 12:14:56



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Nome Entidade: CASULO FM LTDA

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!



BOM DIA

MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA



Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consulta Participação do Sócio -* internet tela menu ajuda
RADIODIFUSÃO

Dados da consulta Resultado

Consulta Participação do Sócio - ALVARO MARTINS SANTOS

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
230 (FM)	BA	Santo Antônio de Jesus	RADIO RECONCAVO FM LTDA

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar

178
Rubrica
129



Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: ALVARO MARTINS SANTOS JUNIOR

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO Nº 108 /2011/CPLR/DEOC/SCE-MC

Ao Consultor Jurídico do Ministério das Comunicações

Referência: Processo nº 53640.000187/2002 (Cópia nº 01)

Interessada: Casulo FM Ltda.

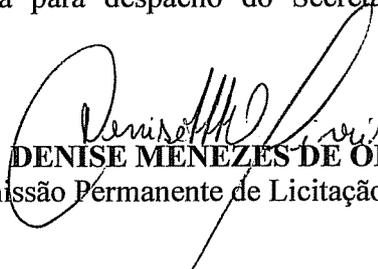
01. A cópia nº 01 dos autos do processo em referência, que trata da Concorrência 083/2001-SSR/MC, na qual a empresa CASULO FM LTDA. sagrou-se vencedora para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada no Município de Itiruçu, Estado da Bahia, retornou da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para nova instrução do processo e posterior remessa à Consultoria Jurídica, tendo em vista a mudança do Titular desta Pasta Ministerial.

02. Extratos atualizados de pesquisas, em nome da entidade em comento, realizadas nos sítios eletrônicos do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e das Sessões Judiciárias do DF e da região afeta à localidade licitada, conforme Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 1, de 3 de novembro de 2004, foram acostados à cópia dos autos às fls. 166/175. Não foi encontrado registro com a denominação da entidade em comento.

03. As pesquisas realizadas no SRD – Sistema de Controle de Radiodifusão e do SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL, extratos às fls. 176/178, informam que a empresa, bem como os participantes de seu quadro societário, não extrapolam os limites previstos no Decreto-Lei nº 236/67, porquanto este é o primeiro certame licitatório para execução de Serviço de Radiodifusão em que a empresa se sagra vencedora.

04. Como, até o presente, não foi detectado fato novo que obste o prosseguimento do feito e tendo em vista a publicação no Diário Oficial da União de 11.03.2010, da decisão que homologou e adjudicou o objeto licitado à CASULO FM LTDA., encaminhamos cópia dos autos, juntamente com os atos que seguem em envelope a parte, à Consultoria Jurídica para manifestação e posterior remessa da mesma para despacho do Secretário da SCE com o Sr. Ministro das Comunicações.

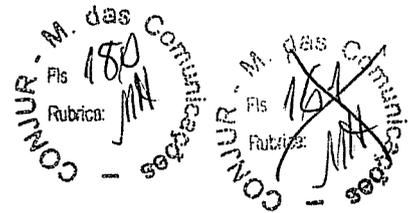
Brasília, 24 de junho de 2011.


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



COTA nº 0382/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53640.000187/2002
Interessado: CASULO FM LTDA.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, esclareço que não se verificou óbice jurídico ao prosseguimento do feito, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Atenciosamente,
Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

Brasília, 04 de julho de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

EM BRANCO

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53640.000187/02 a documentação a seguir constituída de 03 folhas, que assim numerei: 181, 182, 183
Data: 04, 06, 2011
Nome: Moisés
Assinatura: Moisés M.

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	04/08/11
Página: 74	Seção: 2
ANOTADO POR: <i>for</i>	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 274 , DE 13 DE JULHO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000187/2002, Concorrência nº 083/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à CASULO FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itiruçu, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

EM BRANCO



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 272, DE 13 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53790.000332/2000, Concorrência nº 097/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Lukashik & Kamporst Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Entre-Ijuís, Estado do Rio Grande do Sul. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 273, DE 13 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53103.000159/2002, Concorrência nº 002/2002-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Empresa de Comunicação Correio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Marizópolis, Estado da Paraíba. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 274, DE 13 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53640.000187/2002, Concorrência nº 083/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Casulo FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Ipirupá, Estado da Bahia. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 275, 13 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada

pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.008200/2002, Concorrência nº 012/2002-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Norte Brasil de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 276, DE 13 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53830.000617/2002, Concorrência nº 139/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Super Difusora AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Angatuba, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.060806/2009, Concorrência nº 040/2009-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Adonai de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 1º de agosto de 2011

Considerando o disposto no PARECER N.º 0328/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, adoto seus fundamentos como razões desta decisão, para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da Concorrência 013/2009-CEL/MC, conforme indicado no Anexo I, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO I RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Table with 4 columns: Processo, Recorrente, Recorrida, Decisão. Contains 3 rows of data regarding radio communication licenses.

Considerando o disposto no PARECER N.º 0372/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU, adoto seus fundamentos como razões desta decisão, para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da concorrência 026/2009-CEL/MC, conforme indicado no Anexo I, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Table with 4 columns: Processo, Recorrente, Recorrida, Decisão. Contains 2 rows of data regarding radio communication licenses.

nado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG Presidente do Conselho

ATO Nº 5.257, DE 26 DE JULHO DE 2011

Processo nº 53500.006878/2011. Expede autorização à TECHNICAL SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF nº 09.570.117/0001-85, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG Presidente do Conselho

Table with 4 columns: Nº da Portaria, Nº do Processo, Nome da Entidade, Localidade/UF. Lists various community radio associations across different states.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 309, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 5.157, DE 22 DE JULHO DE 2011

Processo nº 53500.012508/2005. Acolhe a solicitação de cancelamento do pedido de anuidade prévia submetido pela empresa Sercomtel S.A. Telecomunicações, CNPJ/MF sob o nº 01.371.416/0001-89, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional intra-regional, no setor 20 da Região II do Plano Geral de Outorgas - FGO e autorizada do STFC no restante do Estado do Paraná, e determina a extinção do processo, sem julgamento de mérito, procedendo ao seu consequente arquivamento.

RONALDO MOTA SARDENBERG Presidente do Conselho

ATO Nº 5.158, DE 22 DE JULHO DE 2011

Processo nº 53500.006815/2011. Expede autorização à ARYANE MARA TUZINO KRUSZYNSKI PROVIDOR DE INTERNET - ME, CNPJ/MF nº 09.131.476/0001-36, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG Presidente do Conselho

ATO Nº 5.256, DE 26 DE JULHO DE 2011

Processo nº 53500.007719/2011. Expede autorização à CARVALHO E SILVA LTDA., CNPJ/MF nº 11.583.011/0001-68, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado,

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 132 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF



NOTA TÉCNICA Nº 138/2011/CPLR/DEOC/SCE

Referência Processo nº : 53640.000187/2002 (cópia 1)
Assunto : Encaminhamento de cópia autenticada de processo e atos de outorga originais – Serviço: FM – Concorrência nº 083/2001-SSR/MC – Localidade: Ituruçu/BA
Interessada : Casulo FM Ltda

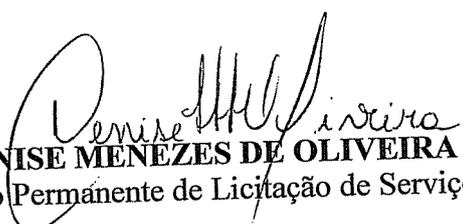
Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 274, de 13 de julho de 2011, no Diário Oficial da União de 4 de agosto do corrente ano, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, opino pelo encaminhamento do presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para que seja remetido à Presidência da República.

Brasília, 04 de agosto de 2011.


ALICIONETE DA SILVA LUZ
Agente Administrativo

De acordo. Prossiga-se conforme proposto.

Em 04 / 08 / 2011


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 083/2001 - SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

PERMISSÃO DE FM

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'M' or similar character.

Brasília-DF, Dezembro de 2001

ÍNDICE

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 083/2001 – SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 14/02/02, às 09:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado da Bahia, situada à Rua Alceu Amoroso Lima, 822 – Pituba – Salvador/BA – CEP 41820-770.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-Lei nº 236, de 20/05/63, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicas do serviço.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado da Bahia, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão.- SSR/MC
Rua Alceu Amoroso Lima, 822
Pituba
Salvador/BA
CEP 41820-770.



Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- c) fundamentação do pedido;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral nas salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a

partir da assinatura, pelo Ministro das Comunicações, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cujas falências haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.

4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.3 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;

5.2.5 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da

lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC + ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

a) da Receita Federal ;

b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;

d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente

6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.

7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);



b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade(s) de Prestação do Serviço: Serviço/UF:	<i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente:	<i>(indicar a Razão Social)</i>
<u>Conteúdo:</u> Conjunto nº 1 – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica Qualificação Econômico-Financeira Regularidade Fiscal	

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço: Serviço/UF:	<i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente:	<i>(indicar a Razão Social)</i>
<u>Conteúdo:</u> Conjunto nº 2: Proposta Técnica	

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência nº 001/01 - SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*

Serviço/UF:

Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*

Conteúdo:

Conjunto nº 3:

Proposta de Preço pela Outorga

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97; suas alterações, legislação específica; bem como o estabelecido neste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes; referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o

Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura do(s) Conjunto(s) nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação das proponentes para verificação.

9.4.7 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação, para os fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo a publicação dos conceitos de **Habilitada** e **não Habilitada**, resultantes da análise, no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- a) interposição de recurso contra habilitação de terceiros;
- b) interposição de recurso contra a própria inabilitação.

9.5.1 Superada esta etapa da fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação publicará Aviso no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- ã) apresentação de impugnação a recursos interpostos.

9.5.2 A publicação de que trata o subitem anterior, para os fins de cientificação das proponentes, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a Unidade da Federação (UF);
- b) a localidade de execução do serviço;
- c) o número da Concorrência;
- d) o serviço ou serviços objeto de cada Concorrência;
- e) a indicação de existência ou não de recurso por localidade/concorrência/serviço.

9.5.3 A relação dos nomes de recorrentes contra a habilitação de terceiros e contra a própria inabilitação, com a indicação dos respectivos concorrentes com documentos questionados, será fornecida diretamente pela Comissão de Assessoramento Técnico - CAT e disponibilizada no site do Ministério das Comunicações na Internet (www.mc.gov.br).



12

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

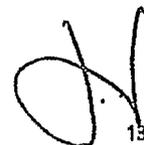
10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.



10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexecutável e incompatível com os objetivos da licitação.

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

- a) $P1 = 0,75 \times (Tt - 16)$ pontos, para $16 < Tt \leq 24$
- b) Condição Mínima: $Tt = 16$ horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

- a) $P2 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

- a) $P3 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

- a) $P4 = 78,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$
- b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:



a) $P5 = 18,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a) $P6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$, para $9 \leq Pz \leq 36$

B) Condição Mínima: $Pz = 36$ meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6)$ pontos.

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes, cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.



11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento A)

$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento B)

$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento C)

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$VP = (0,90 PT + 0,10 PP)$ pontos (Grupo A)

$VP = (0,50 PT + 0,50 PP)$ pontos (Grupo B)

$VP = (0,10 PT + 0,90 PP)$ pontos (Grupo C)

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;

PT.: Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;

PP . Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os

recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.1.1 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.2. A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado da licitação, cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

12.2.1 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.3 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no item 1 deste Edital.

12.4 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.5 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.5 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.7, com 10 (dez) dias de antecedência;

12.6 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.7 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.8 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.9 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.10 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.11 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

12.12 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não conferem efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.



13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação intimará as demais proponentes, nos moldes estabelecidos pelos subitens 9.5.1 e 9.5.2, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da recorrente;

b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;



14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

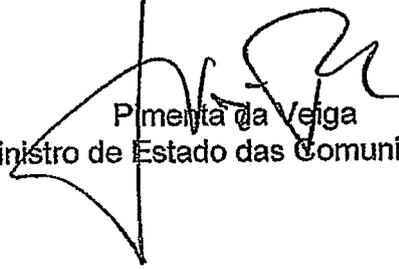
15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.



16. ANEXOS

- 16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;
- 16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;
- 16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;
- 16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;
- 16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;
- 16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 5 de novembro de 2001.


Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



ANEXO I
 EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 083/2001-SSR/MC
 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO: BAHIA

Localidade de Execução do Serviço	Tipo de Serviço	Canal	Classe	Grupo de enquadramento	Potência Efetiva Irradiada			Altura da Torre (m)	Obs.	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas
					Máx kW	Limitação					
						Az	KW				
ENTRE RIOS	FM	203	C	A	0,3				17.560,00	14/02/02	
IBIRAPITANGA	FM	263	B2	A	3,0				13.060,00	14/02/02	
IUPIARA	FM	216	C	A	0,3				10.000,00	14/02/02	
ITIRUÇU	FM	255	B1	A	3,0				10.000,00	14/02/02	
MANOEL VITORINO	FM	205	C	A	0,3				10.000,00	14/02/02	



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'R' or similar character.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: _____ CNPJ/MF: _____ Data: ___/___/___

Edital da Concorrência nº ___/___-SSR/MC Localidade: _____ UF: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100



5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)



ANEXO IV

MODELO DE
PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente: _____

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE
EXECUÇÃO DO SERVIÇO



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE
FREQUÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D
_____ ESTADO D _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil _____, o Ministro das Comunicações _____, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº _____, de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº _____, publicado no Diário Oficial da União de _____ de _____ de _____, para explorar o serviço de, na cidade de _____ Estado de _____, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade de _____, Estado de _____, o serviço de radiodifusão sonora de _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº _____/_____-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II; dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

- a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;



c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de _____ meses, contado da data de vigência da outorga;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá-ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;



q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este ítem não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens -TV);

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação;

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A _____ permissionária recolheu o valor de R\$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A _____ permissionária deverá recolher o valor de R\$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta frequência o direito de posse da União.



38

Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª - O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª - Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial,

considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____/____ - SSR/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Permissionária

Testemunhas:



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop followed by a vertical stroke and a small hook at the top.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/____-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)



OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 50 /2011/GM-MC

Brasília, 13 de setembro de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4ª andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00635 2011
- 53790.000332/2000

MC 00636 2011
- 53640.000187/2002

MC 00637 2011
- 53103.000159/2002

MC 00638 2011
- 53830.000617/2002

MC 00639 2011
- 53000.060806/2009

MC 00640 2011
- 53000.006355/2005

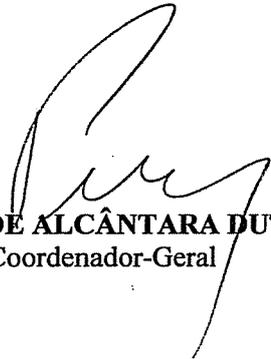
MC 00641 2011
- 53000.027891/2009

MC 00642 2011
- 53000.027261/2009

MC 00643 2011
- 53710.000465/2002

MC 00644 2011
- 53000.022915/2010

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral